

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2021/702 DA COMISSÃO

de 10 de dezembro de 2020

que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Com vista a simplificar a utilização do Fundo Social Europeu (FSE) e reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, é conveniente alargar o âmbito das tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso aos Estados-Membros. As tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso aos Estados-Membros devem ser estabelecidas com base em dados fornecidos pelos Estados-Membros ou publicados pelo Eurostat e em métodos acordados em comum, incluindo os previstos no artigo 67.º, n.º 5, e na taxa fixa estabelecida no artigo 68.º-B, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾.
- (2) Tendo em conta as diferenças significativas que existem entre os Estados-Membros no que respeita ao nível de custos para um determinado tipo de operação, a definição e os montantes das tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos podem variar em função do tipo de operação e do Estado-Membro em questão, a fim de refletir as suas especificidades.
- (3) A França, a Chéquia, Malta, a Itália, a Alemanha, a Áustria, a Lituânia, a Polónia, Chipre, a Croácia e Portugal apresentaram métodos para alterar as tabelas harmonizadas de custos unitários existentes ou definir novas tabelas harmonizadas de custos unitários para o reembolso pela Comissão de tipos de operações ainda não abrangidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 da Comissão ⁽³⁾.
- (4) No que respeita às tabelas normalizadas de custos unitários referentes a operações de apoio à formação e a serviços de aconselhamento aplicáveis a todos os Estados-Membros, os montantes devem ser atualizados em função da evolução dos custos.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 470.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 da Comissão, de 9 de julho de 2015, que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão (JO L 313 de 28.11.2015, p. 22).

- (5) No caso de operações em que a execução de uma ação é afetada pelas medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes de um Estado-Membro para fazer face à propagação do coronavírus, devem ser estabelecidas condições de utilização das tabelas normalizadas de custos unitários e dos montantes fixos.
- (6) O Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é alterado do seguinte modo:

- 1) Ao artigo 3.º são aditados os seguintes parágrafos:

«Quando as condições de reembolso pela Comissão, tal como definidas nos anexos, não puderem ser cumpridas devido às restrições impostas ou às recomendações formuladas pelas autoridades competentes dos Estados-Membros para fazer face à propagação do coronavírus, a Comissão pode reembolsar os Estados-Membros com base em contributos, produções ou resultados obtidos por meios de comunicação à distância.

No caso das operações referidas no segundo parágrafo, não se aplica a obrigação prevista nos anexos de utilizar uma opção de custos simplificados para todos os tipos semelhantes de operações do mesmo programa operacional.»

- 2) O anexo II é substituído pelo texto do anexo I do presente regulamento.
- 3) O anexo III é substituído pelo texto do anexo II do presente regulamento.
- 4) O anexo V é substituído pelo texto do anexo III do presente regulamento.
- 5) O anexo VI é substituído pelo texto do anexo IV do presente regulamento.
- 6) O anexo VIII é substituído pelo texto do anexo V do presente regulamento.
- 7) O anexo X é substituído pelo texto do anexo VI do presente regulamento.
- 8) O anexo XI é substituído pelo texto do anexo VII do presente regulamento.
- 9) O anexo XII é substituído pelo texto do anexo VIII do presente regulamento.
- 10) O anexo XIV é substituído pelo texto do anexo IX do presente regulamento.
- 11) O anexo XV é substituído pelo texto do anexo X do presente regulamento.
- 12) O anexo XVI é substituído pelo texto do anexo XI do presente regulamento.
- 13) O anexo XXI é substituído pelo texto do anexo XII do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de dezembro de 2020.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

Condições para o reembolso de despesas da França com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. “Garantie Jeunes”, apoiado no âmbito do eixo prioritário 1 “Accompagner les jeunes NEET vers et dans l’emploi” do programa operacional “Programme opérationnel national pour la mise en oeuvre de l’initiative pour l’emploi des jeunes en Metropole et Outre-Mer” (CCI-2014FR05M9OP001) e os eixos prioritários pertinentes do programa operacional “Programme Opérationnel National FSE Emploi et Inclusion 2014-2020” (CCI-2014FR05SFOP001)	Jovens NEET ⁽¹⁾ que tenham obtido resultados positivos no âmbito da “Garantie Jeunes”, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> — subsídios pagos ao participante; — custos de ativação suportados pelas “missions locales” 	<p>Número de jovens NEET que tenham obtido um dos seguintes resultados, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participação numa formação profissional conducente a um diploma, no quadro de: <ul style="list-style-type: none"> — uma formação contínua (aprendizagem ao longo da vida); ou — uma formação inicial; <p>Ou</p> <ul style="list-style-type: none"> — a criação de uma empresa; ou — obtenção de um emprego; ou — experiência em ambiente profissional de, pelo menos, 80 dias úteis (remunerados ou não). 	6 400

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Categoria	Setor	Montante
2. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelo programa operacional “Île-de-France” (CCI 2014FR05M00 P001)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	<p>Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> — um diploma ou uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; — um emprego com a duração mínima de um mês; — inscrição num curso de formação profissional; — reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou — acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. <p>Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação.</p>	1	Cuidados de saúde	3 931
					Segurança de pessoas e bens	
				2	Atividades recreativas, culturais e desportivas	4 556
					Serviços às pessoas	
					Tratamento de materiais macios	
					Agroalimentar, preparação de alimentos	
					Comércio e vendas	
					Alojamento, restauração, hotelaria	
					Saúde e segurança no trabalho	
				3	Formação de burótica e de secretariado	5 695
					Trabalho social	
					Eletrónica	
					Serviços de cabeleireiro, salões de beleza e bem-estar	
					Manutenção de veículos e equipamentos	
					Transporte, manuseamento, armazenagem	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				4	Agricultura	7054
					Ambiente	
					Construção civil e obras públicas	
					Técnicas de impressão e edição	
3. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelos seguintes programas operacionais: “Rhône-Alpes” (CCI 2014FR16 M2OP010) e “Auvergne” (CCI 2014FR16 M0OP002)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação: — obtenção de um diploma oficialmente aprovado por uma organização de representação profissional ou organismo público; — obtenção de uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; — obtenção de um emprego; — inscrição num curso de formação profissional; — reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou — acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. Para a categoria 5, adicionalmente, número de participantes com um resultado favorável como acima descrito, que têm direito a receber um subsídio da Região de Auvergne-Rhône-Alpes. Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação.	Categoria	Setor	Montante
				1	Transportes, logística e turismo	4 403
					Banca, seguros	
					Gestão, gestão de empresas, criação de empresas	
					Serviços às pessoas e comunidades	
				2	Saúde e ação social, atividades recreativas, culturais e desportivas	5 214
					Restauração, hotelaria e indústrias alimentares	
					Comércio	
					Manuseamento de materiais macios e madeira; indústrias gráficas	
				3	Construção civil e obras públicas	7 853
	Indústrias transformadoras					
	Mecânica, trabalho de metais					
	Agricultura, pesca					

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
					Comunicação, informação, arte e entretenimento	
				4	Manutenção	9 605
					Eletricidade, eletrónica	
					TI e telecomunicações	
				5	Subsídios	2 259
4. Formação qualificante e profissional ao abrigo do programa operacional do FSE “La Réunion” (CCI 2014FR05SFOP005) — eixo prioritário 1. Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	Oferta de formação conducente a uma qualificação, competência ou certificação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses, por participante, de formação qualificante e profissional, incluindo os meses no centro de formação e numa empresa.	Categoria A1: 3 131 Categoria B1: 4 277 Categoria C1: 2 763 Categoria D1: 2 470 Categoria D2: 2 332 Categoria D3: 3 465 Categoria E1: 2 841 Categoria E2: 3 392 Categoria E3: 2 569 Categoria F1: 2 319 Categoria F2: 2 990 Categoria F3: 2 910 Categoria G1: 2 381		
5. Formação profissional de pré-qualificação de adultos ao abrigo do programa operacional do FSE “La Réunion” (CCI 2014FR05SFOP005) — eixo prioritário 1. Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	Oferta de formação profissional conducente ao acesso a formação qualificante.	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses de formação de pré-qualificação com uma duração máxima de 5 meses, por participante	Categoria H1: 2 805		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Categoria	Nível	Custo da mão-de-obra
<p>6. Formação profissional conduzente a uma qualificação/certificação, através de contratos públicos no âmbito do programa operacional do FSE “La Réunion” (CCI 2014FR05SFOP005)</p> <p>— Eixo Prioritário 1: Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.</p> <p>— Eixo prioritário 2: Facilitar o acesso ao emprego através do desenvolvimento de competências e da mobilidade</p> <p>— Eixo prioritário 3: Promover a inclusão social e combater a pobreza através do reforço de formação e apoio do Estado</p>	Participantes que concluíram com êxito uma formação profissional individual.	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram uma qualificação/certificação reconhecida no prazo de 4 meses após o fim da formação	A	III	17 509,80
				B	IV	14 908,87
				C	V	13 847,37
				D	VI	9 562,39
<p>7. Formação profissional conduzente a um diploma na área da saúde no âmbito do programa operacional do FSE “La Réunion” (CCI 2014FR05SFOP005)</p> <p>— Eixo Prioritário 1: Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação profissional na área da saúde ⁽²⁾ .	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que concluíram com êxito o ano de formação (transitando para o ano seguinte ou terminando o curso).		Código	Montante (valor 2017)
				Diploma de cuidador		
				Formação inicial	AS-INIT	6 150,99
				Formação parcial	AS-PART	3 444,55
				Diploma de enfermeiro		
				Ano 1	IFSI-A1	9 038,52
				Ano 2	IFSI-A2	7 341,99
Ano 3	IFSI-A3	5 620,57				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Diploma de parteira		
				Ano 1	ESF-A1	15 752,29
				Ano 2	ESF-A2	9 878,55
				Ano 3	ESF-A3	11 038,54
				Ano 4	ESF-A4	5 318,95
				Diploma de motorista de ambulância	IFA-AMB	5 886,73
				Diploma de assistente de educador de infância	IFAP	8 102,58
				Diploma de educador de infância	EP	12 173,43
				Diploma de terapeuta ocupacional		
				Ano 1	IRFE-A1	12 570,94
				Ano 2	IRFE-A2	7 557,72
				Ano 3	IRFE-A3	6 611,51
				Diploma de fisioterapeuta massagista		
				Ano 1	IFMK-A1	5 761,21
				Ano 2	IFMK-A2	4 638,97
				Ano 3	IFMK-A3	4 783,31
				Ano 4	IFMK-A4	4 493,41

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Diploma de especialista em psicomotricidade		
				Ano 1	IRFP-A1	9 504,44
				Ano 2	IRFP-A2	8 650,03
				Ano 3	IRFP-A3	6 008,29
8. Formação profissional social conducente a uma certificação (“formations sociales diplômantes”) no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional do FSE “La Réunion” (CCI 2014FR05SFO P005)	Participantes que concluíram com êxito o seu curso de formação profissional social certificado. (“formation sociale diplômante”).	Todos os custos elegíveis da operação, com exceção do custo das bolsas atribuídas a estagiários.	Número de participantes que concluíram com êxito o curso de formação (transitando para o ano seguinte ou terminando o curso).		Código	Montante (valor 2018)
				Diploma em Apoio educativo e social		
					DEAES	9 043,59
				Diploma de Instrutor educador (“Moniteur éducateur”)		
				Ano 1	DEME-A1	10 194,59
				Ano 2	DEME-A2	8 061,43
				Diploma de Técnico de Intervenção Social e Familiar (“Technicien de l’Intervention Sociale et Familiale”)		
				Ano 1	DETISF-A1	8 189,31
				Ano 2	DETISF-A2	6 217,46
				Diploma de Conselheiro em economia social e familiar (“Conseiller en Economie Sociale et Familiale”)		
					DECESF	17 432,37
				Diploma de Educador Especializado (“Educateur spécialisé”)		
				Ano 1	DEESP-A1	11 633,23
				Ano 2	DEESP-A2	6 496,24
				Ano 3	DEESP-A3	3 505,95

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Diploma de Educador Técnico Especializado (“<i>Educateur technique spécialisé</i>”)		
				Ano 1	DEETS-A1	10 475,28
				Ano 2	DEETS-A2	2 868,11
				Ano 3	DEETS-A3	3 652,13
				Diploma de Educador especializado de crianças (“<i>Educateur spécialisé de jeunes enfants</i>”)		
				Ano 1	DEEJE-A1	13 549,77
				Ano 2	DEEJE-A2	7 511,02
				Ano 3	DEEJE-A3	3 575,18
				Diploma de Assistente de Serviço Social (“<i>Assistant de Service Social</i>”)		
				Ano 1	DEASS-A1	13 496,57
				Ano 2	DEASS-A2	8 978,26
				Ano 3	DEASS-A3	6 307,24
9. Formação profissional conducente a uma certificação no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional do FSE “La Réunion” (CCI 2014FR05SFO P005)	Participantes que concluíram com êxito uma formação profissional individual.	Todos os custos elegíveis da operação, com exceção do custo das bolsas atribuídas a estagiários e sem ter em conta receitas.	Número de participantes que concluíram com êxito o ano de formação (transitando para o ano seguinte ou terminando o curso).	EGCR - Ano 1: 12 046,75 € EGCR — Ano 2: 12 144,59 € EGCR — Ano 3: 6 866,13 €		

(1) Jovens que não trabalham, nem seguem qualquer ação de educação ou formação que participam numa operação apoiada pelo “*Programme opérationnel national pour la mise en oeuvre de l’initiative pour l’emploi des jeunes en Métropole et Outre-Mer*”

(2) O diploma pode ser obtido nos 13 meses seguintes ao termo da formação, desde que sejam propostas aulas de apoio aos alunos.

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 baseia-se, parcialmente, numa tabela normalizada de custos unitários financiados na íntegra pela França. Dos 6 400 EUR, 1 600 EUR correspondem à tabela normalizada de custos unitários estabelecida pela “*instruction ministérielle du 11 octobre 2013 relative à l’expérimentation Garantie Jeunes prise pour l’application du décret 2013-80 du 1er octobre 2013 ainsi que par l’instruction ministérielle du 20 mars 2014*” para cobrir os custos suportados pelas “*missions locales*” dos serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens, para o acompanhamento de cada NEET que beneficia do programa “*Garantie Jeunes*”.

O custo unitário 1 deve ser atualizado pelo Estado-Membro, em conformidade com os ajustamentos feitos ao abrigo das regras nacionais à tabela harmonizada de custos unitários de 1 600 EUR mencionada no n.º 1 *supra*, que abrange os custos suportados pelos serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens.

O montante dos custos unitários 2 e 3 baseiam-se em preços de horas de formação estabelecidos em concurso público nos respetivos domínios e zonas geográficas. Estes montantes serão ajustados quando o processo de concurso público para os cursos de formação correspondentes for repetido, de acordo com a seguinte fórmula:

Novo preço (sem IVA) = Preço antigo (sem IVA) × (0,5 + 0,5 × Sr/So)

“Sr” é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1 567 446) da última publicação mensal à data do ajustamento.

“So” é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1 567 446) da publicação mensal à data de apresentação da proposta para o primeiro ajustamento, e, para os seguintes ajustamentos, da publicação mensal da data de aniversário da apresentação da proposta.

Os montantes dos custos unitários 4, 5, 7, 8 e 9 podem ser ajustados com base na taxa de inflação da Reunião (índice INSEE) — ano de referência 2017 para os custos unitários 4, 5 e 7; ano de referência 2018 para os custos unitários 8 e 9.

Os montantes dos custos unitários 6 podem ser ajustados de acordo com o mecanismo de revisão dos preços em caso de renovação do concurso público da Ilha da Reunião. Os montantes das tabelas são atualizados anualmente, a partir de 1 de janeiro do ano N, com base no índice mais recente, de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula de revisão da tabela: $B - B0 (Im/I0)$

B — montante da tabela N revista

B0 — montante da tabela inicial (N-1).

I0 — valor de referência, último valor conhecido do índice SYNTEC a partir de 1 de janeiro, N-1

Im — I0 -12 meses

Os cálculos intermédios serão efetuados com quatro casas decimais, sendo que a tabela inclui duas casas decimais e o coeficiente aplicável ao B0 arredondado, se for caso disso, ao milésimo superior.

A tabela BSCU selecionada corresponde ao valor de 2017. Como tal, o ano de referência para a indexação é 2017.

A indexação aplica-se aos cursos iniciados no ano N.

3. Definição de montantes fixos

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Assistência técnica Eixo prioritário 4 2014FR05SFOP001 PO FSE Eixo prioritário 2 2014FR05M9OP001 PO IEJ	Novo total das despesas incluídas num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR).	Todos os custos elegíveis	Prestações de 100 000 EUR do novo total de despesas incluído num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia até ser atingido o montante máximo orçamentado ao abrigo do eixo prioritário Assistência Técnica.	3 716,64»

Condições de reembolso das despesas da Chéquia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
1. Criação de uma nova estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional "Praga - Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Lugar recém-criado numa nova estrutura de acolhimento de crianças	<ul style="list-style-type: none"> — Aquisição de equipamento para uma estrutura de acolhimento de crianças; — Gestão da fase do projeto relativa à criação da estrutura. 	Lugares recém-criados numa nova estrutura de acolhimento de crianças ⁽²⁾	20 544 com IVA, ou 17 451 sem IVA
2. Transformação de uma estrutura existente num "grupo de crianças" no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Lugar transformado num "grupo de crianças" ⁽³⁾	<ul style="list-style-type: none"> — Aquisição de equipamento para uma estrutura transformada; — Aquisição de material didático; — Gestão da fase do projeto relativa à transformação da estrutura. 	Número de lugares transformados num "grupo de crianças" ⁽⁴⁾	9 891 com IVA, ou 8 642 sem IVA
3. Exploração de uma estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de crianças	<ul style="list-style-type: none"> — Salários do pessoal docente e não docente; — Exploração da estrutura de acolhimento de crianças; — Gestão do funcionamento. 	Taxa de ocupação ⁽⁵⁾	730 ⁽⁶⁾

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
4. Atualização das competências do pessoal educador no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Obtenção de uma qualificação como educador numa estrutura de acolhimento de crianças	— Formação e exame com vista à obtenção de uma qualificação profissional	Número de pessoas que obtiveram a qualificação profissional de educador numa estrutura de acolhimento de crianças	14 760
5. Aluguer de instalações necessárias às estruturas de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de crianças	— Renda a pagar pelas instalações necessárias a uma estrutura de acolhimento de crianças	Taxa de ocupação ⁽⁷⁾	64 ⁽⁸⁾
6. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em tecnologias gerais da informação (TI) ministrado por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	324
7. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em competências transversais e de gestão ministrado por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	593

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
8. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador numa formação em línguas ministrada por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	230
9. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em TI especializadas	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	609
10. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação em contabilidade, economia e direito ministrado por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	436
11. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação técnica e outra formação profissional ministrado por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	252

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
12. Desenvolvimento profissional interno ⁽²⁾ de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação ministrado por um formador interno num dos seguintes domínios: — tecnologias gerais da informação (TI) — competências transversais e de gestão — línguas — TI especializadas — contabilidade, economia e direito — formação técnica e outra formação profissional	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos com pessoal; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	144
13. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 equivalente a tempo inteiro (ETI) por mês prestados por um psicólogo escolar e/ou pedagogo escolar especializado	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	5 871
14. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por mês prestados por um assistente escolar e/ou pedagogo escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	Assistente escolar: 3 617 Pedagogo social: 4 849

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
15. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por mês prestados por uma ama	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	3 402
16. Oferta de atividades extracurriculares para crianças/alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 aulas de atividades extracurriculares, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dois quais em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 aulas, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dois quais em risco de insucesso escolar	17 833
17. Apoio e tutoria a alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 horas de tutoria a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 horas ministrados a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	8 917

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
18. Desenvolvimento profissional de pedagogos através de cursos de formação estruturada no âmbito do eixo 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Horas de formação profissional ministrada aos pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada	Número de horas de formação realizadas por pedagogo	1) 435 para formações ministradas no horário letivo habitual 2) 170 para formações ministradas fora do horário letivo habitual
19. Prestação de informação a pais de alunos através de reuniões no âmbito do eixo 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Reunião temática com um mínimo de oito pais de alunos, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de reuniões temáticas com um mínimo de oito pais de alunos, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	3 872
20. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Módulo de 30 horas de mentoria/ <i>coaching</i> dispensado por uma entidade externa a um grupo de 3 a 8 pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 30 horas de mentoria/ <i>coaching</i> dispensado a grupos de 3 a 8 pedagogos concluídos	31 191
21. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 15 horas de observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 15 horas realizados por pedagogo em visita estruturada junto de outro pedagogo noutra escola	4 505

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
22. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 10 horas de formação através da cooperação mútua com um grupo de, pelo menos, três pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 10 horas realizados com um grupo de, pelo menos, três pedagogos	8 456
23. Desenvolvimento profissional do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Aula em tandem ⁽¹⁰⁾ de 2,75 horas	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de aulas em tandem realizadas	815
24. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 19 horas de cooperação e aprendizagem mútua com a participação de um perito e dois pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de 19 horas realizados com a participação de um perito e dois outros pedagogos	5 637
25. Serviços de orientação profissional nas escolas e cooperação entre escolas e empregadores no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por mês prestados por um orientador profissional e/ou um coordenador de cooperação entre uma escola e empregadores	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	4 942
26. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 8,5 horas envolvendo observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo e um mentor	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 8,5 horas por visita estruturada a uma instituição/empresa/estabelecimento de ensino	2 395

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)		
27. Desenvolvimento de competências profissionais de pedagogos no âmbito do eixo 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ciclo de 3,75 horas ou 4 ciclos de 3,75 horas de formação com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 3,75 horas realizados com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC.	Um ciclo: 1 103 Quatro ciclos: 4 412		
28. Mobilidade de investigadores no âmbito do eixo prioritário 2 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Meses de mobilidade por investigador	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses de mobilidade por investigador	Componentes	Montante ⁽¹⁾ (EUR)	
				Ajudas de custo (no caso de mobilidade para a CZ)	Júnior	2 674
					Sénior	3 990
				Os montantes das ajudas de custo no caso de mobilidade a partir da CZ serão calculados multiplicando os montantes da mobilidade para a CZ pelo coeficiente de correção pertinente referido no ponto 3 abaixo, em função do país de destino		
				Subsídio de mobilidade		600
				Abono de família		500
				Custos de investigação, formação e ligação em rede		800
				Custos indiretos e de gestão		650

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)																	
29. Apoio a alunos de língua materna diferente, professores ou pais através de um agente intercultural ou de um assistente bilingue, ao abrigo do eixo prioritário 4 do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	1) 0,1 ETI por mês prestados por um agente intercultural ⁽¹²⁾ ou assistente bilingue 2) Uma hora (60 minutos) trabalhada por um agente intercultural ⁽¹³⁾	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de 0,1 ETI por mês prestados por um agente intercultural ou assistente bilingue 2) Número de horas trabalhadas por um agente intercultural	1) Agente intercultural: 5 373 Assistente bilingue: 4 464 2) Agente intercultural: 308																	
30. Projetos transnacionais de mobilidade para a formação do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 4 “Educação e aprendizagem e apoio ao emprego” do programa operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001).	Estágio de 4 dias para pessoal docente num estabelecimento de ensino de outro país europeu, que comporte, pelo menos, 24 horas de atividades educativas	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo: 1) Remunerações dos participantes; 2) Custos ligados à organização do estágio nas escolas de acolhimento e de envio; 3) Despesas de viagens e estadia;	Número de estágios de 4 dias frequentados por pessoal docente numa escola de outro país europeu	1) 5 087 2) 350 EUR 3) A estes montantes relativos a cada estágio de 4 dias pode ser acrescentado um montante por participante para cobrir as despesas de viagem e de estadia: <table border="1" data-bbox="1532 759 2031 1481"> <thead> <tr> <th data-bbox="1532 759 1868 874">Despesas de viagem em função da distância ⁽¹⁴⁾:</th> <th data-bbox="1868 759 2031 874">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1532 874 1868 960">10 – 99 km:</td> <td data-bbox="1868 874 2031 960">20 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1532 960 1868 1046">100 – 499 km:</td> <td data-bbox="1868 960 2031 1046">180 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1532 1046 1868 1133">500 – 1 999 km:</td> <td data-bbox="1868 1046 2031 1133">275 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1532 1133 1868 1219">2 000 – 2 999 km:</td> <td data-bbox="1868 1133 2031 1219">360 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1532 1219 1868 1305">3 000 – 3 999 km:</td> <td data-bbox="1868 1219 2031 1305">530 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1532 1305 1868 1391">4 000 – 7 999 km:</td> <td data-bbox="1868 1305 2031 1391">820 EUR</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1532 1391 1868 1481">Para além de 8 000 km:</td> <td data-bbox="1868 1391 2031 1481">1 300 EUR</td> </tr> </tbody> </table>		Despesas de viagem em função da distância ⁽¹⁴⁾ :	Montante	10 – 99 km:	20 EUR	100 – 499 km:	180 EUR	500 – 1 999 km:	275 EUR	2 000 – 2 999 km:	360 EUR	3 000 – 3 999 km:	530 EUR	4 000 – 7 999 km:	820 EUR	Para além de 8 000 km:	1 300 EUR
Despesas de viagem em função da distância ⁽¹⁴⁾ :	Montante																				
10 – 99 km:	20 EUR																				
100 – 499 km:	180 EUR																				
500 – 1 999 km:	275 EUR																				
2 000 – 2 999 km:	360 EUR																				
3 000 – 3 999 km:	530 EUR																				
4 000 – 7 999 km:	820 EUR																				
Para além de 8 000 km:	1 300 EUR																				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)	
				Despesas de estadia em função do país:	Montante
				Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia Reino Unido	448 EUR
				Bélgica, Bulgária, Grécia, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Roménia, Finlândia,	392 EUR
				Alemanha, Espanha, Letónia, Malta, Portugal, Eslováquia,	336 EUR
				Estónia, Croácia, Lituânia, Eslovénia.	280 EUR
31. Desenvolvimento de competências em tecnologias da informação e da comunicação (TIC) dos alunos e do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Aula de 45 minutos utilizando ferramentas TIC, com um mínimo de 10 alunos, dos quais pelo menos três em risco de insucesso escolar.	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os custos diretos de TIC e de pessoal	Número de aulas de 45 minutos com um mínimo de 10 alunos, dos quais pelo menos três em risco de insucesso escolar.	2 000	
32. Desenvolvimento profissional do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Dia de projeto, que consiste num ensino cooperativo pelo pessoal docente e por um perito externo	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal	Número de dias de projeto de ensino cooperativo, que satisfazem os seguintes requisitos: — composto por quatro aulas de 45 minutos de ensino fora do contexto escolar normal — a um grupo de, pelo menos, 10 estudantes, dos quais, pelo menos, 3 em risco de insucesso escolar - completado por, pelo menos, 60 minutos de preparação e de reflexão conjuntas	6 477	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)	
33. Formação do pessoal docente através de mobilidade transnacional no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Cursos de formação de um professor ou de um estudante da carreira docente numa escola de outro Estado-Membro da UE ou de um país terceiro parte do programa Erasmus+, consistindo em 6 horas de atividades diárias específicas.	<p>Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal</p> <p>1) Remunerações dos participantes que sejam professores;</p> <p>2) Custos ligados à organização do estágio nas escolas de acolhimento e de envio;</p> <p>3) Despesas de viagens e estadia;</p>	<p>Número de cursos de formação de pessoal docente em escolas de outro país da UE ou de um país terceiro parte do programa Erasmus+.</p> <p>Um curso de formação pode consistir num ou mais dias de formação de 6 horas de atividades específicas.</p>	<p>1) 1 388 CZK (por dia)</p> <p>2) 350 EUR (por curso de formação)</p> <p>3) Despesas de viagens e estadia</p>	
				Despesas de viagem por viagem de ida e volta em função da distância ⁽¹⁵⁾:	Montante
				10 – 99 km:	20 EUR
				100 – 499 km:	180 EUR
				500 – 1999 km:	275 EUR
				2 000 – 2 999 km:	360 EUR
				3 000 – 3 999 km:	530 EUR
				4 000 – 7 999 km:	820 EUR
				Para além de 8 000 km:	1 300 EUR
				Despesas de estadia em função do país e do número de dias:	Montante
				Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia Reino Unido, Finlândia, Luxemburgo, Islândia, Listenstaine	153 EUR/por dia (1. - 14. dias), 107 EUR (15.-60. dias).
				Países Baixos, Áustria, Bélgica, França Alemanha, Itália, Espanha, Chipre, Grécia, Malta, Portugal...	136 EUR/por dia (1. - 14. dias), 95 EUR (15.-60. dias).

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)	
				Eslovénia, Estónia, Letónia, Croácia, Eslováquia, Lituânia, Turquia, Hungria, Polónia, Roménia, Bulgária, Macedónia do Norte	119 EUR/por dia (1. - 14. dias), 83 EUR (15.-60. dias).
34. Cooperação entre organizações e outras entidades de investigação no âmbito do eixo prioritário 2 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Estágios e formação prática em organismos de investigação e cooperação entre essas entidades.	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal	Número de dias/pessoas de trabalho em organismos de investigação no estrangeiro (saídas da CZ) ou em organizações de investigação da CZ (entradas na CZ)	219 EUR, para as entradas; 219 EUR × coeficiente de correção aplicável (ver quadro do ponto 3) para as saídas	
35. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Oferta de observação estruturada em situação de trabalho para um ciclo de formação de 20 horas.	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de observação estruturada em situação de trabalho ministrados por empregados ou voluntários.	(1) 5 262 CZK (o perito é remunerado). (2) 3 070 CZK (o perito é voluntário).	
36. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Oferta de ciclo de formação em tandem de 9 horas.	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação em tandem de 9 horas ministrados por empregados ou voluntários.	(1) 2 499 CZK (o perito é remunerado). (2) 1 184 CZK (o perito é voluntário).	
37. Desenvolvimento profissional de educadores através de formação estruturada em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Oferta de formação em cursos estruturados acreditados.	1) Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada e despesas de refeição; 2) Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada e despesas de refeição + Despesas de viagem.	(1) Número de horas de formação por participante (2) Número de horas de formação por participante a quem se aplicam despesas de viagem (viagem de ida e volta de, no mínimo, 10 km).	(1) 200,50 CZK (2) 200,50 CZK + 2,50 EUR	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
38. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 22 horas de cooperação e aprendizagem mútua com a participação de um perito e dois educadores	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de 22 horas realizados com a participação de um perito e 2 outros educadores	(1) 6 227 CZK (o perito é remunerado). (2) 2 719 CZK (o perito é voluntário).
39. Desenvolvimento profissional de educadores em organizações de ensino informal no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Dia de projeto de, no mínimo, quatro horas, que consiste num ensino cooperativo pelo educador e por um perito externo	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem, com pessoal e custos indiretos	Número de dias de projeto concluídos para, pelo menos, 10 estudantes a uma distância mínima de 10 km da sede da organização	246 EUR
40. Oferta de atividades extracurriculares pela organização de ensino informal para crianças/alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Oferta de atividades extracurriculares com uma duração total de 24 horas.	Todos os custos elegíveis, excluindo os custos diretos com pessoal	Número de blocos de 24 horas de atividades extracurriculares realizadas.	6 315 CZK

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
41. Oferta de desenvolvimento de competências através de bolsas de estudo para doutorandos no âmbito do eixo prioritário 2 do programa operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Custo mensal de uma bolsa de estudo para um investigador estudante (correspondente a 0,1 ETI).	Todos os custos elegíveis da bolsa de estudo, incluindo o subsídio mensal para despesas de investigação, formação e ligação em rede (em EUR).	Número de meses de bolsa de estudo concedida a um investigador estudante.	5 927 CZK + 80 EUR

⁽¹⁾ Para os custos unitários 1-5, as categorias de custos mencionadas abrangem todos os custos associados à operação em causa, exceto para os tipos de operações 1 e 2, que podem também incluir outras categorias de custos.

⁽²⁾ Isto é, os novos lugares que são contabilizados na capacidade da nova estrutura de acolhimento de crianças, tal como registada na regulamentação nacional, e em relação aos quais existe uma prova do equipamento para cada novo lugar previsto.

⁽³⁾ Um “grupo de crianças” que tenha sido registado enquanto tal nos termos da legislação nacional sobre prestação de serviços de acolhimento de crianças, no quadro de um grupo de crianças.

⁽⁴⁾ Trata-se de lugares criados numa estrutura existente recém-registada como “grupo de crianças” em conformidade com a legislação nacional, que são contabilizados na capacidade oficial desse grupo e relativamente aos quais existe uma prova do equipamento para cada lugar.

⁽⁵⁾ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁽⁶⁾ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75%, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20%, não haverá qualquer reembolso.

⁽⁷⁾ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁽⁸⁾ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75%, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20%, não haverá qualquer reembolso.

⁽⁹⁾ A formação interna é ministrada por um formador interno.

⁽¹⁰⁾ A aula em tandem consiste numa aula de cooperação entre dois pedagogos destinada a reforçar o seu desenvolvimento profissional mútuo, planificando, implementando e refletindo em conjunto sobre os métodos de ensino utilizados na sala de aula.

⁽¹¹⁾ O montante total por participante dependerá das características de cada ocorrência de mobilidade e da aplicabilidade de cada um dos componentes indicados.

⁽¹²⁾ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais ou assistentes bilingues contratados diretamente a tempo inteiro ou a tempo parcial pela escola.

⁽¹³⁾ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais externos contratados pela escola para prestar serviços numa base horária.

⁽¹⁴⁾ Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao “calculador de distâncias” disponibilizado pela Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm)

⁽¹⁵⁾ Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao “calculador de distâncias” disponibilizado pela Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm)

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários 6-11 podem ser ajustados substituindo a taxa de remuneração mínima inicial no método de cálculo que tem em conta a remuneração mínima, o custo da prestação da formação e os custos indiretos.

Os montantes do custo unitário 12 podem ser ajustados substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde.

Os montantes dos custos unitários 13-17, 19-27 e 29 podem ser ajustados substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

O montante do custo unitário 18 pode ser ajustado substituindo a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos associados à formação ministrada e a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

Os montantes do custo unitário 28 podem ser ajustados substituindo os montantes do subsídio de estadia, do subsídio de mobilidade, do abono de família, das despesas de investigação, formação e ligação em rede e dos custos indiretos e de gestão.

O montante do custo unitário 30 pode ser ajustado substituindo os custos iniciais diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio e as despesas de viagem e de estadia, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio, bem como as despesas de viagem e de estadia.

O montante do custo unitário 32 pode ser ajustado substituindo o montante das despesas de viagem no método de cálculo que tem em conta as despesas diretas de viagem, os custos diretos com pessoal e os custos indiretos.

Os ajustamentos basear-se-ão nos dados atualizados, do seguinte modo:

- para o salário mínimo, as alterações ao salário mínimo como estabelecidas pelo Decreto governamental n.º 567/2006 Coll.;
- para as contribuições para a segurança social, as alterações às contribuições dos empregadores para a segurança social definidas na Lei n.º 589/1992 Coll., relativa à segurança social; e
- para o seguro de saúde, as alterações às contribuições dos empregadores para o seguro de saúde definidas na Lei n.º 592/1992 Coll., relativa aos prémios dos seguros de saúde.
- No que respeita aos salários médios, a determinação dos custos salariais/com pessoal, os ajustamentos fazem-se com base nas alterações aos últimos dados anuais publicados para as categorias relevantes pelo sistema de informação dos rendimentos médios (www.ISPV.cz).
- Para o subsídio de estadia, o subsídio de mobilidade, o abono de família, as despesas de investigação, formação e ligação em rede e os custos indiretos e de gestão, as alterações às taxas relativas a ações Marie Skłodowska-Curie do programa HORIZONTE 2020 tal como publicadas em <https://ec.europa.eu/research/mariecurieactions/>
- Para as despesas de viagem e de estadia e os custos de organização no âmbito do custo unitário 30, as alterações aos montantes das despesas de deslocação e organização, bem como o apoio individual fixado pela Comissão Europeia para a ação-chave 1 (projetos de mobilidade), no âmbito do programa Erasmus+ (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/>).

- Para as viagens no âmbito do custo unitário 32, as alterações aos montantes relativos a deslocações entre 10 e 99 quilómetros, tal como estabelecidos na “calculadora de distâncias” do programa Erasmus+ (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt).

Os montantes do custo unitário 41 podem ser ajustados em função de:

- A taxa aplicável aos custos diretos com o pessoal com base em ajustamentos aos últimos dados anuais publicados no sistema de informação dos rendimentos médios (www.ISPV.cz) e outra legislação pertinente em matéria de emprego,
- Cálculo do subsídio para despesas de investigação, formação e ligação em rede (H2020 — MSCA — IF).
- O montante de outros custos diretos é calculado em EUR e o novo cálculo para CZK será sempre realizado com base na taxa de câmbio real para cada convite (<http://www.cnb.cz/cs/index.html>).

3. Quadro de coeficientes relacionados com a mobilidade dos investigadores para fora da CZ e cooperação entre organismos de investigação

3.A No que respeita à cooperação entre organismos de investigação

Valor do coeficiente de correção das ações MSCA ⁽¹⁾	Coeficiente de correção ⁽²⁾	Montante — um dia-homem
0,48 – 0,799	0,75	164,25 EUR
0,8 – 0,999	0,875	191,63 EUR
1,00 – 1,52	1	219 EUR

⁽¹⁾ Coeficiente de correção das ações MSCA 2018-2020

⁽²⁾ Coeficiente de correção dos regimes de mobilidade com base no programa Erasmus.

3.B Coeficientes relacionados com a mobilidade dos investigadores para fora da CZ

(Coeficiente de correção MSCA)

País	Montante do coeficiente de correção
Albânia	0,799
Argélia	0,905
Angola	1,567
Argentina	0,802
Arménia	0,922
Austrália	1,277
Áustria	1,305
Azerbaijão	1,080
Bangladexe	0,747

País	Montante do coeficiente de correção
Barbados	1,376
Bielorrússia	0,728
Bélgica	1,223
Belize	0,942
Benim	1,186
Bermudas	1,853
Bolívia	0,826
Bósnia e Herzegovina	0,844
Botsuana	0,632
Brasil	1,197
Bulgária	0,758
Burquina Fasso	1,181
Burúndi	0,907
Camboja	0,911
Camarões	1,174
Canadá	1,074
Cabo Verde	0,877
República Centro-Africana	1,328
Colômbia	0,953
Comores	0,845
Costa Rica	1,004
Croácia	1,026
Cuba	0,961
Chipre	1,010
Chéquia	1,000
República Democrática do Congo	1,680
Dinamarca	1,651
Jibuti	1,058

País	Montante do coeficiente de correção
República Dominicana	0,769
Timor-Leste	1,093
Equador	0,923
Egito	0,708
Eritreia	1,210
Estónia	0,971
Etiópia	1,040
Ilhas Faroé	1,651
Ilhas Fiji	0,838
Finlândia	1,477
França	1,415
Gabão	1,318
Gâmbia	0,844
Geórgia	0,921
Alemanha	1,186
Gana	0,784
Reino Unido	1,710
Grécia	1,085
Guatemala	1,010
Guiné	0,901
Guiné-Bissau	1,181
Guiana	0,761
Haiti	1,157
Honduras	0,898
Hong Kong	1,228
Hungria	0,947
Chade	1,441
Chile	0,720

País	Montante do coeficiente de correção
China	1,121
Islândia	1,410
Índia	0,775
Indonésia	0,854
Irlanda	1,414
Israel	1,298
Itália	1,277
Costa do Marfim	1,202
Jamaica	1,125
Japão	1,290
Jordânia	1,058
Cazaquistão	1,002
Quênia	0,997
Quirguizistão	0,982
Laos	1,091
Letónia	0,950
Líbano	1,055
Lesoto	0,591
Libéria	1,359
Líbia	0,704
Listenstaine	1,482
Lituânia	0,887
Luxemburgo	1,223
Macedónia do Norte	0,734
Madagáscar	1,052
Maláui	0,831
Malásia	0,841
Mali	1,155

País	Montante do coeficiente de correção
Malta	1,032
Mauritânia	0,764
Maurícia	0,910
México	0,821
Montenegro	0,793
Marrocos	0,922
Moçambique	0,874
Mianmar	0,801
Namíbia	0,751
Nepal	0,942
Países Baixos	1,320
Nova Caledónia	1,433
Nova Zelândia	1,220
Nicarágua	0,691
Níger	1,037
Nigéria	1,132
Noruega	1,597
Paquistão	0,635
Territórios Autónomos da Palestina	1,355
Panamá	0,773
Papua-Nova Guiné	1,241
Paraguai	0,844
Peru	0,981
Filipinas	0,898
Polónia	0,923
Portugal	1,030
República da Moldávia	0,758
República da Sérvia	0,823

País	Montante do coeficiente de correção
República do Congo	1,475
Roménia	0,841
Rússia	1,290
Ruanda	1,009
Salvador	0,851
Samoa	1,015
Arábia Saudita	0,988
Senegal	1,158
Serra Leoa	1,306
Singapura	1,382
Eslováquia	0,983
Eslovénia	1,053
Ilhas Salomão	1,314
República da África do Sul	0,621
Coreia do Sul	1,194
Espanha	1,167
Seri Lanca	0,855
Sudão	1,219
Suriname	0,685
Suazilândia	0,654
Suécia	1,490
Suíça	1,482
Síria	0,994
República da China, Taiwan	1,011
Tajiquistão	0,761
Tanzânia	0,800
Tailândia	0,876
Togo	1,032

País	Montante do coeficiente de correção
Tonga	1,040
Trindade e Tobago	0,991
Tunísia	0,826
Turquia	1,004
Turquemenistão	0,775
Uganda	0,862
Ucrânia	0,866
Emirados Árabes Unidos	1,119
Uruguai	1,031
EUA	1,212
Usbequistão	0,813
Vanuatu	1,321
Venezuela	1,103
Vietname	0,652
Iémen	0,992
Zâmbia	0,947
Zimbabué	1,123"

Condições para o reembolso de despesas de Malta com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Auxílios ao emprego (A2E Scheme) no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional II do FSE — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP01)	Auxílios ao emprego pagos por semana a trabalhadores desfavorecidos, seriamente desfavorecidos ou com deficiência ⁽¹⁾ no âmbito do Convite 1 ⁽²⁾ , do Convite 2 ⁽³⁾ ou do Convite 3 e seguintes do programa operacional.	Todos os custos relacionados com o subsídio de emprego	Número de semanas no emprego por trabalhador que permanece empregado por um certo período mínimo em função da duração da subvenção. Para os auxílios ao emprego concedidos por 26, 52, 104 e 156 semanas, o período de retenção é de 2, 4, 8 ou 12 meses, respetivamente. O período de retenção não é aplicado nos seguintes casos: — O trabalhador põe termo ao seu emprego; — O contrato é rescindido durante o período experimental; — O empregador põe termo ao emprego por uma razão legalmente válida. Nos casos não abrangidos pelo que precede, o reembolso será efetuado numa base proporcional.	1. Trabalhador desfavorecido — 85 (Convite 1) ou 104 (Convite 2 e Convite 3 e seguintes) por semana, durante um máximo de 52 semanas. 2. Trabalhador seriamente desfavorecido — 85 (Convite 1) ou 104 (Convite 2 e Convite 3 e seguintes) por semana, durante um máximo de 104 semanas. 3. Trabalhador com deficiência — 125 (Convite 1) ou 155 (Convite 2 e Convite 3 e seguintes) por semana, durante um máximo de 156 semanas.
2. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional II do FSE — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação externa certificada ou não certificada	Custos diretos da formação externa ministrada	Número de horas completadas por participante	25

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
3. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional II do FSE — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Oferta de uma hora de formação interna certificada ou não certificada	Custos salariais do formador interno	Número de horas de formação ministradas por formador	4,90
4. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do programa operacional II do FSE — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação interna ou externa certificada ou não certificada	Remuneração por participante	Número de horas completadas por participante	4,90
5. Formação e experiência de trabalho no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do PO 2014MT05SFOP001	<ul style="list-style-type: none"> (1) Definição de perfis de jovens com menos de 25 anos (classificados como NEET) na GJ. (2) Jovens com menos de 25 anos (classificados como NEET) que concluem uma formação no âmbito da GJ. (3) Uma hora de apoio profissional para jovens com menos de 25 anos. (4) Subsídios para participantes com menos de 25 anos (classificados como NEET) que completem o regime da GJ. 	Todos os custos elegíveis da operação	<ul style="list-style-type: none"> (1) Número de jovens com menos de 25 anos sobre os quais foi elaborado um relatório de perfil e relativamente aos quais foi validada a disponibilidade dos dados sobre os participantes exigidos em conformidade com o anexo I do Regulamento (UE) n.º 1304/2013. (2) Número de jovens com menos de 25 anos que prosseguem para a fase seguinte da GJ (ou seja, exposição ao mundo do trabalho ou formação contínua). (3) Número de horas de apoio profissional prestado a jovens com menos de 25 anos por participante. 	<ul style="list-style-type: none"> (1) 2 601,50 (2) 2 128,50 (3) 50 (4) 1 398

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
			(4) Número de jovens com menos de 25 anos que concluíram a fase de exposição ao mundo do trabalho ou o programa de formação contínua e receberam um certificado de conclusão.	
6. Formação em TI no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do PO 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que recebem formação através de cursos de verão de informática de nível 2 do Quadro de Qualificações de Malta (MQF) ⁽⁴⁾ .	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos num curso de verão de informática de nível 2 do MQF. (2) Número de jovens que receberam um certificado de frequência ou conclusão de um curso de verão de informática de nível 2 do MQF.	(1) 416 (2) 318
7. Formação em TI (Carta Europeia de Condução em Informática) de nível 3 do MQF, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do PO 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que recebem formação de nível 3 do MQF com vista à obtenção da Carta Europeia de Condução em Informática (CECI) ⁽⁵⁾	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos num curso CECI de nível 3 do MQF. (2) Número de jovens que receberam um certificado de frequência ou conclusão de um curso CECI de nível 3 do MQF.	(1) 226,50 (2) 528,50
8. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista ao ingresso na Universidade Maltesa de Artes, Ciência e Tecnologia (MCAST) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do PO 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que frequentam as classes de prevenção da MCAST	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos numa classe de prevenção da MCAST. (2) Número de jovens que voltam a realizar o exame da MCAST. (3) Número de jovens que obtiveram aproveitamento no curso da MCAST após terem repetido o exame em setembro do respetivo ano, ou que obtiveram a qualificação completa no final do programa de estudos.	(1) 62,10 (2) 113,85 (3) 31,05

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
9. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista à obtenção de um certificado de ensino secundário (SEC) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii), do PO 2014MT05SFOP001	Jovens com menos de 25 anos que frequentam a classe de prevenção SEC	Todos os custos elegíveis da operação	(1) Número de jovens inscritos para repetir o exame SEC. (2) Número de jovens que repetem o exame SEC. (3) Número de jovens que melhoraram os resultados no exame SEC em comparação com os obtidos anteriormente.	(1) 38,10 (2) 69,85 (3) 19,05	
10. Oferta de bolsas de estudo no ensino superior para diferentes grupos-alvo ao nível 7 do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ 7) no âmbito dos eixos prioritários 3 (prioridades de investimento 10ii e 10iii) e 4 (prioridade de investimento 11i) do PO 2014MT05SFOP001.	Participantes que frequentam um programa de estudos de nível 7 do QEQ e que obtêm uma qualificação ou certificação uma vez concluído o programa.	Propinas.	Número de créditos ECTS ⁽⁶⁾ obtidos × 0,95 comprovados pela apresentação de um certificado de notas provisório.	Para programas de estudo em Malta	58
			Número de créditos ECTS obtidos × 0,05 comprovados pela apresentação de um certificado de acreditação ou um de certificado de notas final.	Para programas de estudo noutros países e para programas de estudo conjuntos	100

(1) Tal como definidos no Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (JO L 187 de 26.6.2014, p. 1).

(2) Taxas e metodologia aplicáveis desde o início do regime até o final de dezembro de 2019.

(3) Taxas e metodologia aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2020 (aplicável a partir do convite 2).

(4) <https://ncfhe.gov.mt/en/Pages/MQF.aspx>

(5) <http://ecdl.org>

(6) Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos — https://ec.europa.eu/education/resources-and-tools/european-credit-transfer-and-accumulation-system-ects_en

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 pode ser ajustado substituindo o salário mínimo inicial e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta o montante semanal do salário mínimo nacional mais baixo num determinado ano, os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições para a segurança social, e dividindo este resultado por 2.

O montante do custo unitário 2 pode ser ajustado aplicando a taxa de inflação anual às respetivas taxas. A partir de 2017, relativamente a um determinado ano N, este ajustamento pode ser feito mediante a aplicação da taxa de inflação para o ano N-1, tal como publicada pelo Instituto Nacional de Estatística de Malta, no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx

Os montantes dos custos unitários 3-4 podem ser ajustados substituindo o salário mínimo nacional inicial para as pessoas com idade mínima de 18 anos e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a taxa horária do salário mínimo nacional para as pessoas com idade mínima de 18 anos num determinado ano, os prémios obrigatórios, as remunerações semanais e as contribuições para a segurança social.

Os ajustamentos basear-se-ão em dados atualizados, do seguinte modo:

- O salário mínimo nacional está especificado na Legislação Subsidiária 452.71 (*National Minimum Wage Standing Order*).
- Os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições sociais emanam do capítulo 452 da Lei maltesa do Emprego e das Relações Industriais.

Os montantes dos custos unitários 5-9 podem ser ajustados em conformidade com o custo da inflação a nível nacional no ano em que a ocorre a intervenção específica. As taxas de inflação anuais são publicadas pelo Serviço Nacional de Estatística e podem ser consultadas no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx.

O montante do custo unitário 10 será ajustado em função da inflação, consoante o país em que o curso está a ser realizado. Para os cursos ministrados por um organismo não sediado em Malta e para programas de estudos conjuntos, será utilizada uma média das taxas de inflação aplicáveis na altura.

<https://ec.europa.eu/eurostat/tgm/table.do?tab=table&init=1&language=en&pcode=tec00118&plugin=1>

3. Definição de montantes fixos

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Todas as operações do Programa Operacional 2014MT05SFOP001	Novo total das despesas incluído num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR) para cobrir os custos indiretos da operação.	Custos indiretos	Prestações de 100 000 EUR de novas despesas totais por grupo ⁽¹⁾ de operações incluídas num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia.	Ver ponto 4.

⁽¹⁾ As operações são agrupadas por tipo de beneficiário e por dimensão do projeto. As operações com um orçamento total - conforme acordado com a assinatura da convenção de subvenção original - inferior a 750 000 EUR são pequenas operações, as operações de 750 000 EUR a 3 000 000 EUR são operações de dimensão média e operações de valor igual ou superior a 3 000 000 EUR são operações de grande dimensão.

4. Montantes

Tipo de entidade		Entidade pública	Ministério/Departamento	Organizações não governamentais	Serviço Público de Emprego
Dimensão do projeto	Grande	8 000 EUR	8 000 EUR	/	25 000 EUR
	Média	25 000 EUR	25 000 EUR	/	25 000 EUR
	Pequena	25 000 EUR	25 000 EUR	25 000 EUR	25 000 EUR

5. Ajustamento de montantes

«Não aplicável.»

Condições para o reembolso de despesas da Itália com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Medida 1.B do Programa Operacional Nacional da <i>Iniciativa para o Emprego dos Jovens</i> (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002	Taxa horária para apoio dedicado ao nível de orientação 1	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de horas de apoio dedicadas ao nível de orientação 1	34,00

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007 — PON Legalità 2014IT16M20P003 				
<p>2. Medida 1.C do Programa Operacional Nacional da <i>Iniciativa para o Emprego dos Jovens</i> (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes (?) ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M20P006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M20P001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M20P002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 	Taxa horária para apoio especializado ou apoio dedicado ao nível de orientação 2	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de horas de apoio especializado ou de apoio dedicadas ao nível de orientação 2	35,50

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)														
<ul style="list-style-type: none"> — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007 — PON Legalità 2014IT16M20P003 																		
<p>3. Medidas 2.^A, 2.B, 4.^A, 4.C e 7.1 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽³⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M20P006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M20P001 — POR Puglia 2014IT16M20P002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007 — PON Legalità 2014IT16M20P003 	<p>Taxa horária para as seguintes formações:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Formação centrada na integração no mercado de trabalho; — Reinserção no sistema de ensino e formação para os jovens entre os 15 e os 18 anos; — Formação de aprendiz para obtenção de uma qualificação e de um diploma profissional; — Formação de aprendiz para formação superior e investigação; — Formação para o trabalho por conta própria e o auto empreendedorismo ⁽⁴⁾. <p>Esta taxa horária depende do tipo de curso (A, B ou C ⁽⁵⁾)</p> <p>Taxa horária por aluno que participa na formação</p>	<p>Todos os custos elegíveis, incluindo custos diretos com pessoal e excluindo qualquer subsídio pago aos participantes.</p>	<p>Número de horas por formação diferenciadas por tipo de curso e número de horas por aluno</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="1473 453 1621 523">TIPO DE CURSO</th> <th data-bbox="1621 453 1843 523">TAXA HORÁRIA POR CURSO</th> <th data-bbox="1843 453 2042 523">TAXA HORÁRIA POR ALUNO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1473 523 1621 564">C</td> <td data-bbox="1621 523 1843 564">73,13</td> <td data-bbox="1843 523 2042 564">0,80</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 564 1621 606">B</td> <td data-bbox="1621 564 1843 606">117,00</td> <td data-bbox="1843 564 2042 606"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 606 1621 1479">A</td> <td data-bbox="1621 606 1843 1479">146,25</td> <td data-bbox="1843 606 2042 1479"></td> </tr> </tbody> </table>	TIPO DE CURSO	TAXA HORÁRIA POR CURSO	TAXA HORÁRIA POR ALUNO	C	73,13	0,80	B	117,00		A	146,25			
TIPO DE CURSO	TAXA HORÁRIA POR CURSO	TAXA HORÁRIA POR ALUNO																
C	73,13	0,80																
B	117,00																	
A	146,25																	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
				Classificação do perfil	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	MUITO ELEVADO
4. Medida 3 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽⁶⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — POR Lombardia 2014IT05SFOP007 — PON Legalità 2014IT16M2OP003	Novos contratos de trabalho resultantes de um acompanhamento/coaching na procura de emprego	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de novos contratos de trabalho, diferenciados por tipos de contrato e classificação do perfil (de baixo a muito elevado) ⁽⁷⁾	Contrato sem termo e contrato de aprendiz de nível 1 e 3	1 500	2 000	2 500	3 000
				Contrato de aprendiz de nível 2, contrato a termo e contrato temporário ≥ 12 meses	1 000	1 300	1 600	2 000
				Contrato a termo e temporário 6-12 meses	600	800	1 000	1 200

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)				
					BAIXO	MÉDIO	ELEVA-DO	MUITO ELEVA-DO
5. Medida 5 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽⁸⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Lombardia 2014IT05SFOP007 — PON Inclusionione 2014IT05SFOP001 — PON Legalità 2014IT16M2OP003	Novos estágios regionais/inter-regionais/transnacionais	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal para realizar o estágio	Número de estágios, diferenciados em função da classificação do perfil					
				REGIONAL/INTER-REGIONAL/TRANSNACIONAL	200	300	400	500

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>6. Medida 5 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽⁹⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Lombardia 2014IT05SFOP007 — PON Inclusionione 2014IT05SFOP001 — PON Legalità 2014IT16M2OP003 	<p>Estágios no âmbito da mobilidade inter-regional</p> <p>Estágios no âmbito da mobilidade transnacional</p>	<p>Para a mobilidade inter-regional: todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem, de alojamento e de alimentação, mas excluindo subsídios de participação</p> <p>Para a mobilidade transnacional: todos os custos elegíveis.</p>	<p>Número de estágios, diferenciados por local e, para a mobilidade inter-regional, duração do estágio.</p>	<p>Mobilidade inter-regional, de acordo com as taxas indicadas no ponto 3.4</p> <p>Mobilidade transnacional, de acordo com as taxas indicadas no ponto 3.5</p>
<p>7. Medida 6 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹⁰⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 	<p>Módulo de 30 horas de formação geral preparatória para o acesso ao serviço civil voluntário.</p>	<p>Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal, excluindo subsídios e seguros</p>	<p>Número de participantes que concluíram o módulo de formação de 30 horas</p>	<p>90</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Lombardia 2014IT05SFOP007 — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — PON Legalità 2014IT16M2OP003 				
<p>8. Medida 7,1 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 	Taxa horária do apoio ao trabalho por conta própria e auto empreendedorismo ⁽¹²⁾	Todos os custos elegíveis, incluindo custos diretos com pessoal, mas excluindo quaisquer subsídios	Número de horas do apoio prestado aos participantes.	40

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — POR Sicília 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — POR Lombardia 2014IT05SFOP007 — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — PON Legalità 2014IT16M20P003 				
<p>9. Medida 8 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (PON IEJ) (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹³⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M20P006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M20P001 — POR Puglia 2014IT16M20P002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicília 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — POR Lombardia 2014IT05SFOP007 	<p>A. Contratos de trabalho celebrados na sequência de uma mobilidade profissional inter-regional ou transnacional;</p> <p>B. Entrevista de emprego no âmbito de uma mobilidade profissional transnacional</p>	<p>Todos os custos elegíveis (um subsídio único para despesas de viagem, alojamento e alimentação, e um subsídio para a entrevista de emprego), excluindo quaisquer subsídios suplementares para pessoas desfavorecidas e subsídios de viagem, alojamento ou alimentação para mobilidades inter-regionais concedidos pelo empregador</p>	<p>Número de contratos de trabalho ou entrevistas de emprego, diferenciados por local</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Mobilidade profissional inter-regional de acordo com os montantes fixados para mais de 600 horas no quadro do ponto 3.4. ⁽¹⁴⁾ — Mobilidade profissional transnacional para entrevistas de emprego de acordo com os montantes indicados no ponto 3.6. — Mobilidade profissional transnacional de acordo com os montantes indicados no ponto 3.7.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — PON Inclusione 2014IT05SFOP001 — PON Legalità 2014IT16M20P003 				
<p>10. Operações que aumentem o número de postos de doutoramento no domínio industrial a título dos seguintes programas operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> — PON Ricerca 2014 IT16M20P005 — POR Basilicata FSE 2014IT05SFOP016 — POR Campania FSE 2014IT05SFOP020 — POR Puglia FESR FSE 2014IT16M20P002 — POR Calabria FESR FSE 2014IT16M20P006 — POR Abruzzo FSE 2014IT05SFOP009 — POR Sardegna FSE 2014IT05SFOP021 — POR Molise FESR FSE 2014IT16M20P001 — POR Friuli Venezia Giulia FSE 2014IT05SFOP004 — POR Liguria FSE 2014IT05SFOP006 — POR Lombardia FSE 2014IT05SFOP007 — POR Valle d'Aosta FSE 2014IT05SFOP011 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 — PA Bolzano FSE 2014IT05SFOP017 — POR Sicilia FSE 2014IT05SFOP014 — POR Umbria FSE 2014IT05SFOP010 — POR Emilia Romagna FSE 2014IT05SFOP003 — PA Trento 2014IT05SFOP018 	Meses de trabalho dedicados ao doutoramento.	Todos os custos elegíveis para o participante (salário e respetivas contribuições para a segurança social) e a instituição que concede o doutoramento (custos diretos e indiretos).	Número de meses de trabalho dedicados ao doutoramento, de acordo com a localização (em Itália ou no estrangeiro).	<p>Sem período de estadia no estrangeiro: 1 927,63 por mês</p> <p>Com período de estadia no estrangeiro: 2 891,45 por mês</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
11. Formação de adultos no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação de adultos	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado de formação de adultos, diferenciado por duração do módulo e inclusão de apoio específico adicional ⁽¹⁵⁾	327 (módulo de 30 horas) 357 (módulo de 30 horas com apoio específico adicional) 654 (módulo de 60 horas) 684 (módulo de 60 horas com apoio específico adicional) 1 090 (módulo de 100 horas) 1 120 (módulo de 100 horas com apoio específico adicional)
12. Atividades em áreas relacionadas com “Cidadania e o Estado de Direito” no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado em áreas relacionadas com “Cidadania e Estado de Direito”.	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado em áreas relacionadas com “Cidadania e Estado de direito”, diferenciado por duração do módulo, inclusão de apoio específico adicional e subsídio de alimentação.	191,10 (módulo de 30 horas) 221,10 (30 horas com apoio específico adicional) 261,10 (30 horas com subsídio de alimentação) 291,10 (30 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 382,20 (módulo de 60 horas) 412,20 (60 horas com apoio específico adicional) 522,20 (60 horas com subsídio de alimentação) 552,20 (60 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 637,00 (módulo de 100 horas) 667,00 (100 horas com apoio específico adicional) 871,00 (100 horas com subsídio de alimentação) 901,00 (100 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação)
13. Formação em sala de aula no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação em sala de aula	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado de formação em sala de aula, diferenciado por duração do módulo, inclusão de apoio específico adicional e subsídio de alimentação.	360,60 (módulo de 30 horas) 390,60 (30 horas com apoio específico adicional) 430,60 (30 horas com subsídio de alimentação) 460,60 (30 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 721,20 (módulo de 60 horas) 751,20 (60 horas com apoio específico adicional) 861,20 (60 horas com subsídio de alimentação)

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)															
				<p>891,20 (60 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação)</p> <p>1 202,00 (módulo de 100 horas)</p> <p>1 232,00 (100 horas com apoio específico adicional)</p> <p>1 436,00 (100 horas com subsídio de alimentação)</p> <p>1 466,00 (100 horas com apoio específico adicional e subsídio de refeição).</p>															
14. Formação linguística no contexto de mobilidade transnacional no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação linguística, na sequência de mobilidade transnacional.	Todas as categorias de custos, com exceção de despesas de viagem e alojamento para as pessoas que acompanham os participantes	Número de participantes que obtêm um certificado de formação linguística na sequência de mobilidade transnacional, diferenciado por duração do módulo, país e duração da estadia e distância percorrida	<p>774,00 (módulo de 40 horas)</p> <p>1 161,00 (módulo de 60 horas)</p> <p>1 548,00 (módulo de 80 horas)</p> <p>A estes montantes por participante pode ser acrescentado um montante diário para cobrir despesas de alojamento, diferenciado por país, tal como indicado no ponto 3.8 abaixo, e o seguinte montante para despesas de viagem:</p> <table border="1" data-bbox="1473 778 2040 1169"> <thead> <tr> <th data-bbox="1473 778 1720 868">Km</th> <th data-bbox="1720 778 2040 868">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1473 868 1720 938">100-499</td> <td data-bbox="1720 868 2040 938">180</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 938 1720 976">500-1 999</td> <td data-bbox="1720 938 2040 976">275</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 976 1720 1015">2 000-2 999</td> <td data-bbox="1720 976 2040 1015">360</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 1015 1720 1053">3 000-3 999</td> <td data-bbox="1720 1015 2040 1053">530</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 1053 1720 1091">4 000-7 999</td> <td data-bbox="1720 1053 2040 1091">820</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1473 1091 1720 1169">8 000-19 999</td> <td data-bbox="1720 1091 2040 1169">1 100</td> </tr> </tbody> </table>		Km	Montante	100-499	180	500-1 999	275	2 000-2 999	360	3 000-3 999	530	4 000-7 999	820	8 000-19 999	1 100
Km	Montante																		
100-499	180																		
500-1 999	275																		
2 000-2 999	360																		
3 000-3 999	530																		
4 000-7 999	820																		
8 000-19 999	1 100																		
15. Estágios no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de estágio, com ou sem mobilidade transnacional.	Todas as categorias de custos, com exceção de despesas de viagem e alojamento para as pessoas que acompanham os participantes.	Número de participantes que obtêm um certificado de estágio, com ou sem mobilidade transnacional, diferenciado em função da duração do módulo e, em caso de mobilidade transnacional, país, duração da estadia e distância percorrida	<p>786,60 (módulo de 60 horas)</p> <p>1 179,90 (módulo de 90 horas)</p> <p>1 573,20 (módulo de 120 horas)</p> <p>3 146,40 (módulo de 240 horas)</p>															

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				No caso de estágios com mobilidade transnacional, estes montantes por participante podem ser complementados por um montante diário para cobrir despesas de alojamento, diferenciado por país, tal como indicado no ponto 3.8 abaixo, e o seguinte montante para despesas de viagem:	
				Km	Montante
				100-499	180
				500-1 999	275
				2 000-2 999	360
				3 000-3 999	530
				4 000-7 999	820
				8 000-19 999	1 100
16. Formação linguística e estágios no contexto da mobilidade transnacional no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Pessoas que acompanham os participantes	Despesas de viagem e alojamento	Número de pessoas que acompanham os participantes	Despesas de alojamento por participante, diferenciadas por país, tal como indicado no ponto 3.8 abaixo, e o seguinte montante para despesas de viagem:	
				Km	Montante
				100-499	180
				500-1 999	275
				2 000-2 999	360
				3 000-3 999	530
				4 000-7 999	820
				8 000-19 999	1 100
17. Formação em Institutos Técnicos Superiores ao abrigo dos seguintes PO: — 2014IT05SFOP016 (POR FSE Basilicata) — 2014IT16M2OP006 (POR FSE/FESR Calabria) — 2014IT05SFOP020 (POR FSE Campania) — 2014IT16M2OP002 (POR FSE/FESR Puglia) — 2014IT05SFOP014 (POR FSE Sicilia)	Participação num curso de formação num Instituto Técnico Superior ⁽¹⁶⁾ Conclusão de um curso de formação num Instituto Técnico Superior	Os custos unitários abrangem todas as categorias de custos elegíveis, com exceção dos relativos a cursos ministrados por centros certificados que são obrigatórios para a obtenção das certificações obrigatórias previstas pelas disposições do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, nas áreas “Mobilidade de pessoas e mercadorias — condução do veículo naval” e “Mobilidade de pes-	Número de horas de participação num curso de formação num Instituto Técnico Superior Além disso, número de participantes que concluíram com aproveitamento um ano académico ⁽¹⁷⁾ de um curso de formação num Instituto Técnico Superior.	Taxa horária	49,93
				Para cursos de 2 anos por ano concluído:	4 809,50
				Para cursos de 3 anos por ano concluído:	3 206,30

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
<ul style="list-style-type: none"> — 2014IT05SFOP009 (POR FSE Abruzzo) — 2014IT16M2OP001 (POR FSE Molise) — 2014IT05SFOP021 (POR FSE Sardegna) — 2014IT05SFOP017 (POR FSE Bolzano) — 2014IT05SFOP003 (POR FSE Emilia-Romagna) — 2014IT05SFOP004 (POR FSE Friuli-Venezia Giulia) — 2014IT05SFOP005 (POR FSE Lazio) — 2014IT05SFOP006 (POR FSE Liguria) — 2014IT05SFOP007 (POR FSE Lombardia) — 2014IT05SFOP008 (POR FSE Marche) — 2014IT05SFOP013 (POR FSE Piemonte) — 2014IT05SFOP015 (POR FSE Toscana) — 2014IT05SFOP010 (POR FSE Umbria) — 2014IT05SFOP011 (POR FSE Valle d'Aosta) — 2014IT05SFOP012 (POR FSE Veneto) 		soas e mercadorias — Gestão do equipamento e da montagem a bordo”			
<p>18. Programas de mobilidade para investigadores no âmbito do PO 2014IT16M2OP005 - 2014-2020, do programa operacional “Investigação e inovação”, eixo I “Capital Humano”, Ação I.2. Programas de mobilidade para investigadores e para operações semelhantes ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 2014IT05SFOP011 (POR FSE Valle d'Aosta) — 2014IT05SFOP020 (POR FSE Campania) — 2014IT05SFOP004 (POR FSE Friuli-Venezia Giulia) 	Custo mensal para um investigador com contrato a termo ⁽¹⁸⁾	Todas as categorias de custos	Número de meses passado no campus ou fora do campus por um investigador contratado ao abrigo da Lei n.º 240/2010 por um período de 36 meses, e selecionado através de concurso público numa universidade pública ou privada numa das regiões beneficiárias da intervenção.	A. Sem períodos de atividade no campus ou no estrangeiro para investigadores na rubrica de atividade “Mobilidade” ⁽¹⁹⁾ € 4 885,38	B. Com períodos de atividade fora do campus ou no estrangeiro para os investigadores da rubrica de atividade “Mobilidade” e para investigadores na rubrica de atividade “Atração” ⁽²⁰⁾ € 5 496,05

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				TIPO DE CURSO	TAXA HORÁRIA POR CURSO	TAXA HORÁRIA POR ALUNO
19. Formação em grupo no âmbito das medidas 2.C, 5-A, 6-A e 8 do PON IJE 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo grupos-alvo diferentes) realizadas no âmbito do PON SAEP 2014IT05SFOP002	<p>Taxa horária para as seguintes formações:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Emprego e formação ⁽²¹⁾; — Formação linguística para o serviço civil voluntário na UE ⁽²²⁾; — Formação linguística com vista à mobilidade profissional transnacional; — Formação linguística com vista a estágios em regime de mobilidade transnacional ⁽²³⁾ <p>Esta taxa horária depende do tipo de curso (A, B ou C ⁽²⁴⁾)</p> <p>Taxa horária por aluno que participa na formação</p>	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos), com exceção de qualquer subsídio	Custo horário da formação por estudante, acrescido de custos para uma hora de formação diferenciada por curso			
				C	73,13	0,80
				B	117,00	
				A	146,25	
20. Formação individual e individualizada prevista nas medidas 2. ^A , 2.B, 2.C, 4. ^A e 4.C do PON IEJ 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo diferentes grupos-alvo) realizadas no âmbito do PON SAEP 2014IT05SFOP002	<p>Taxa horária para as seguintes formações individuais e individualizadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Formação centrada na integração no mercado de trabalho ⁽²⁵⁾; — Reinserção no sistema de ensino e formação para os jovens entre os 15 e os 18 anos ⁽²⁶⁾; — Emprego e formação; — Formação de aprendiz para obtenção de uma qualificação e de um diploma profissional; — Formação de aprendiz para formação superior e investigação. 	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos), com exceção de qualquer subsídio	Número de horas de formação e número de participantes ⁽²⁷⁾	40,00		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
21. Atividades de formação no âmbito das medidas 5. ^A , 6. ^A e 8 do PON IEJ 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo diferentes grupos-alvo) realizadas no âmbito do PON SAEP 2014IT05SFOP002	Cursos de formação geral realizados no início de — estágios extracurriculares em regime de mobilidade transnacional; — serviço civil voluntário na UE; — projetos de mobilidade profissional transnacional.	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos), com exceção de qualquer subsídio	Número de participantes num curso de formação geral com uma duração mínima de 30 horas	180,00
22. Serviço civil voluntário, tal como previsto na medida 6. ^A do PON IEJ 2014IT05M9OP001 e para operações semelhantes (incluindo diferentes grupos-alvo) realizadas no âmbito do PON SAEP 2014IT05SFOP002	— Ajudas de custo diárias por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro — Contribuição para alojamento e refeições por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro	todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos, custos indiretos, subsídios e custos de seguro), excluindo despesas de deslocação	Número de dias de estadia efetiva no estrangeiro.	15,00 - Ajudas de custo diárias por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro 30,00 - Contribuição para alojamento e refeições por cada dia de estadia efetiva no estrangeiro

(1) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 1.B do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(2) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 1.C do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(3) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às das medidas 2A, 2B, 4A, 4C e 7.1 do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(4) Para o custo unitário 3 relativo à formação para o trabalho por conta própria e o auto empreendedorismo, o montante será reembolsado apenas para grupos de, pelo menos, quatro alunos.

(5) A definição dos cursos está em conformidade com as disposições da Circular Ministerial n.º 2, de 2 de fevereiro de 2009. Esta circular define os cursos em função do tipo de professor que ministra a formação.

(6) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 3 do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(7) Os perfis dos jovens serão classificados de acordo com quatro categorias (baixo, médio, elevado, muito elevado), com base nas seguintes variáveis:

— idade;

— sexo;

— educação;

— situação profissional no ano precedente;

— região e província em que está localizado o organismo competente que tomou o jovem a cargo;

— competências linguísticas (apenas aplicável a não nacionais que não tenham obtido as suas qualificações/habilitações em Itália), avaliadas de acordo com a metodologia já desenvolvida para a emissão de autorizações de residência CE de longa duração.

Com base nas variáveis identificadas para cada jovem, é calculado um “coeficiente de desvantagem” com um valor entre 0 e 1.

(8) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 5 do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(9) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 5 do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(10) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(11) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 7.1 do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

(12) Para o custo unitário 8 relativo ao apoio ao trabalho por conta própria e ao auto empreendedorismo, o montante será reembolsado apenas em caso de formação individual ou em pequenos grupos (até três estudantes).

(13) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas à da medida 8 do PON IEJ, mas com diferentes grupos-alvo.

- (14) Os montantes do quadro 3.4 são os montantes máximos do subsídio a pagar. Caso o empregador atribua um subsídio para cobrir as despesas de viagem, de alojamento ou de alimentação, aos montantes referidos no ponto 3.4 serão deduzidos:
- o montante indicado no ponto 3.1 para viagens (em função da localização);
 - o montante indicado no ponto 3.2 para alojamento (em função da localização);
 - o montante indicado no ponto 3.3 para alimentação (em função da localização).
- Os montantes referidos nos quadros 3.1, 3.2 e 3.3 também podem ser pagos nos casos em que o beneficiário apenas pague as categorias de subsídios mencionadas nesses quadros.
- (15) Apoio específico adicional, limitado a uma unidade por aluno por módulo.
- (16) “Istituto Tecnico Superiore”
- (17) A conclusão com aproveitamento de um ano académico corresponde à passagem para o ano seguinte ou à admissão ao exame final.
- (18) Investigador contratado ao abrigo da Lei n.º 240/2010 por um período de 36 meses com um contrato a termo a tempo inteiro e selecionado através de um concurso público.
- (19) Rubrica de atividade **Mobilidade**
No que se refere a esta rubrica de atividade, o PON cofinanciará a mobilidade internacional de investigadores titulares de um doutoramento obtido no máximo há quatro anos no momento da publicação do convite. O PON irá apoiar a contratação ao abrigo da Lei n.º 240/2010 [artigo 24.º, n.º 3, alínea a)] de investigadores a tempo inteiro e por um período determinado, principalmente para os orientar para programas de mobilidade internacional.
- (20) Rubrica de atividade **Atração**
Esta rubrica de atividade cofinanciará o regresso de investigadores a regiões menos desenvolvidas e em transição, contratados ao abrigo da Lei n.º 240/2010 [artigo 24.º, n.º 3, alínea a)] e titulares de um doutoramento obtido no máximo há quatro anos no momento da publicação do convite, que trabalhem em universidades/institutos de investigação/empresas/outras instituições das áreas visadas do PON ou mesmo no estrangeiro, com uma experiência de pelo menos dois anos em estruturas desse tipo.
- (21) Está previsto um limite de 4,000 EUR para cada beneficiário final.
- (22) Está previsto um limite de 1,200 EUR para cada beneficiário final.
- (23) Está previsto um limite de 1,200 EUR para cada beneficiário final.
- (24) A definição dos cursos está em conformidade com as disposições da Circular Ministerial n.º 2, de 2 de fevereiro de 2009. Esta circular define os cursos em função do tipo de professor que ministra a formação.
- (25) Para a medida 2.A, é especificado que, em caso de formações centradas na integração no mercado de trabalho, os custos unitários devem ser pagos de acordo da seguinte forma: 70% da subvenção é reconhecida com base nas horas de formação ministradas; os restantes 30% são reconhecidos com base nas horas de formação ministradas se preenchida a condição de o participante encontrar um emprego (no prazo de 120 dias após o final do curso).
- (26) Para as medidas 2.B, 2.C, 4.A e 4.C, os custos unitários devem ser pagos da seguinte forma: 100% da subvenção é reconhecida com base nas horas de formação ministradas.
- (27) Número máximo de estudantes por formação: 3 pessoas

2. Ajustamento de montantes

- a) Para as tabelas normalizadas de custos unitários 1-9 e 19-20, os montantes podem ser ajustados, sempre que o índice FOI (índice de preços no consumidor para famílias de trabalhadores manuais e não manuais, excluindo produtos à base de tabaco) indicar uma revalorização monetária igual ou superior a 5%. Em especial, num determinado ano a , o ajustamento é feito quando para um período $a+t$ a diferença entre os coeficientes de referência do índice FOI nesses anos é igual ou superior a 5%. O ano de referência considerado — e com base no qual os montantes foram ajustados — é 2014. Se esta percentagem for igual ou superior a 5%, cada custo unitário pode ser ajustado em conformidade.
- b) Para a tabela normalizada de custos unitários 10, a taxa pode ser ajustada substituindo a bolsa de estudo mensal e/ou contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a bolsa de estudo mensal mais as contribuições para a segurança social, mais um montante para todos os outros custos. Os dados atualizados encontram-se nas alterações ao Decreto Ministerial de 18.6.2008 (que define o montante total anual bruto das bolsas de doutoramento) e nos ajustamentos bianuais da taxa das contribuições para a segurança social (Circular n.º 13 de 29/01/2016 do Diretor-Geral do INPS, o Instituto Nacional de Segurança Social).
- c) Para as tabelas normalizadas de custos unitários 11-15, que têm por base o número médio de certificados (resultados) atribuídos por módulo, a taxa pode ser ajustada no final de cada exercício financeiro (31/12) na sequência de uma avaliação da execução das operações relativas a cada um dos custos unitários efetuada pela autoridade de gestão. Nos casos em que essa avaliação revele uma divergência no número médio de certificados atribuídos por módulo para cada tipo de formação em comparação com o número médio utilizado como base para o cálculo do custo unitário, será calculado um novo custo unitário de acordo com a seguinte fórmula:

$$CU_{\text{novo}} = CU_{\text{antigo}} + \text{Variação}$$

em que:

$$\text{Variação} = CU_{\text{antigo}} - (CU_{\text{antigo}} \times \text{Resultados}_{\text{novo}} / \text{Resultados}_{\text{antigo}})$$

- d) Para a tabela normalizada de custos unitários 17, as taxas serão revistas de quatro em quatro anos. Se, tomando 2017 como ano de referência, houver um aumento superior a 5%, será efetuado um ajustamento pelo ISTAT, com base no índice de preços FOI (índice de preços no consumidor para famílias de trabalhadores manuais e não manuais, excluindo produtos à base de tabaco).
- e) Para a tabela normalizada de custos unitários 18, as taxas podem ser ajustadas na sequência de alterações da legislação em vigor [que inclui a Lei n.º 240/2010, o Decreto Presidencial n.º 232/2011, a Lei n.º 232/2016 (Lei orçamental de 2017), a Lei n.º 448/1998 *Misure di finanza pubblica per la stabilizzazione e lo sviluppo*, a Lei n.º 335/1995, o Decreto Legislativo n.º 446/1997 e o Decreto Presidencial n.º 1032/1973], bem como de alterações das taxas de contribuição para a segurança social.
- f) Os montantes dos custos unitários 21 e 22 podem ser ajustados na sequência de alterações às disposições legislativas do Decreto Legislativo n.º 77/2002, *Directorial Determination* (DD), de 19 de dezembro de 2007, e DD n.º 348, de 18 de maio de 2016, da Presidência do Conselho de Ministros — Departamento da Juventude e do Serviço Civil.

3.1 Despesas de viagem inter-regionais (em EUR)

Região de origem	Despesas de viagem									
	Região de destino									
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Venécia Friuli Juliana	Romanha Emília-	Toscânia
Abruzo	269,30	211,17	198,50	148,63	231,83	232,74	201,95	226,34	167,99	68,60
Basilicata	271,11	236,02	227,31	236,81	294,55	239,98	259,23	264,89	201,50	176,59
Calábria	369,32	285,04	273,72	242,02	351,32	340,51	304,28	304,39	270,32	238,63
Campânia	253,00	271,68	259,06	113,20	246,78	221,87	165,84	302,24	178,86	160,74
Emília-Romanha	146,48	81,50	74,71	38,26	129,05	92,82	63,39	55,47	0,00	54,34
Friul Venécia Juliana	129,05	103,24	82,30	120,22	175,52	99,62	37,36	0,00	55,47	70,18
Lácio	230,31	172,06	160,74	129,05	210,55	201,50	165,27	113,20	131,31	99,62
Ligúria	53,66	113,94	105,11	0,00	36,22	49,81	106,41	120,22	38,26	67,47
Lombardia	59,37	97,35	76,47	49,81	67,92	0,00	69,05	99,62	92,82	113,20
Marcas	200,25	84,90	76,98	118,07	119,99	108,67	70,18	163,01	62,26	108,11
Molisa	259,51	196,06	194,31	152,03	232,97	223,91	194,48	218,87	160,52	126,56
PA Bolzano	118,58	0,00	36,22	113,94	151,35	97,35	96,22	103,24	81,50	110,94
PA Trento	112,24	36,22	0,00	105,11	147,22	76,47	19,02	82,30	74,71	99,62

Região de origem	Despesas de viagem									
	Região de destino									
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Venécia Friuli Juliana	Romanha Emília-	Toscânia
Piemonte	17,43	151,35	147,22	36,22	0,00	67,92	103,01	175,52	129,05	147,16
Apúlia	275,59	138,10	132,44	250,17	191,31	179,99	164,71	241,12	140,37	212,82
Sardenha	205,36	273,47	247,26	224,15	187,92	179,51	248,56	279,13	188,94	189,41
Sicília	350,35	310,17	308,24	231,61	273,60	335,07	303,38	325,00	292,06	273,94
Toscânia	169,12	110,94	99,62	67,47	147,16	113,20	95,09	70,18	54,34	0,00
Úmbria	199,18	127,01	120,44	75,50	181,74	84,90	125,14	162,50	52,07	36,22
Valle d'Aosta	0,00	118,58	112,24	53,66	17,43	59,37	155,03	129,05	146,48	169,12
Véneto	155,03	96,22	19,02	106,41	103,01	69,05	0,00	37,36	63,39	95,09

Região de origem	Despesas de viagem										
	Região de destino										
	Marcas	Abruzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molisa	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Abruzo	58,98	0,00	23,32	25,81	125,43	45,79	83,99	93,05	164,82	165,16	182,46
Basilicata	97,35	83,99	142,75	67,92	33,96	31,24	0,00	55,47	71,43	114,33	224,18
Calábria	243,15	164,82	178,18	139,01	90,33	85,58	71,43	69,05	0,00	75,62	280,55
Campânia	169,86	125,43	151,01	99,62	0,00	21,28	33,96	89,20	90,33	113,20	190,22
Emília-Romanha	62,26	167,99	52,07	131,31	178,86	160,52	201,50	140,37	270,32	292,06	188,94
Friul Venécia Juliana	163,01	226,34	162,50	113,20	302,24	218,87	264,89	241,12	304,39	325,00	279,13
Lácio	70,18	25,81	54,34	0,00	99,62	29,21	67,92	113,20	139,01	138,10	156,65
Ligúria	118,07	148,63	75,50	129,05	113,20	152,03	236,81	250,17	242,02	231,61	224,15
Lombardia	108,67	232,74	84,90	201,50	221,87	223,91	239,98	179,99	340,51	335,07	179,51
Marcas	0,00	58,98	43,92	70,18	169,86	75,96	97,35	107,54	243,15	216,21	251,20
Molisa	75,96	45,79	106,75	29,21	21,28	0,00	31,24	70,30	85,58	140,48	185,85
PA Bolzano	84,90	67,92	127,01	172,06	271,68	196,06	236,02	138,10	285,04	310,17	273,47
PA Trento	76,98	198,50	120,44	160,74	259,06	194,31	227,31	132,44	273,72	308,24	247,26

Região de origem	Despesas de viagem										
	Região de destino										
	Marcas	Abruzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molisa	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Piemonte	119,99	231,83	181,74	210,55	246,78	232,97	294,55	191,31	351,32	273,60	187,92
Apúlia	107,54	93,05	156,78	113,20	89,20	70,30	55,47	0,00	69,05	147,61	279,42
Sardenha	251,20	182,46	210,98	156,65	190,22	185,85	224,18	279,42	280,55	185,82	0,00
Sicília	216,21	165,16	189,50	138,10	113,20	140,48	114,33	147,61	75,62	0,00	185,82
Toscânia	108,11	68,60	36,22	99,62	160,74	126,56	176,59	212,82	238,63	273,94	189,41
Úmbria	43,92	23,32	0,00	54,34	151,01	106,75	142,75	156,78	178,18	189,50	210,98
Valle d'Aosta	200,25	269,30	199,18	230,31	253,00	259,51	271,11	275,59	369,32	350,35	205,36
Véneto	70,18	201,95	125,14	165,27	165,84	194,48	259,23	164,71	304,28	303,38	248,56

3.2 Despesas de alojamento inter-regionais (mais de 600 horas) (em EUR)

Região de origem	DESPESAS DE ALOJAMENTO									
	Região de destino									
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Juliana Friul Venécia	Emília-Romanha	Toscânia
Abruzo	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Basílicata	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Calábria	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Campânia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Emília-Romanha	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Friul Venécia Juliana	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Lácio	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Ligúria	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Lombardia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Marcas	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Molisa	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
PA Bolzano	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
PA Trento	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68

Região de origem	DESPESAS DE ALOJAMENTO									
	Região de destino									
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Juliana Friul Venécia	Emília-Romanha	Toscânia
Piemonte	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Apúlia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Sardenha	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Sicília	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Toscânia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Úmbria	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Valle d'Aosta	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68
Véneto	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68

Região de origem	DESPESAS DE ALOJAMENTO										
	Região de destino										
	Marcas	Abruzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molisa	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Abruzo	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Basilicata	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Calábria	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Campânia	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Emília-Romã nha	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Friul Veneçia Juliana	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Lácio	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Ligúria	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Lombardia	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Marcas	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Molisa	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
PA Bolzano	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
PA Trento	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62

Região de origem	DESPESAS DE ALOJAMENTO										
	Região de destino										
	Marcas	Abruzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molisa	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Piemonte	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Apúlia	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Sardenha	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Sicília	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Toscânia	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Úmbria	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Valle d'Aosta	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Véneto	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62

3.3 Despesas de subsistência inter-regionais (mais de 600 horas) (em EUR)

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO									
	Região de destino									
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Juliana Friul Venécia	Emília-Romanha	Toscânia
Abruzo	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Basilicata	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Calábria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Campânia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Emília-Romanha	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Friul Venécia Juliana	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Lácio	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Ligúria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Lombardia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Marcas	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Molisa	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
PA Bolzano	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
PA Trento	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO									
	Região de destino									
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Ligúria	Piemonte	Lombardia	Véneto	Juliana Friul Venécia	Emília-Romanha	Toscânia
Piemonte	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Apúlia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Sardenha	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Sicília	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Toscânia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Úmbria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Valle d'Aosta	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21
Véneto	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO										
	Região de destino										
	Marcas	Abruzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molisa	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Abruzo	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Basilicata	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Calábria	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Campânia	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Emília-Romã nha	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Friul Venécia Juliana	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Lácio	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Ligúria	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Lombardia	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Marcas	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Molisa	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
PA Bolzano	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
PA Trento	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO										
	Região de destino										
	Marcas	Abruzo	Úmbria	Lácio	Campânia	Molisa	Basilicata	Apúlia	Calábria	Sicília	Sardenha
Piemonte	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Apúlia	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Sardenha	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Sicília	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Toscânia	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Úmbria	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Valle d'Aosta	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Véneto	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27

3.4 Subsídios para estágios inter-regionais (em EUR)

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas	
Região onde se realiza a formação	Valle d'Aosta	160	611,70	613,51	711,72	595,40	488,88	471,45	572,71	396,06	401,77	542,65
		161-200	613,84	615,65	713,86	597,54	491,02	473,59	574,85	398,20	403,91	544,79
		201-249	699,44	701,25	799,46	683,14	576,62	559,19	660,45	483,80	489,51	630,39
		250-300	804,30	806,11	904,32	788,00	681,48	664,05	765,31	588,66	594,37	735,25
		301-600	913,44	915,25	1 013,46	897,14	790,62	773,19	874,45	697,80	703,51	844,39
		> 600	1 555,44	1 557,25	1 655,46	1 539,14	1 432,62	1 415,19	1 516,45	1 339,80	1 345,51	1 486,39
	Bolzano	160	585,59	610,44	659,45	646,09	455,92	477,65	546,48	488,35	471,77	459,31
		161-200	587,93	612,78	661,79	648,43	458,26	479,99	548,82	490,69	474,11	461,65
		201-249	681,53	706,38	755,39	742,04	551,86	573,60	642,42	584,29	567,71	555,26
		250-300	796,20	821,04	870,06	856,70	666,53	688,26	757,09	698,96	682,37	669,92
		301-600	915,54	940,39	989,40	976,05	785,87	807,60	876,43	818,30	801,72	789,27
		> 600	1 617,57	1 642,41	1 691,43	1 678,07	1 487,90	1 509,63	1 578,46	1 520,33	1 503,74	1 491,29
	Trento	160	493,91	522,71	569,13	554,47	370,12	377,71	456,15	400,52	371,88	372,38

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas
	161-200	495,75	524,56	570,97	556,31	371,97	379,55	458,00	402,36	373,72	374,23
	201-249	569,60	598,41	644,82	630,17	445,82	453,40	531,85	476,21	447,57	448,08
	250-300	660,07	688,88	735,29	720,63	536,29	543,87	622,32	566,68	538,04	538,55
	301-600	754,23	783,04	829,46	814,80	630,45	638,03	716,48	660,84	632,20	632,71
	> 600	1 308,13	1 336,93	1 383,35	1 368,69	1 184,34	1 191,93	1 270,37	1 214,74	1 186,10	1 186,61
Ligúria	160	454,43	542,61	547,82	419,00	344,06	426,02	434,85	—	355,61	423,87
	161-200	456,34	544,52	549,73	420,91	345,97	427,93	436,76	—	357,52	425,78
	201-249	532,79	620,97	626,18	497,36	422,42	504,38	513,21	—	433,97	502,23
	250-300	626,44	714,63	719,83	591,01	516,07	598,03	606,86	—	527,62	595,88
	301-600	723,92	812,10	817,31	688,48	613,55	695,50	704,33	—	625,09	693,35
	> 600	1 297,29	1 385,47	1 390,68	1 261,86	1 186,92	1 268,88	1 277,71	—	1 198,47	1 266,73
Piemonte	160	555,86	618,58	675,35	570,81	453,08	499,55	534,58	360,26	391,95	444,02
	161-200	557,89	620,60	677,37	572,83	455,10	501,57	536,61	362,28	393,98	446,05

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas
	201-249	638,90	701,61	758,38	653,84	536,11	582,58	617,62	443,29	474,98	527,06
	250-300	738,13	800,85	857,61	753,07	635,35	681,82	716,85	542,52	574,22	626,29
	301-600	841,42	904,13	960,90	856,36	738,63	785,10	820,14	645,81	677,50	729,58
	> 600	1 448,98	1 511,69	1 568,46	1 463,92	1 346,19	1 392,66	1 427,69	1 253,37	1 285,06	1 337,13
Lombardia	160	693,90	701,15	801,67	683,03	553,99	560,78	662,66	510,97	—	569,83
	161-200	696,78	704,03	804,55	685,92	556,87	563,66	665,54	513,85	—	572,72
	201-249	812,07	819,32	919,84	801,21	672,16	678,95	780,83	629,14	—	688,01
	250-300	953,31	960,55	1 061,07	942,44	813,39	820,18	922,06	770,37	—	829,24
	301-600	1 100,30	1 107,55	1 208,07	1 089,43	960,39	967,18	1 069,06	917,37	—	976,23
	> 600	1 964,98	1 972,23	2 072,75	1 954,11	1 825,07	1 831,86	1 933,74	1 782,05	—	1 840,91
Véneto	160	499,08	556,36	601,42	462,97	360,53	334,49	462,41	403,54	366,19	367,32
	161-200	500,94	558,22	603,27	464,83	362,38	336,35	464,26	405,40	368,04	369,18
	201-249	575,22	632,50	677,56	539,11	436,67	410,63	538,55	479,68	442,33	443,46
	250-300	666,22	723,50	768,56	630,11	527,67	501,63	629,55	570,68	533,33	534,46

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas
Friul Venécia Juliana	301-600	760,93	818,21	863,27	724,82	622,38	596,34	724,26	665,39	628,04	629,17
	> 600	1 318,06	1 375,34	1 420,39	1 281,95	1 179,51	1 153,47	1 281,39	1 222,52	1 185,17	1 186,30
	160	577,72	616,26	655,77	653,62	406,84	—	464,57	471,59	450,99	514,38
	161-200	579,91	618,46	657,96	655,81	409,04	—	466,77	473,79	453,18	516,58
	201-249	667,75	706,30	745,81	743,66	496,88	—	554,61	561,63	541,03	604,42
	250-300	775,36	813,91	853,41	851,26	604,49	—	662,22	669,24	648,63	712,03
	301-600	887,36	925,91	965,41	963,26	716,49	—	774,22	781,24	760,63	824,03
	> 600	1 546,18	1 584,73	1 624,24	1 622,09	1 375,31	—	1 433,04	1 440,06	1 419,46	1 482,85

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto	
Região onde se realiza a formação	Valle d'Aosta	160	601,91	460,98	454,64	359,83	617,99	547,76	692,75	511,52	541,58	—	497,43
		161-200	604,05	463,12	456,78	361,97	620,13	549,90	694,89	513,66	543,72	—	499,57
		201-249	689,65	548,72	542,38	447,57	705,73	635,50	780,49	599,26	629,32	—	585,17
		250-300	794,51	653,58	647,24	552,43	810,59	740,36	885,35	704,12	734,18	—	690,03
		301-600	903,65	762,72	756,38	661,57	919,73	849,50	994,49	813,26	843,32	—	799,17
		> 600	1 545,65	1 404,72	1 398,38	1 303,57	1 561,73	1 491,50	1 636,49	1 455,26	1 485,32	—	1 441,17
	Bolzano	160	570,48	—	410,64	525,76	512,52	647,88	684,58	485,35	501,42	492,99	470,63
		161-200	572,82	—	412,98	528,10	514,86	650,22	686,92	487,69	503,76	495,33	472,97
		201-249	666,42	—	506,58	621,71	608,46	743,83	780,53	581,29	597,37	588,93	566,58
		250-300	781,08	—	621,25	736,37	723,13	858,49	895,19	695,96	712,03	703,60	681,24
		301-600	900,43	—	740,59	855,71	842,47	977,83	1 014,53	815,30	831,38	822,94	800,59
		> 600	1 602,45	—	1 442,62	1 557,74	1 544,50	1 679,86	1 716,56	1 517,33	1 533,40	1 524,97	1 502,61
Trento	160	489,72	331,63	—	442,63	427,85	542,67	603,65	395,02	415,85	407,65	314,43	

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
	161-200	491,56	333,48	—	444,47	429,70	544,52	605,50	396,87	417,70	409,49	316,27
	201-249	565,42	407,33	—	518,32	503,55	618,37	679,35	470,72	491,55	483,35	390,12
	250-300	655,88	497,80	—	608,79	594,02	708,84	769,82	561,19	582,02	573,81	480,59
	301-600	750,05	591,96	—	702,95	688,18	803,00	863,98	655,35	676,18	667,98	574,76
	> 600	1 303,94	1 145,85	—	1 256,85	1 242,07	1 356,89	1 417,87	1 209,25	1 230,07	1 221,87	1 128,65
Ligúria	160	457,83	419,74	410,91	342,02	555,97	529,95	537,41	373,27	381,30	359,46	412,21
	161-200	459,74	421,65	412,82	343,93	557,88	531,86	539,32	375,18	383,21	361,37	414,12
	201-249	536,19	498,10	489,27	420,38	634,33	608,31	615,77	451,63	459,66	437,82	490,57
	250-300	629,84	591,75	582,92	514,04	727,98	701,96	709,42	545,28	553,32	531,47	584,22
	301-600	727,31	689,22	680,39	611,51	825,46	799,43	806,89	642,75	650,79	628,94	681,69
	> 600	1 300,69	1 262,59	1 253,76	1 184,88	1 398,83	1 372,81	1 380,27	1 216,13	1 224,16	1 202,32	1 255,07
Piemonte	160	557,00	475,38	471,25	—	515,34	511,95	597,64	471,19	505,77	341,46	427,04
	161-200	559,02	477,40	473,27	—	517,36	513,98	599,66	473,22	507,80	343,49	429,07

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
	201-249	640,03	558,41	554,28	—	598,37	594,99	680,67	554,22	588,81	424,50	510,08
	250-300	739,26	657,65	653,52	—	697,61	694,22	779,90	653,46	688,04	523,73	609,31
	301-600	842,55	760,93	756,80	—	800,89	797,51	883,19	756,74	791,33	627,02	712,60
	> 600	1 450,11	1 368,49	1 364,36	—	1 408,45	1 405,07	1 490,75	1 364,30	1 398,88	1 234,57	1 320,15
Lombardia	160	685,07	558,51	537,63	529,08	641,15	640,67	796,23	574,36	546,06	520,54	530,21
	161-200	687,95	561,40	540,51	531,96	644,03	643,56	799,12	577,24	548,94	523,42	533,10
	201-249	803,24	676,69	655,80	647,26	759,32	758,85	914,41	692,54	664,24	638,71	648,39
	250-300	944,48	817,92	797,03	788,49	900,55	900,08	1 055,64	833,77	805,47	779,94	789,62
	301-600	1 091,47	964,91	944,03	935,48	1 047,55	1 047,07	1 202,63	980,76	952,46	926,94	936,61
	> 600	1 956,15	1 829,59	1 808,71	1 800,16	1 912,23	1 911,75	2 067,31	1 845,44	1 817,14	1 791,61	1 801,29
Véneto	160	491,61	393,36	316,15	400,15	461,84	545,70	600,51	392,22	422,28	452,16	—
	161-200	493,47	395,21	318,01	402,00	463,70	547,56	602,37	394,08	424,13	454,02	—
	201-249	567,75	469,50	392,29	476,29	537,98	621,84	676,65	468,36	498,42	528,30	—
	250-300	658,75	560,49	483,29	567,29	628,98	712,84	767,65	559,36	589,42	619,30	—

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
Friul Venécia Juliana	301-600	753,46	655,21	578,00	662,00	723,69	807,55	862,36	654,07	684,13	714,01	—
	> 600	1 310,59	1 212,33	1 135,13	1 219,13	1 280,82	1 364,68	1 419,49	1 211,20	1 241,26	1 271,14	—
	160	570,24	454,61	433,67	526,89	592,49	630,50	676,37	421,56	513,87	480,42	388,73
	161-200	572,44	456,81	435,86	529,08	594,68	632,70	678,57	423,75	516,07	482,62	390,92
	201-249	660,28	544,65	523,71	616,93	682,53	720,54	766,41	511,60	603,91	570,46	478,77
	250-300	767,89	652,26	631,32	724,54	790,13	828,15	874,02	619,20	711,52	678,07	586,37
	301-600	879,89	764,26	743,31	836,54	902,13	940,15	986,02	731,20	823,52	790,07	698,37
	> 600	1 538,71	1 423,08	1 402,14	1 495,36	1 560,96	1 598,97	1 644,84	1 390,03	1 482,34	1 448,89	1 357,20

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas		
Região onde se realiza a formação	Emília-Romanha	160	562,62	596,13	664,95	573,49	—	450,10	525,95	432,89	487,46	456,89	
		161-200	565,09	598,60	667,42	575,96	—	452,57	528,41	435,36	489,92	459,36	
		201-249	663,75	697,25	766,08	674,61	—	551,23	627,07	534,02	588,58	558,02	
		250-300	784,60	818,11	886,94	795,47	—	672,08	747,93	654,88	709,44	678,87	
		301-600	910,39	943,90	1 012,73	921,26	—	797,87	873,72	780,67	835,23	804,66	
		> 600	1 650,33	1 683,84	1 752,66	1 661,20	—	1 537,81	1 613,65	1 520,60	1 575,16	1 544,60	
		Toscânia	160	448,73	556,73	618,76	540,88	434,47	450,32	479,75	447,60	493,34	488,24
			161-200	451,11	559,10	621,14	543,26	436,85	452,70	482,13	449,98	495,71	490,62
			201-249	546,14	654,14	716,17	638,29	531,88	547,73	577,16	545,01	590,75	585,65
			250-300	662,56	770,55	832,59	754,71	648,30	664,15	693,58	661,43	707,16	702,07
			301-600	783,73	891,72	953,76	875,87	769,47	785,31	814,75	782,60	828,33	823,24
			> 600	1 496,48	1 604,48	1 666,51	1 588,63	1 482,22	1 498,07	1 527,50	1 495,35	1 541,08	1 535,99
	Marcas	160	347,07	385,44	531,24	457,95	350,35	451,10	358,27	406,16	396,76	—	

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas
	161-200	348,87	387,24	533,04	459,75	352,15	452,90	360,07	407,96	398,56	—
	201-249	420,89	459,27	605,07	531,77	424,17	524,92	432,10	479,98	470,59	—
	250-300	509,12	547,49	693,29	620,00	512,40	613,15	520,32	568,21	558,81	—
	301-600	600,95	639,32	785,12	711,83	604,23	704,98	612,15	660,04	650,64	—
	> 600	1 141,12	1 179,49	1 325,29	1 251,99	1 144,40	1 245,15	1 152,32	1 200,21	1 190,81	—
Abruzo	160	—	353,35	434,18	394,78	437,35	495,70	295,17	417,99	502,10	328,34
	161-200	—	355,04	435,86	396,47	439,03	497,39	296,85	419,67	503,78	330,02
	201-249	—	422,38	503,20	463,81	506,37	564,73	364,19	487,01	571,12	397,36
	250-300	—	504,87	585,69	546,30	588,86	647,22	446,68	569,51	653,61	479,85
	301-600	—	590,73	671,55	632,16	674,72	733,08	532,54	655,36	739,47	565,71
	> 600	—	1 095,77	1 176,60	1 137,21	1 179,77	1 238,12	1 037,59	1 160,41	1 244,52	1 070,76
Úmbria	160	361,45	480,87	516,31	489,14	390,20	500,63	392,46	413,63	423,03	382,05
	161-200	363,56	482,99	518,42	491,25	392,31	502,74	394,58	415,75	425,14	384,16

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas
	201-249	448,09	567,52	602,95	575,78	476,85	587,27	479,11	500,28	509,67	468,70
	250-300	551,65	671,07	706,50	679,34	580,40	690,82	582,66	603,83	613,23	572,25
	301-600	659,42	778,85	814,28	787,11	688,18	798,60	690,44	711,61	721,00	680,03
	> 600	1 293,42	1 412,84	1 448,27	1 421,11	1 322,17	1 432,59	1 324,43	1 345,60	1 355,00	1 314,02
Lácio	160	512,01	554,12	625,21	585,81	617,51	599,40	—	615,25	687,69	556,38
	161-200	515,05	557,16	628,25	588,85	620,55	602,44	—	618,28	690,73	559,42
	201-249	636,60	678,71	749,80	710,40	742,10	723,99	—	739,83	812,28	680,97
	250-300	785,49	827,60	898,69	859,30	891,00	872,88	—	888,73	961,18	829,87
	301-600	940,47	982,58	1 053,67	1 014,27	1 045,97	1 027,86	—	1 043,71	1 116,15	984,84
	> 600	1 852,09	1 894,20	1 965,29	1 925,89	1 957,59	1 939,48	—	1 955,33	2 027,77	1 896,46
Campânia	160	452,64	361,17	417,55	—	506,07	629,46	426,83	440,41	549,08	497,07
	161-200	454,68	363,22	419,59	—	508,11	631,50	428,87	442,46	551,13	499,11
	201-249	536,49	445,02	501,39	—	589,92	713,30	510,68	524,26	632,93	580,92

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	Lombardia	Marcas	
	250-300	636,69	545,23	601,60	—	690,13	813,51	610,89	624,47	733,14	681,13	
	301-600	740,99	649,53	705,90	—	794,42	917,81	715,18	728,77	837,44	785,42	
	> 600	1 354,52	1 263,05	1 319,43	—	1 407,95	1 531,34	1 328,71	1 342,29	1 450,96	1 398,95	
	Molisa	160	354,06	339,51	393,85	329,55	468,79	527,14	337,48	460,30	532,18	384,23
		161-200	355,99	341,44	395,78	331,48	470,71	529,07	339,40	462,22	534,11	386,15
		201-249	433,05	418,51	472,84	408,55	547,78	606,14	416,47	539,29	611,17	463,22
		250-300	527,46	512,92	567,25	502,95	642,19	700,54	510,88	633,70	705,58	557,63
		301-600	625,72	611,18	665,51	601,21	740,45	798,81	609,14	731,96	803,84	655,89
		> 600	1 203,73	1 189,18	1 243,52	1 179,22	1 318,46	1 376,81	1 187,14	1 309,97	1 381,85	1 233,90

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto	
Região onde se realiza a formação	Emília-Romanha	160	555,15	476,14	469,35	523,68	535,00	583,58	686,69	448,97	446,71	541,11	458,03
		161-200	557,62	478,60	471,81	526,15	537,47	586,04	689,16	451,44	449,17	543,58	460,49
		201-249	656,28	577,26	570,47	624,81	636,13	684,70	787,81	550,09	547,83	642,24	559,15
		250-300	777,13	698,12	691,33	745,66	756,98	805,56	908,67	670,95	668,69	763,10	680,01
		301-600	902,92	823,91	817,12	871,45	882,77	931,35	1 034,46	796,74	794,48	888,88	805,80
		> 600	1 642,86	1 563,84	1 557,05	1 611,39	1 622,71	1 671,28	1 774,40	1 536,68	1 534,41	1 628,82	1 545,73
Toscânia		160	506,69	491,07	479,75	527,30	592,95	569,54	654,08	—	416,36	549,26	475,22
		161-200	509,07	493,45	482,13	529,67	595,33	571,92	656,46	—	418,74	551,63	477,60
		201-249	604,10	588,48	577,16	624,71	690,36	666,95	751,49	—	513,77	646,67	572,63
		250-300	720,52	704,90	693,58	741,12	806,78	783,37	867,91	—	630,19	763,08	689,05
		301-600	841,69	826,07	814,75	862,29	927,95	904,54	989,07	—	751,35	884,25	810,22
		> 600	1 554,44	1 538,82	1 527,50	1 575,04	1 640,70	1 617,29	1 701,83	—	1 464,11	1 597,01	1 522,97
Marcas		160	364,05	372,99	365,07	408,08	395,63	539,29	504,30	396,20	332,01	488,34	358,27

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
	161-200	365,85	374,79	366,87	409,88	397,43	541,09	506,10	398,00	333,81	490,14	360,07
	201-249	437,87	446,81	438,89	481,91	469,45	613,12	578,13	470,02	405,83	562,16	432,10
	250-300	526,10	535,04	527,12	570,13	557,68	701,34	666,35	558,25	494,06	650,39	520,32
	301-600	617,93	626,87	618,95	661,96	649,51	793,17	758,18	650,08	585,89	742,22	612,15
	> 600	1 158,10	1 167,04	1 159,11	1 202,13	1 189,68	1 333,34	1 298,35	1 190,24	1 126,06	1 282,39	1 152,32
Abruzo	160	315,15	337,28	467,86	501,19	362,41	451,81	434,52	337,96	292,68	538,66	471,31
	161-200	316,83	338,96	469,54	502,88	364,09	453,50	436,20	339,64	294,36	540,35	472,99
	201-249	384,17	406,30	536,88	570,22	431,43	520,84	503,54	406,98	361,70	607,69	540,33
	250-300	466,66	488,79	619,37	652,71	513,92	603,33	586,03	489,47	444,19	690,18	622,82
	301-600	552,52	574,65	705,23	738,57	599,78	689,19	671,89	575,33	530,05	776,03	708,68
	> 600	1 057,57	1 079,70	1 210,28	1 243,61	1 104,83	1 194,24	1 176,94	1 080,38	1 035,10	1 281,08	1 213,73
Úmbria	160	444,88	465,14	458,57	519,87	494,91	549,11	527,63	374,35	—	537,30	463,27
	161-200	446,99	467,25	460,69	521,98	497,02	551,22	529,74	376,47	—	539,42	465,38

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
	201-249	531,52	551,78	545,22	606,52	581,56	635,76	614,27	461,00	—	623,95	549,92
	250-300	635,07	655,34	648,77	710,07	685,11	739,31	717,82	564,55	—	727,50	653,47
	301-600	742,85	763,12	756,55	817,85	792,89	847,09	825,60	672,33	—	835,28	761,25
	> 600	1 376,84	1 397,11	1 390,54	1 451,84	1 426,88	1 481,08	1 459,59	1 306,32	—	1 469,27	1 395,24
Lácio	160	515,40	658,26	646,94	696,75	599,40	642,84	624,30	585,81	540,53	716,50	651,47
	161-200	518,44	661,30	649,98	699,79	602,44	645,88	627,34	588,85	543,57	719,54	654,51
	201-249	639,99	782,85	771,53	821,34	723,99	767,43	748,89	710,40	665,12	841,09	776,06
	250-300	788,89	931,75	920,43	970,24	872,88	916,33	897,79	859,30	814,02	989,99	924,96
	301-600	943,86	1 086,72	1 075,40	1 125,21	1 027,86	1 071,31	1 052,76	1 014,27	968,99	1 144,96	1 079,93
	> 600	1 855,48	1 998,34	1 987,02	2 036,83	1 939,48	1 982,93	1 964,38	1 925,89	1 880,61	2 056,58	1 991,55
Campânia	160	348,49	598,89	586,27	573,99	416,41	517,43	440,41	487,96	478,22	580,21	493,05
	161-200	350,54	600,94	588,32	576,03	418,46	519,48	442,46	490,00	480,27	582,26	495,10
	201-249	432,34	682,74	670,12	657,84	500,26	601,28	524,26	571,80	562,07	664,06	576,90

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto	
	250-300	532,55	782,95	770,33	758,05	600,47	701,49	624,47	672,01	662,28	764,27	677,11	
	301-600	636,85	887,25	874,63	862,34	704,77	805,79	728,77	776,31	766,58	868,57	781,41	
	> 600	1 250,37	1 500,77	1 488,15	1 475,87	1 318,29	1 419,31	1 342,29	1 389,84	1 380,10	1 482,09	1 394,93	
	Molisa	160	—	504,33	502,58	541,24	378,57	494,12	448,75	434,83	415,02	567,78	502,75
		161-200	—	506,26	504,50	543,16	380,49	496,05	450,68	436,75	416,94	569,71	504,67
		201-249	—	583,33	581,57	620,23	457,56	573,12	527,75	513,82	494,01	646,78	581,74
		250-300	—	677,73	675,98	714,64	551,97	667,52	622,15	608,23	588,42	741,18	676,15
		301-600	—	776,00	774,24	812,90	650,23	765,78	720,41	706,49	686,68	839,44	774,41
		> 600	—	1 354,00	1 352,25	1 390,90	1 228,24	1 343,79	1 298,42	1 284,50	1 264,69	1 417,45	1 352,42

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	a Lombardia	Marcas	
Região onde se realiza a formação	Basilicata	160	320,95	—	308,39	270,92	438,46	501,85	304,88	473,77	476,94	334,31
		161-200	322,44	—	309,87	272,40	439,94	503,33	306,36	475,26	478,43	335,79
		201-249	381,68	—	369,11	331,64	499,18	562,57	365,60	534,50	537,67	395,03
		250-300	454,25	—	441,68	404,21	571,75	635,14	438,17	607,07	610,23	467,60
		301-600	529,78	—	517,21	479,74	647,28	710,67	513,70	682,60	685,77	543,13
		> 600	974,08	—	961,51	924,04	1 091,58	1 154,97	958,00	1 126,90	1 130,07	987,43
	Apúlia	160	372,30	334,71	348,30	368,45	419,61	520,36	392,45	529,42	459,23	386,79
		161-200	374,04	336,46	350,04	370,19	421,36	522,11	394,19	531,16	460,98	388,53
		201-249	443,85	406,27	419,85	440,00	491,17	591,92	464,00	600,97	530,79	458,34
		250-300	529,37	491,79	505,37	525,52	576,69	677,44	549,52	686,49	616,31	543,86
		301-600	618,38	580,80	594,38	614,53	665,70	766,45	638,53	775,50	705,32	632,87
		> 600	1 141,97	1 104,38	1 117,97	1 138,12	1 189,28	1 290,03	1 162,11	1 299,09	1 228,90	1 156,45

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	a Lombardia	Marcas
Calábria	160	447,87	354,48	—	373,38	553,37	587,45	422,06	525,07	623,56	526,20
	161-200	449,64	356,25	—	375,15	555,14	589,22	423,83	526,84	625,33	527,97
	201-249	520,40	427,01	—	445,92	625,90	659,98	494,59	597,60	696,09	598,74
	250-300	607,09	513,70	—	532,60	712,59	746,66	581,28	684,29	782,77	685,42
	301-600	697,31	603,92	—	622,82	802,81	836,88	671,50	774,51	873,00	775,64
	> 600	1 228,03	1 134,64	—	1 153,54	1 333,53	1 367,61	1 202,22	1 305,23	1 403,72	1 306,36
Sicília	160	523,88	473,06	434,34	471,93	650,78	683,72	496,83	590,33	693,80	574,94
	161-200	526,13	475,30	436,59	474,17	653,02	685,96	499,07	592,57	696,04	577,18
	201-249	615,81	564,98	526,27	563,85	742,70	775,65	588,75	682,26	785,72	666,86
	250-300	725,67	674,84	636,13	673,71	852,56	885,51	698,61	792,12	895,58	776,72
	301-600	840,01	789,18	750,47	788,05	966,91	999,85	812,96	906,46	1 009,92	891,06
	> 600	1 512,62	1 461,79	1 423,08	1 460,66	1 639,52	1 672,46	1 485,57	1 579,07	1 682,53	1 563,67

Número de horas de formação		Abruzo	Basilicata	Calábria	Campânia	Emília-Romanha	Friul Venécia Juliana	Lácio	Ligúria	a Lombardia	Marcas
Sardenha	160	410,58	452,31	508,68	418,35	417,07	507,25	384,77	452,27	407,64	479,33
	161-200	412,01	453,73	510,10	419,77	418,49	508,68	386,20	453,70	409,06	480,75
	201-249	469,04	510,76	567,14	476,80	475,52	565,71	443,23	510,73	466,09	537,78
	250-300	538,90	580,63	637,00	546,67	545,39	635,57	513,09	580,59	535,96	607,65
	301-600	611,61	653,34	709,71	619,38	618,10	708,29	585,80	653,31	608,67	680,36
	> 600	1 039,35	1 081,07	1 137,45	1 047,11	1 045,83	1 136,02	1 013,54	1 081,04	1 036,40	1 108,09

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto	
Região onde se realiza a formação	Basilicata	160	268,20	472,98	464,27	531,51	292,43	461,14	351,29	413,55	379,71	508,07	496,19
		161-200	269,68	474,46	465,75	532,99	293,91	462,62	352,77	415,03	381,19	509,56	497,67
		201-249	328,92	533,70	524,99	592,23	353,15	521,86	412,01	474,27	440,43	568,80	556,91
		250-300	401,49	606,27	597,56	664,80	425,72	594,43	484,58	546,84	513,00	641,36	629,48
		301-600	477,02	681,80	673,09	740,33	501,25	669,96	560,11	622,37	588,53	716,90	705,01
		> 600	921,33	1 126,10	1 117,39	1 184,63	945,55	1 114,26	1 004,41	1 066,67	1 032,83	1 161,20	1 149,31
	Apúlia	160	349,54	417,35	411,69	470,55	—	558,67	426,86	492,06	436,03	554,83	443,95
		161-200	351,29	419,09	413,43	472,30	—	560,41	428,60	493,81	437,77	556,58	445,70
		201-249	421,10	488,91	483,25	542,11	—	630,22	498,41	563,62	507,58	626,39	515,51
		250-300	506,62	574,42	568,76	627,63	—	715,74	583,93	649,14	593,10	711,91	601,03
		301-600	595,63	663,43	657,77	716,64	—	804,75	672,94	738,15	682,11	800,92	690,04
		> 600	1 119,21	1 187,02	1 181,36	1 240,22	—	1 328,34	1 196,53	1 261,73	1 205,70	1 324,50	1 213,62

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
Calábria	160	368,63	568,09	556,77	634,37	352,10	563,61	358,67	521,68	461,23	652,37	587,33
	161-200	370,40	569,86	558,54	636,14	353,87	565,38	360,44	523,45	463,00	654,14	589,10
	201-249	441,16	640,62	629,30	706,90	424,64	636,14	431,20	594,21	533,76	724,90	659,86
	250-300	527,85	727,31	715,99	793,58	511,32	722,82	517,89	680,89	620,44	811,58	746,55
	301-600	618,07	817,53	806,21	883,81	601,54	813,04	608,11	771,12	710,67	901,81	836,77
	> 600	1 148,79	1 348,25	1 336,93	1 414,53	1 132,26	1 343,77	1 138,83	1 301,84	1 241,39	1 432,53	1 367,49
Sicília	160	499,21	668,89	666,97	632,33	506,34	544,54	—	632,67	548,22	709,08	662,10
	161-200	501,45	671,14	669,21	634,57	508,58	546,79	—	634,91	550,46	711,32	664,34
	201-249	591,13	760,82	758,89	724,25	598,26	636,47	—	724,59	640,15	801,00	754,02
	250-300	700,99	870,68	868,75	834,11	708,12	746,33	—	834,45	750,01	910,86	863,88
	301-600	815,33	985,02	983,10	948,46	822,46	860,67	—	948,80	864,35	1 025,21	978,23
	> 600	1 487,94	1 657,63	1 655,71	1 621,07	1 495,08	1 533,28	—	1 621,41	1 536,96	1 697,82	1 650,84

Número de horas de formação		Molisa	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Apúlia	Sardenha	Sicília	Toscânia	Úmbria	Valle d'Aosta	Véneto
Sardenha	160	413,98	501,59	475,39	416,05	507,55	—	413,94	417,53	439,11	433,48	476,69
	161-200	415,40	503,02	476,81	417,47	508,97	—	415,37	418,96	440,53	434,91	478,11
	201-249	472,43	560,05	533,84	474,50	566,00	—	472,40	475,99	497,56	491,94	535,15
	250-300	542,30	629,91	603,71	544,37	635,87	—	542,26	545,85	567,43	561,80	605,01
	301-600	615,01	702,63	676,42	617,08	708,58	—	614,98	618,56	640,14	634,51	677,72
	> 600	1 042,74	1 130,36	1 104,15	1 044,81	1 136,31	—	1 042,71	1 046,30	1 067,87	1 062,25	1 105,46

3.5 Subsídios para estágios no âmbito da mobilidade transnacional (em EUR)

País	Meses						SA ⁽¹⁾	MA ⁽²⁾	GA ⁽³⁾
	1	2	3	4	5	6			
Áustria	1 617	2 312	3 094	4 082	4 732	5 382	162,5	650,2	22,733
Bélgica	1 501	2 183	2 841	3 719	4 305	4 890	151,0	585,3	21,575
Bulgária	990	1 413	1 831	2 583	2 980	3 377	99,2	396,7	13,97
Chipre	1 342	1 854	2 499	3 316	3 957	4 495	134,5	538,2	18,94
Chéquia	1 365	1 876	2 522	3 369	4 018	4 564	136,5	546,17	19,51
Alemanha	1 477	2 114	2 751	3 749	4 344	4 939	148,7	594,67	21,24
Dinamarca	1 973	2 840	3 707	5 080,5	5 889	6 698	202,1	808,5	28,88
Estónia	1 504	2 226	2 949	3 765	4 366	4 968	150,3	601,33	21,48
Espanha	1 552	2 199	2 860	3 894	4 514	5 133	154,8	619,17	22,11
Finlândia	1 806	2 587	3 351	4 537	5 260	5 982	180,6	722,5	25,80
França	1 771	2 533	3 295	4 451	5 162	5 873	177,8	711	25,39
Reino Unido	1 972	2 820	3 668	4 950	5 737	6 525	196,9	787,67	28,13
Hungria	1 255	1 790	2 324	3 223	3 727	4 231	126,1	504,33	18,01
Grécia	1 402	2 000	2 598	3 674	4 251	4 828	144,2	576,83	20,60
Irlanda	1 788	2 559	3 330	4 493	5 210	5 927	179,3	717,3	25,62
Islândia	1 614	2 312	3 011	4 062	4 710	5 358	162	648	23,14
Listenstaine	1 978	2 817	3 656	4 968	5 758	6 547	197,4	789,5	28,20

País	Meses						SA ⁽¹⁾	MA ⁽²⁾	GA ⁽³⁾
	1	2	3	4	5	6			
Lituânia	1 145	1 639	2 133	2 912	3 420	3 882	115,6	462,3	16,51
Luxemburgo	1 501	2 148	2 794	3 802	4 406	5 010	151	604	21,57
Letónia	1 204	1 721	2 238	3 104	3 589	4 074	121,2	484,8	17,32
Malta	1 315	1 883	2 452	3 362	3 891	4 420	132,3	529	18,89
Países Baixos	1 597	2 350	3 058	4 144	4 805	5 466	165,3	661,2	23,61
Noruega	2 129	3 035	3 942	5 341	6 189	7 036	211,9	847,7	30,27
Polónia	1 232	1 758	2 284	3 174	3 669	4 165	123,9	495,5	17,70
Portugal	1 371	1 959	2 548	3 492	4 041	4 591	137,4	549,5	19,63
Roménia	1 056	1 507	1 958	2 745	3 170	3 596	106,3	425,3	15,19
Suécia	1 771	2 533	3 288	4 452	5 161	5 871	177,3	709,3	25,33
Eslovénia	1 363	1 945	2 526	3 465	4 011	4 556	136,3	545,3	19,48
Eslováquia	1 293	1 850	2 408	3 308	3 827	4 346	129,8	519,2	18,54
Turquia	1 194	1 706	2 218	3 071	3 552	4 033	120,3	481	17,18
Suíça	1 879	2 579	3 279	4 670	5 370	6 070	175,0	700,0	25,00
Croácia	1 157	1 589	2 021	2 953	3 385	3 817	108	432	15,43

⁽¹⁾ SA = Semana Adicional

⁽²⁾ MA = Mês Adicional

⁽³⁾ GA = Dia Adicional

3.6 Subsídios para entrevista(s)

Local ou país de destino	Distância (km)	Montante (EUR)	
		Viagem e alojamento	Ajudas de custo diárias
Qualquer país da UE-28 ou Islândia e Noruega	0-50	0	50/dia (> 12 horas) 25/½ dia (> 6 – 12 horas) máx. 3 dias
	> 50-250	100	
	> 250-500	250	
	> 500	350	

3.7 Subsídio de mudança para outro Estado-Membro (colocação profissional)

País de destino	Montante (EUR)
Áustria	1 025
Bélgica	970
Bulgária	635
Croácia	675
Chipre	835
Chéquia	750
Dinamarca	1 270
Estónia	750
Finlândia	1 090
França	1 045
Alemanha	940
Grécia	910
Hungria	655
Islândia	945
Irlanda	1 015
Itália	995
Letónia	675
Lituânia	675
Luxemburgo	970
Malta	825
Países Baixos	950

País de destino	Montante (EUR)
Noruega	1 270
Polónia	655
Portugal	825
Roménia	635
Eslováquia	740
Eslovénia	825
Espanha	890
Suécia	1 090
Reino Unido	1 060

3.8 Despesas de alojamento diárias (em EUR)

Grupo de países	País	Subsídios diários para estudantes		Subsídios diários para pessoal	
		(Dias 1-14)	(Dias 15-60)	(Dias 1-14)	(Dias 15-60)
Grupo A	Reino Unido	90	63	128	90
Grupo B	Dinamarca	86	60	128	90
Grupo C	Países Baixos	83	58	128	90
	Suécia	83	58	128	90
Grupo D	Chipre	77	54	112	78
	Finlândia	77	54	112	78
	Luxemburgo	77	54	112	78
Grupo E	Áustria	74	52	112	78
	Bélgica	74	52	112	78
	Bulgária	74	52	112	78
	Chéquia	74	52	112	78
Grupo F	Grécia	70	49	112	78
	Hungria	70	49	112	78
	Suíça	70	49	112	78
	Listenstaine	70	49	112	78
	Noruega	70	49	112	78
	Polónia	70	49	112	78
	Roménia	70	49	112	78
	Turquia	70	49	112	78

Grupo de países	País	Subsídios diários para estudantes		Subsídios diários para pessoal	
		(Dias 1-14)	(Dias 15-60)	(Dias 1-14)	(Dias 15-60)
Grupo G	Alemanha	67	47	96	67
	Espanha	67	47	96	67
	Letónia	67	47	96	67
	Macedónia do Norte	67	47	96	67
	Malta	67	47	96	67
	Eslováquia	67	47	96	67
Grupo H	Croácia	58	41	80	56
	Estónia	58	41	80	56
	Lituânia	58	41	80	56
	Eslovénia	58	41	80	56
Grupo I	França	80	56	112	78
	Irlanda	80	56	128	90
	Islândia	80	56	112	78
Grupo L	Portugal	64	45	96	67»

Condições para o reembolso de despesas da Alemanha com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>1. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar para professores com responsabilidades de gestão</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Mecklenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 51 das 60 horas previstas (em eventos de presença obrigatória e eventos de apoio às escolas) e — obtiveram o certificado correspondente 	4 702,60
<p>2. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação para participação nas assembleias de professores</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Mecklenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes no <i>workshop</i> sobre o desenvolvimento inclusivo das escolas	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	Número de participantes no <i>workshop</i> de oito horas e que obtiveram o certificado correspondente	33,32
<p>3. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar para os professores</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Mecklenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 153 das 180 horas previstas e — obtiveram o certificado correspondente 	11 474,14

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>4. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar no domínio da aprendizagem prática</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Meclenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 26 das 30 horas previstas e — obtiveram o certificado correspondente 	1 698,24
<p>5. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar para os educadores</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Meclenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 36 das 42 horas previstas (seminários e apoio direto às escolas) e — obtiveram o certificado correspondente 	246,20
<p>6. Formação destinada aos professores em escolas profissionais:</p> <p>Formação técnica e formação didática específica</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Meclenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 104 das 120 horas previstas em eventos de presença obrigatória e — participaram em, pelo menos, 51 das 60 horas previstas de trabalho em pequenos grupos e — concluíram com êxito todas as tarefas previstas no programa de autoaprendizagem e — obtiveram o certificado correspondente atestando o cumprimento dos três critérios supra 	14 678,40

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>7. Formação destinada aos professores em escolas profissionais:</p> <p>Formação no domínio do apoio aos jovens oriundos da imigração para aprendizagem da língua alemã</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Mecklemburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 80 das 96 horas previstas em eventos de presença obrigatória e — participaram em seis horas de sessões de aconselhamento individual e — concluíram com êxito todas as tarefas previstas no programa de autoaprendizagem e — obtiveram o certificado correspondente atestando o cumprimento dos três critérios supra 	7 268,34
<p>8. Formação destinada aos professores em escolas profissionais:</p> <p>Formação no domínio da assistência individual de jovens inseridos em grupos de aprendizagem fortemente heterogéneos</p> <p>Eixo prioritário B PO 2014DE05SFOP009 (Mecklemburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 104 das 120 horas previstas em eventos de presença obrigatória e — participaram em, pelo menos, 51 das 60 horas previstas de trabalho em pequenos grupos e — concluíram com êxito todas as tarefas previstas no programa de autoaprendizagem e — obtiveram o certificado correspondente atestando o cumprimento dos três critérios supra 	14 105,51
<p>9. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar para os professores de escolas regionais e escolas polivalentes no domínio da educação intercultural e linguística geral</p> <p>Eixo prioritário C PO 2014DE05SFOP009 (Mecklemburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 153 das 180 horas previstas de formação e — obtiveram o certificado correspondente 	12 393,97

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>10. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar para os gestores das escolas de formação profissional em matéria de aplicação de conceitos inclusivos de ensino e aprendizagem</p> <p>Eixo prioritário C PO 2014DE05SFOP009 (Meclenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 72 das 84 horas previstas em eventos de presença obrigatória e — participaram em, pelo menos, 51 das 60 horas previstas de trabalho em pequenos grupos e — concluíram com êxito todas as tarefas previstas no programa de autoaprendizagem e — obtiveram o certificado correspondente atestando o cumprimento destes três critérios 	12 588,14
<p>11. Formação no domínio do desenvolvimento inclusivo das escolas:</p> <p>Formação complementar para professores de escolas de formação profissional em matéria de conceitos inclusivos de planificação de aulas</p> <p>Eixo prioritário C PO 2014DE05SFOP009 (Meclenburgo-Pomerânia Ocidental)</p>	Participantes que concluíram com êxito a formação	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	<p>Número de participantes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participaram em, pelo menos, 104 das 120 horas previstas em eventos de presença obrigatória e — participaram em, pelo menos, 51 das 60 horas previstas de trabalho em pequenos grupos e — concluíram com êxito todas as tarefas previstas no programa de autoaprendizagem — e obtiveram o certificado correspondente atestando o cumprimento destes três critérios 	13 704,25
<p>12. Operações ao abrigo do programa “4.3 Centros de Aconselhamento em matéria de Emprego”</p> <p>PO 2014DE05SFOP010 - Renânia do Norte-Vestefália</p>	<p>Prestação de serviços de aconselhamento a pessoas sem emprego ou em risco de desemprego.</p> <p>O aconselhamento abrange o desenvolvimento profissional, as qualificações e as oportunidades de emprego dos utentes, sendo também prestados serviços de consultoria sobre a sua situação económica e psicossocial.</p>	Todos os custos da operação	Número de meses ⁽¹⁾ de serviços de aconselhamento prestados num “centro de aconselhamento em matéria de emprego” por categoria de pessoal.	<p>Categoria PP3 (cooperação em projetos de perfil elevado):</p> <p>8 526,32</p> <p>Categoria PP4 (cooperação em projetos):</p> <p>7 702,71</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
13. Operações ao abrigo do programa “3.1 Consultoria a empresas para arranjar trabalhadores qualificados, consultoria sobre potencial” PO 2014DE05SFOP010 - Renânia do Norte-Vestefália	Prestação de serviços de consultoria às empresas nos seguintes domínios: — Organização do trabalho, — Alterações demográficas, — Saúde, — Digitalização, ou — Aconselhamento em matéria de desenvolvimento de competências e qualificações	Todos os custos da operação	Número de dias de consultoria ⁽²⁾ prestados a uma empresa.	1 000

⁽¹⁾ Pode ser aplicada uma taxa proporcional — a taxa mensal pode ser dividida por 30 para apurar taxas diárias.

⁽²⁾ Um dia de consulta corresponde a oito horas. Apenas são cobrados dias inteiros ou meios dias.

2. Ajustamento de montantes

Os montantes do custo unitário 12 (Centros de Aconselhamento em matéria de Emprego) podem ser ajustados em conformidade com a convenção coletiva da administração pública (TVöD) e em função de alterações das contribuições patronais para a segurança social e/ou da repartição dessas contribuições.»

Condições para o reembolso de despesas da Áustria com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				Tipo de escola ⁽³⁾	Montante
1. Medidas destinadas a reduzir o número de casos de abandono escolar precoce. Eixo prioritário 3 do PO 2014AT05SFOP001	Horas letivas ⁽¹⁾ .	Despesas com pessoal docente ⁽²⁾ .	Número de horas letivas por tipo de escola.	3070	95,91
				3080	89,98
				3081	96,28
				3082	107,09
				3091	78,87
2. Cursos de ensino básico no âmbito dos eixos prioritários 1.1, 3.2 e 4 do PO 2014AT05SFOP001	Horas de cursos de ensino básico em cinco áreas de competência por um ou dois formadores e prestação de serviços de acolhimento de crianças.	Todos os custos da operação	Número de horas letivas ⁽⁴⁾ ministradas ⁽⁵⁾ por: um ou dois formadores ⁽⁶⁾ ; dentro ou fora da comunidade de residência principal do beneficiário; com ou sem serviços de acolhimento de crianças.	Critérios	Montante por hora letiva
				Cursos com um formador	110
				Cursos com dois formadores	150
				Cursos com um formador e oferta de estruturas de acolhimento de crianças	150
				Cursos com dois formadores e oferta de estruturas de acolhimento de crianças	190

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Cursos com um formador fora da comunidade de residência principal do beneficiário	140	
				Cursos com dois formadores fora da comunidade de residência principal do beneficiário	180	
				Cursos com um formador e oferta de estruturas de acolhimento de crianças fora da comunidade de residência principal do beneficiário	180	
3. Aconselhamento pedagógico no âmbito dos eixos prioritários 3.2 e 4 do PO 2014AT05SFOP001	Prestação de serviços de aconselhamento individual presencial	Todos os custos da operação	Número de sessões de aconselhamento presencial (7)	338,43		
4. Controlos da gestão do PO 2014AT05SFOP001 no âmbito do eixo prioritário 5 (assistência técnica)	Horas de serviços de controlo da gestão à autoridade de gestão — apoio às funções de controlo de primeiro nível e funções de apoio a outros organismos de controlo.	Todos os custos da operação	Número de horas em funções de controlo da gestão e funções de apoio a outros organismos de controlo.	62,96		
5. Todas as operações do PO 2014AT05SFOP001, com exceção das operações abrangidas pelos custos unitários 1-4 do presente anexo.	Horas de trabalho do pessoal que trabalha diretamente na operação.	Custos diretos com pessoal da operação (coluna A). Todos os custos da operação, com exceção dos salários e subsídios pagos aos participantes (coluna B).	Número de horas de trabalho efetivas por categoria de pessoal (8).		Montante por hora (A)	Montante por hora (B) (9)
				Pessoal administrativo	24,90	34,86
				Pessoal essencial	30,09	42,13
				Responsável pelo projeto	40,06	56,09

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
6. Aulas de integração e de línguas disponibilizadas aos jovens através do "Jugendcollege Wien" PO 2014AT05SFOP001 PI 9i	1) Conclusão com êxito de um exame de integração ÖSD e/ou ÖIF ⁽¹⁰⁾ 2) Colocação com êxito em oportunidades de educação ou formação formais, numa aprendizagem ou num emprego.	Todos os custos da operação	1) Número de exames de integração ÖSD e/ou ÖIF concluídos com êxito ⁽¹¹⁾ 2) Número de colocações obtidas ⁽¹²⁾	(1) 12 239 (2) 11 648

⁽¹⁾ Uma hora letiva equivale a 50 minutos.

⁽²⁾ Estas são as únicas despesas que podem ser objeto de pedidos de reembolso do FSE para as operações especificadas.

⁽³⁾ Tipo de escola:

3070 Escolas secundárias do ensino regular (AHS)

3080 Escolas do ensino técnico/industrial (TMHS)

3081 Escolas secundárias e institutos especializados na formação nas seguintes áreas: turismo, área social e serviços (HUM)

3082 Academias e escolas comerciais (HAK/HAS)

3091 Escolas secundárias especializadas na formação em pedagogia infantil/em pedagogia social (BAfEP/BASOP)

⁽⁴⁾ Uma hora de ensino equivale a 50 minutos.

⁽⁵⁾ Estas operações podem também ser realizadas à distância quando são impostas restrições ou formuladas recomendações nesse sentido pelas autoridades competentes para fazer face à propagação do coronavírus.

⁽⁶⁾ São autorizados dois formadores para grupos com um mínimo de sete participantes.

⁽⁷⁾ Estas operações podem também ser realizadas à distância quando são impostas restrições ou formuladas recomendações nesse sentido pelas autoridades competentes para fazer face à propagação do coronavírus.

⁽⁸⁾ Não é obrigatório estabelecer um sistema distinto de registo das horas de trabalho para o pessoal com uma percentagem fixa de tempo de trabalho mensal na operação. O empregador emite, para cada trabalhador, um documento que estabelece a percentagem fixa de tempo de trabalho na operação.

⁽⁹⁾ O montante total indicado nesta coluna é utilizado para cobrir todos os custos da operação, com exceção dos salários e subsídios pagos aos participantes. Este montante baseia-se no seguinte método: montante por hora acrescido de um montante resultante da aplicação de uma taxa fixa de 40 % sobre o montante por hora.

⁽¹⁰⁾ <https://www.osd.at/en/exams/oesd-exams/> e/ou <https://www.integrationsfonds.at/sprache/pruefungen>

⁽¹¹⁾ Os estudantes podem realizar vários exames, e ter-se-á em conta cada nível de exame concluído com êxito.

⁽¹²⁾ A elegibilidade está limitada a uma colocação por estudante.

2. Ajustamento de montantes

As taxas relativas ao custo unitário 1 são ajustadas anualmente de acordo com o Regulamento Financeiro WFA. Este regulamento é publicado anualmente e inclui especificações sobre a valorização dos custos de pessoal para efeitos de planeamento orçamental para os anos seguintes. As taxas foram ajustadas pela primeira vez em 1 de setembro de 2017 com base na valorização definida no referido regulamento para 2017.

A taxa relativa ao custo unitário 3 será ajustada anualmente, de modo a refletir as alterações no índice de preços no consumidor, tal como publicado pelo instituto de estatística da Áustria.

A taxa relativa ao custo unitário 4 será ajustada anualmente de acordo com a base jurídica dos preços desses serviços, conforme estipulado pelo Ministério das Finanças.

As taxas relativas ao custo unitário 5 serão ajustadas anualmente, de modo a refletir alterações nas convenções coletivas BABE e SWÖ.»

Condições para o reembolso de despesas da Lituânia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Formação profissional de desempregados no âmbito do eixo prioritário 7 “Promover a qualidade do emprego e a participação no mercado de trabalho” do PO 2014LT16MAOP001	Desempregados que concluem com êxito uma formação formal de longa duração	Todos os custos elegíveis	Número de participantes que obtiveram um certificado de conclusão com êxito de uma formação formal de 184 dias ou mais.	3 460,33
2. Formação profissional de desempregados no âmbito do eixo prioritário 7 “Promover a qualidade do emprego e a participação no mercado de trabalho” do PO 2014LT16MAOP001	Desempregados que concluem com êxito uma formação formal de duração média.	Todos os custos elegíveis	Número de participantes que obtiveram um certificado de conclusão com êxito de uma formação formal com uma duração entre 97 e 183 dias.	2 508,12
3. Formação profissional de desempregados no âmbito do eixo prioritário 7 “Promover a qualidade do emprego e a participação no mercado de trabalho” do PO 2014LT16MAOP001	Desempregados que concluem com êxito uma formação formal de curta duração.	Todos os custos elegíveis	Número de participantes que obtiveram um certificado de conclusão com êxito de uma formação formal de 96 dias ou menos.	872,66
4. Formação profissional de desempregados no âmbito do eixo prioritário 7 “Promover a qualidade do emprego e a participação no mercado de trabalho” do PO 2014LT16MAOP001	Desempregados que concluem com êxito uma formação não formal.	Todos os custos elegíveis	Número de participantes que obtiveram um certificado de conclusão com êxito de uma formação não formal.	1 136,97

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)																	
5. Formação de trabalhadores de empresas privadas e prestação de serviços no âmbito dos eixos prioritários 7; 8; 9; 10 do PO 2014LT16MAOP001	1. Salário horário pago a um trabalhador durante a formação 2. Salário horário pago ao pessoal diretamente envolvido ⁽¹⁾ na operação	Salários dos participantes e custos com o pessoal diretamente envolvido na operação Se o salário dos participantes e os custos com o pessoal diretamente envolvido na operação forem considerados custos elegíveis, o montante correspondente pode ser reembolsado para cada categoria.	1. Número de horas de formação concluídas por participante (trabalhadores de empresas privadas) ⁽²⁾ 2. Número de horas trabalhadas na operação ⁽³⁾ por um membro do pessoal diretamente envolvido na mesma	Para os setores económicos I, H, R, S, A, N, E, F, L, G, P de acordo com a classificação NACE 2 ⁽⁴⁾ : 6,65 Para os setores económicos C, Q, B, D, M de acordo com a classificação NACE 2 ⁽⁵⁾ : 9,03 Para os setores económicos K e J de acordo com a classificação NACE 2 ⁽⁶⁾ : 14,28																	
6. Formação de funcionários públicos no âmbito dos eixos prioritários 8; 9; 10 do PO 2014LT16MAOP001	Salário horário pago a um funcionário público ⁽⁷⁾ durante a formação	Salários dos participantes	Número de horas de formação completadas por participante ⁽⁸⁾	7,43																	
7. Subsídio de emprego e formação em contexto laboral para os recém-recrutados no âmbito do eixo prioritário 7 do PO 2014LT16MAOP001	Subsídio horário pago a um empregador por cada pessoa empregada	Subsídio salarial	1. Número de horas de trabalho dos participantes ⁽⁹⁾ , quando a subsídio de emprego abrange 50 %, 60 %, 75 % do salário do participante, respetivamente, e não é necessária qualquer formação em contexto laboral 2. Número de horas de trabalho dos participantes ⁽¹⁰⁾ , quando é ministrada formação em contexto laboral ⁽¹¹⁾ e o subsídio de emprego abrange 50 %, 60 %, 75 %, respetivamente, do salário do participante	1. <table border="1" data-bbox="1659 877 2029 1149"> <thead> <tr> <th>Salário subsidiado</th> <th>Custo unitário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50 %</td> <td>2,43</td> </tr> <tr> <td>60 %</td> <td>2,91</td> </tr> <tr> <td>75 %</td> <td>3,64</td> </tr> </tbody> </table> 2. <table border="1" data-bbox="1659 1212 2029 1479"> <thead> <tr> <th>Salário subsidiado</th> <th>Custo unitário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50 %</td> <td>2,48</td> </tr> <tr> <td>60 %</td> <td>2,96</td> </tr> <tr> <td>75 %</td> <td>3,69</td> </tr> </tbody> </table>		Salário subsidiado	Custo unitário	50 %	2,43	60 %	2,91	75 %	3,64	Salário subsidiado	Custo unitário	50 %	2,48	60 %	2,96	75 %	3,69
Salário subsidiado	Custo unitário																				
50 %	2,43																				
60 %	2,91																				
75 %	3,64																				
Salário subsidiado	Custo unitário																				
50 %	2,48																				
60 %	2,96																				
75 %	3,69																				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				Cargo	Custo unitário
8. Desenvolvimento de competências científicas através de atividades de investigação no âmbito do eixo prioritário 9 do PO 2014LT16MAOP001	Salário horário pago a um investigador ou a um técnico durante um projeto de investigação	Salário dos participantes	Número de horas de trabalho concluídas pelos participantes ⁽¹²⁾	bolseiro de investigação júnior	12,13
				bolseiro de investigação	14,23
				bolseiro de investigação sénior	18,18
				bolseiro de investigação chefe	27,79
				técnico	6,88
9. Subsídio de criação de emprego ou subsídio para a adaptação de um local de trabalho no âmbito do eixo prioritário 7 do PO 2014LT16MAOP001	Empregos criados ou locais de trabalho adaptados em conformidade com os artigos 45.º, 46.º e 47.º da lei lituana sobre o emprego ⁽¹³⁾	Todos os custos elegíveis ⁽¹⁴⁾	Número de postos de trabalho criados ou de locais de trabalho adaptados	13 272,55	
				Em caso de empregos a tempo parcial, o montante será estabelecido numa base pro rata correspondente ao tempo de trabalho previsto.	
				No caso das pessoas com deficiência, o montante do apoio não deve ser reduzido proporcionalmente ao tempo de trabalho (horas) previsto, devendo ser pago o montante total.	

⁽¹⁾ Por pessoal diretamente envolvido na operação entende-se as pessoas que realizam atividades diretamente relacionadas com um dado projeto e têm relações de trabalho (ou idênticas) com o beneficiário ou parceiro do projeto ou trabalham ao abrigo de contratos (civis) de prestação de serviços. Esta categoria pode incluir instrutores (formadores), responsáveis pela conceção de materiais ou metodologias de formação e outras pessoas que realizam atividades ligadas ao projeto.

⁽²⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽³⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽⁴⁾ <https://osp.stat.gov.lt/600>

⁽⁵⁾ <https://osp.stat.gov.lt/600>

⁽⁶⁾ <https://osp.stat.gov.lt/600>

⁽⁷⁾ Os participantes podem ser funcionários públicos e trabalhadores de outras instituições/organizações públicas, como educadores de escolas públicas.

⁽⁸⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽⁹⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽¹⁰⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽¹¹⁾ A duração da formação em contexto laboral pode estender-se até 12 meses (artigo 43.º, n.º 3, da lei lituana sobre o emprego).

⁽¹²⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽¹³⁾ Este custo unitário apenas pode ser utilizado para empregos criados ou para locais adaptados para desempregados, tal como indicado no artigo 25.º, n.º 1, da lei lituana sobre o emprego, que tenham sido considerados como possuindo até 25 % da capacidade de trabalho ou um nível de deficiência grave, e para os desempregados, tal como indicado no artigo 25.º, n.ºs 2, 3 e 8, da lei lituana sobre o emprego.

⁽¹⁴⁾ Os custos de formação não são cobertos por este custo unitário. Todos os outros custos, enumerados no artigo 44.º, n.º 2, da lei lituana sobre o emprego, estão cobertos, independentemente da atividade para a qual o trabalho é criado

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários 1 a 4 podem ser ajustados até ao segundo trimestre de cada ano, tomando em conta, no ano N, a taxa de inflação dos preços no consumidor (Índice Harmonizado de Preços no Consumidor — IHPC) publicado em <https://osp.stat.gov.lt/en/statistiniu-rodikliu-analize#/> para o ano N-1.

Os montantes dos custos unitários 1 a 4 podem também ser ajustados, substituindo:

— o salário mínimo nacional na Lituânia;

— as despesas máximas que abrangem a formação profissional;

— o coeficiente para bolsas de formação estabelecido na lei lituana de apoio ao emprego;

— a taxa quilométrica aprovada por despacho do ministro do trabalho e da segurança social (20 de julho, 2010, Lei n.º A1-352) no método de cálculo; e ainda

— a taxa fixa de custos indiretos declarada no regime de aplicação de taxa fixa a custos indiretos de projetos, aprovado por despacho do ministro das finanças (8 de outubro, 2014, Decreto n.º 1K-316 sobre a gestão de projetos e aprovação do regulamento financeiro);

no método de cálculo segundo o qual o custo total da formação profissional é constituído pela soma das seguintes despesas: serviços de formação profissional, bolsas de formação profissional, deslocação de e para o local de formação, alojamento, medicina preventiva e vacinação contra doenças infecciosas e custos indiretos.

Os montantes do custo unitário 5 podem ser recalculados uma vez por ano, no ano N, quando o instituto de estatística da Lituânia publica (na ausência de um relatório anual — trimestral) os dados anuais sobre o salário médio por tipo de atividade económica para o ano N-1. O ajustamento deve ser efetuado o mais tardar no segundo trimestre do ano N ⁽¹⁾. Os montantes são recalculados com base nos dados relativos à massa salarial média do ano N-1 (utilizando dados anuais) ou dos últimos quatro trimestres (utilizando dados trimestrais).

Os montantes do custo unitário 5 podem também ser recalculados quando são alterados os valores das contribuições para a segurança social, pagas pelo empregador, e as contribuições para o Fundo de Garantia e para o fundo de emprego a longo prazo com base em atos jurídicos da República da Lituânia,

⁽¹⁾ São utilizados os dados oficiais mais recentes relativos aos últimos 12 meses (ou seja, os trimestres I a IV do ano em causa) no setor privado com empresas individuais (salários brutos, dos homens e das mulheres) — <https://www.stat.gov.lt/>

O montante do custo unitário 6 pode ser ajustado em função de variações nos seguintes elementos:

- o valor dos salários mensais médios (brutos) no setor público no ano civil anterior, tal como anunciado pelo instituto de estatística da Lituânia.
- as taxas (em percentagem) das contribuições para a segurança social ou para o Fundo de Garantia definidas por lei da República da Lituânia ou por atos jurídicos que regulamentam a duração das férias anuais.

O montante pode ser ajustado em 1 de julho de cada ano e aplica-se apenas aos novos contratos.

Os montantes do custo unitário 7 podem ser ajustados anualmente, no ano N, utilizando o índice salarial mensal (bruto) do ano N-1 especificado pelo instituto de estatística da Lituânia em comparação com o ano N-2 ⁽²⁾.

Os montantes do custo unitário 8 podem ser ajustados anualmente utilizando o índice salarial mensal (bruto), no ano N, de acordo com a classificação das atividades económicas (área de investigação científica e atividade aplicada, M72) do ano N-1, tal como especificado pelo instituto de estatística da Lituânia, em comparação com o ano N-2 ⁽³⁾.

O montante do custo unitário 9 pode ser ajustado anualmente no início de cada ano, no ano N, tendo em conta as informações (públicas) fornecidas pelo instituto de estatística da Lituânia e aplicando a variação de preços no consumidor calculada com base no índice de preços no consumidor ⁽⁴⁾ do ano N-1, em relação ao ano N-2.»

—————

⁽²⁾ <https://osp.stat.gov.lt/statistiniu-rodikliu-analize> [Estatísticas da população e sociais/Remuneração e custos de mão de obra/Salários (trimestrais e anuais)/Rendimentos/Índices de ganhos médios (mensais)]

⁽³⁾ <https://osp.stat.gov.lt/statistiniu-rodikliu-analize> [Estatísticas da população e sociais/Remuneração e custos de mão de obra/Salários (trimestrais e anuais)/Rendimentos/Índices de ganhos médios (mensais)/Atividade económica/M72 Investigação e desenvolvimento]

⁽⁴⁾ Ver artigo 5.º “Bens e serviços de consumo”

Condições para o reembolso de despesas da Polónia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante</i>
1. Projetos de mobilidade transnacional para jovens entre os 18 e os 35 anos em risco de exclusão social; oferta de estágios, programas de aprendizagem e outras atividades de trabalho no estrangeiro. Eixo prioritário IV do programa do FSE Conhecimento Educação Desenvolvimento 2014PL05M9OP001	Taxa diária relativa à estadia dos participantes no estrangeiro no âmbito de um projeto de mobilidade transnacional.	Subsídio diário relacionado com a estadia dos participantes no estrangeiro.	Número de dias que um participante passa no estrangeiro.	Áustria	57,13
				Bélgica	57,13
				Bulgária	57,13
				Croácia	44,97
				Chipre	59,37
				República Checa	57,13
				Dinamarca	66,07
				Estónia	44,97
				Finlândia	59,37
				França	61,60

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante</i>
				Alemanha	51,67
				Grécia	53,90
				Hungria	53,90
				Irlanda	61,60
				Itália	57,13
				Letónia	51,67
				Lituânia	44,97
				Luxemburgo	59,37
				Malta	51,67
				Países Baixos	63,83
				Portugal	49,43
				Roménia	53,90
				Eslováquia	51,67
				Eslovénia	44,97
				Espanha	51,67
				Suécia	63,83
				Reino Unido	69,30

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante</i>
<p>2. Projetos de mobilidade transnacional para jovens entre os 18 e os 35 anos em risco de exclusão social; oferta de estágios, programas de aprendizagem e outras atividades de trabalho no estrangeiro.</p> <p>Eixo prioritário IV do programa do FSE Conhecimento Educação Desenvolvimento</p> <p>2014PL05M9OP001</p>	<p>Taxa diária relativa à estadia no estrangeiro de participantes com deficiências graves no âmbito de um projeto de mobilidade transnacional (1).</p>	<p>Subsídio diário relacionado com a estadia dos participantes no estrangeiro.</p>	<p>Número de dias que um participante com uma deficiência grave passa no estrangeiro.</p>	Áustria	74
				Bélgica	74
				Bulgária	74
				Croácia	58
				Chipre	77
				República Checa	74
				Dinamarca	86
				Estónia	58
				Finlândia	77
				França	80
				Alemanha	67
				Grécia	70
				Hungria	70
				Irlanda	80
				Itália	74
				Letónia	67
				Lituânia	58
Luxemburgo	77				
Malta	67				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante</i>
				Países Baixos	83
				Portugal	64
				Roménia	70
				Eslováquia	67
				Eslovénia	58
				Espanha	67
				Suécia	83
				Reino Unido	90
3. Projetos de mobilidade transnacional para jovens entre os 18 e os 35 anos em risco de exclusão social; oferta de estágios, programas de aprendizagem e outras atividades de trabalho no estrangeiro. Eixo prioritário IV do programa do FSE Conhecimento Educação Desenvolvimento 2014PL05M9OP001	Taxa diária para um mentor que acompanham um grupo de participantes durante a sua estadia no estrangeiro no âmbito de um projeto de mobilidade transnacional.	Subsídio diário relacionado com a estadia do mentor no estrangeiro.	Número de dias que um mentor passa no estrangeiro; o grupo deve ser composto por, pelo menos, quatro participantes no dia em que o mentor parte para o estrangeiro.	<i>País de destino</i>	<i>Montante (EUR)</i>
				Áustria	75,77
				Bélgica	75,77
				Bulgária	75,77
				Croácia	53,90
				Chipre	75,77
				República Checa	75,77
				Dinamarca	85,93
				Estónia	53,90
				Finlândia	75,77

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante (EUR)</i>
				França	75,77
				Alemanha	64,83
				Grécia	75,77
				Hungria	75,77
				Irlanda	85,93
				Itália	75,77
				Letónia	64,83
				Lituânia	53,90
				Luxemburgo	75,77
				Malta	64,83
				Países Baixos	85,93
				Portugal	64,83
				Roménia	75,77
				Eslováquia	64,83
				Eslovénia	53,90
				Espanha	64,83
				Suécia	85,93
				Reino Unido	85,93

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante (EUR)</i>
<p>4. Projetos de mobilidade transnacional para jovens entre os 18 e os 35 anos em risco de exclusão social; oferta de estágios, programas de aprendizagem e outras atividades de trabalho no estrangeiro.</p> <p>Eixo prioritário IV do programa do FSE Conhecimento Educação Desenvolvimento</p> <p>2014PL05M9OP001</p>	<p>Taxa diária para um acompanhante de um participante com uma deficiência grave durante a sua estadia no estrangeiro no âmbito de um projeto de mobilidade transnacional.</p>	<p>Subsídio diário relacionado com a estadia do acompanhante no estrangeiro.</p>	<p>Número de dias em que o acompanhante permanece no estrangeiro.</p>		
				Áustria	75,77
				Bélgica	75,77
				Bulgária	75,77
				Croácia	53,90
				Chipre	75,77
				República Checa	75,77
				Dinamarca	85,93
				Estónia	53,90
				Finlândia	75,77
				França	75,77
				Alemanha	64,83
				Grécia	75,77
				Hungria	75,77
				Irlanda	85,93
				Itália	75,77
Letónia	64,83				
Lituânia	53,90				
Luxemburgo	75,77				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<i>País de destino</i>	<i>Montante (EUR)</i>
				Malta	64,83
				Países Baixos	85,93
				Portugal	64,83
				Roménia	75,77
				Eslováquia	64,83
				Eslovénia	53,90
				Espanha	64,83
				Suécia	85,93
				Reino Unido	85,93
5. Projetos de mobilidade transnacional para jovens entre os 18 e os 35 anos em risco de exclusão social; oferta de estágios, programas de aprendizagem e outras atividades de trabalho no estrangeiro. Eixo prioritário IV do programa do FSE Conhecimento Educação Desenvolvimento 2014PL05M9OP001	Taxa diária para o acolhimento de um grupo de participantes em projetos de mobilidade transnacional.	São cobertos pela taxa diária todos os custos da organização anfitriã relacionados com a prestação de assistência e apoio no âmbito dos projetos de mobilidade transnacional.	Número de dias de acolhimento de um grupo de participantes. Se, no dia da deslocação para o estrangeiro, o grupo for inferior a oito participantes, a taxa da organização anfitriã é reduzida proporcionalmente. É indispensável um grupo mínimo de quatro participantes (neste caso, a taxa seria reduzida em 50%).	<i>País de destino</i>	<i>Montante (EUR)</i>
				Dinamarca Irlanda Luxemburgo Países Baixos Áustria Suécia	241
				Bélgica França Itália Finlândia Alemanha Reino Unido	214

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				País de destino	Montante (EUR)
				República Checa Grécia Espanha Chipre Malta Portugal Eslovénia	137
				Bulgária Estónia Croácia Letónia Lituânia Hungria Roménia Eslováquia	74
6. Gestão de novos lugares de acolhimento de crianças até aos 3 anos de idade em creches, centros infantis e centros de dia, recém-criados no âmbito do projeto, tal como referido na «Lei sobre o acolhimento de crianças até aos 3 anos de idade» ⁽²⁾ e ocupados durante um mês, no âmbito dos 16 programas operacionais regionais — eixo prioritário 8 (iv).	<p>a) lugar recém-criado em creches para crianças até aos 3 anos de idade.</p> <p>b) lugar recém-criado em centros infantis para crianças até aos 3 anos de idade.</p> <p>c) lugar recém-criado em centros de dia para crianças até aos 3 anos de idade.</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os respetivos montantes no âmbito do financiamento cruzado:</p> <p>a) 226,00 PLN</p> <p>b) 163,00 PLN</p> <p>c) 89,00 PLN</p>	Número de lugares de acolhimento recém-criados para crianças até aos 3 anos de idade, ocupados durante um mês ⁽³⁾ .	<p>a) 1 770,00 PLN</p> <p>b) 1 777,00 PLN</p> <p>c) 1 291,00 PLN</p>	

⁽¹⁾ Tal como definidas na Lei de 27 de agosto de 1997 sobre Reabilitação Social e Profissional e Emprego das Pessoas com Deficiência <http://isap.sejm.gov.pl/DetailsServlet?id=WDU19971230776>

⁽²⁾ Dz.U. 2011 nr 45 poz. 235 - <http://prawo.sejm.gov.pl/isap.nsf/DocDetails.xsp?id=WDU20110450235>.

⁽³⁾ O montante a pagar depende da taxa de presença de uma criança na creche, no centro infantil ou no centro de dia:

1. presença mensal de, pelo menos, 75% — pagamento integral;
2. presença mensal entre 20% e 75% — 75% do pagamento;
3. presença mensal inferior a 20% — nenhum pagamento.

O incumprimento do requisito de duração resultará na inelegibilidade da operação.

2. Ajustamento de montantes

Em caso de alteração das taxas nacionais do Erasmus +, que constituem a base para os custos unitários 1 a 5 definidos no presente regulamento, a autoridade de gestão pode alterar as taxas em conformidade. Se houver alteração às taxas do Erasmus +, a mesma alteração pode ser repercutida na respetiva tabela normalizada de custos unitários para novos convites à apresentação de propostas (ou seja, os convites à apresentação de propostas lançados após entrada em vigor das novas taxas do Erasmus +). Para as operações 1 a 4, a fórmula utilizada para atualizar as respetivas taxas diárias $(14 \times A + 46 \times B)/60$, em que "A" representa a taxa diária do programa Erasmus + polaco durante os primeiros 14 dias da estadia no estrangeiro, e "B" os restantes 46 dias.

Os custos unitários do tipo 6 são atualizados anualmente se o fator de indexação exceder 3%. O fator de indexação tem por base a variação da remuneração média, especificada nas comunicações do presidente do instituto de estatística da Polónia. O 3.º trimestre de 2019 é o ponto de partida, o que significa que a primeira atualização dos custos unitários terá lugar quando a remuneração média do 3.º trimestre de 2020, em comparação com o trimestre correspondente do ano anterior, aumentar mais de 3%. Nos períodos seguintes, o ponto de partida é o 3.º trimestre de 2019 ou o 3.º trimestre do ano da indexação.»

Condições para o reembolso de despesas a todos os Estados-Membros especificados com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>1. Operações de educação formal (desde o ensino na primeira infância até ao ensino superior, incluindo o ensino profissional formal) em todos os programas operacionais do FSE, exceto os tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos simplificados noutro anexo do presente regulamento delegado.</p>	<p>Participantes num ano de estudos de educação formal</p>	<p>Todos os custos elegíveis diretamente relacionados com o fornecimento de bens essenciais e serviços de educação ⁽¹⁾.</p>	<p>Número de participantes com inscrição comprovada ⁽²⁾ num ano de estudos de educação formal, diferenciado por níveis da CI-TE ⁽³⁾.</p>	<p>Ver ponto 3.1 ⁽⁴⁾</p> <p>Os montantes correspondem à participação a tempo inteiro num ano letivo.</p> <p>Em caso de participação parcial, o montante será estabelecido numa base pro rata correspondente à participação do estudante.</p> <p>Em caso de cursos com duração inferior a um ano letivo completo, o montante será estabelecido numa base pro rata correspondente à duração do curso.</p> <p>Para os cursos de ensino e formação profissionais (nível secundário superior e nível pós-secundário não superior) onde a percentagem de tempo passado num estabelecimento de ensino formal é reduzida relativamente aos cursos declarados para a recolha de dados durante o ano de referência, o montante será reduzido proporcionalmente no correspondente ao tempo passado no estabelecimento de ensino.</p>
<p>2. Quaisquer operações relativas à formação ⁽⁵⁾ de pessoas inativas, desempregados ou candidatos a emprego registados, exceto tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos simplificados num outro anexo do presente regulamento delegado.</p>	<p>Participantes que concluíram com êxito um curso de formação ⁽⁶⁾.</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos subsídios pagos aos participantes, incluindo subsídios de transporte.</p>	<p>Números de participantes que concluíram com êxito um curso de formação</p>	<p>Ver coluna 3.2.1 do quadro do ponto 3.2.</p> <p>Para as regiões dos Estados-Membros enumeradas no ponto 3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> — os montantes estabelecidos no ponto 3.2 para o Estado-Membro em causa são multiplicados pelo índice do programa operacional regional relevante estabelecido no ponto 3.3; — nos casos em que um programa operacional abranja mais do que uma região, o montante a reembolsar é calculado usando o índice da região em que a operação ou o projeto for realizado.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				<p>Sempre que esses custos unitários sejam utilizados em pedidos de pagamento apresentados à Comissão relativos a uma operação no âmbito de um programa operacional, o custo unitário aplicável será também utilizado para todas as operações relativas à formação de desempregados inscritos, candidatos a emprego ou pessoas inativas no âmbito do mesmo programa operacional. Caso um programa operacional abranja mais do que uma região e seja implementado através de vários organismos intermédios, a obrigação de utilizar os custos unitários aplicáveis em pedidos de pagamento apresentados à Comissão para todas as operações relativas à formação de desempregados inscritos, candidatos a emprego ou pessoas inativas só se aplica ao nível do organismo intermédio que utiliza o custo unitário.</p>
<p>3. Quaisquer operações relativas à oferta de serviços de aconselhamento em matéria de emprego ⁽⁷⁾ a desempregados inscritos, candidatos a emprego ou pessoas inativas, exceto tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos simplificados num outro anexo do presente regulamento delegado.</p>	<p>1. Taxa horária para a prestação de serviços de aconselhamento</p> <p>2. Taxa mensal para a prestação de serviços de aconselhamento</p> <p>3. Taxa anual para a prestação de serviços de aconselhamento</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos subsídios pagos aos participantes</p>	<p>1. Número de horas de serviços de aconselhamento prestados ⁽⁸⁾</p> <p>2. Número de meses de serviços de aconselhamento prestados</p> <p>3. Número de anos de serviços de aconselhamento prestados</p>	<p>Ao aplicar a taxa mensal ou anual em caso de prestação a tempo parcial, o montante deve ser estabelecido numa base pro rata da taxa mensal ou anual.</p> <p>Ver coluna 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 do quadro do ponto 3.2.</p> <p>Para as regiões dos Estados-Membros enumeradas no ponto 3.3:</p> <p>— os montantes estabelecidos no ponto 3.2 para o Estado-Membro em causa são multiplicados pelo índice do programa operacional regional relevante estabelecido no ponto 3.3;</p> <p>— nos casos em que um programa operacional abranja mais do que uma região, o montante a reembolsar é calculado usando o índice da região em que a operação ou o projeto for realizado.</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				<p>Sempre que esses custos unitários sejam utilizados em pedidos de pagamento apresentados à Comissão para uma operação no âmbito de um programa operacional, o custo unitário aplicável será também utilizado para todas as operações relativas à prestação de serviços de aconselhamento em matéria de emprego no âmbito do mesmo programa operacional. Caso um programa operacional abranja mais do que uma região e seja implementado através de vários organismos intermédios, a obrigação de utilizar os custos unitários aplicáveis em pedidos de pagamento apresentados à Comissão para todas as operações relativas à prestação de serviços de aconselhamento em matéria de emprego só se aplica ao nível do organismo intermédio que utiliza o custo unitário.</p>
<p>4. Quaisquer operações relativas à oferta de formação a pessoas empregadas, exceto tipos de operações relativamente às quais tenham sido estabelecidas outras opções de custos simplificados num outro anexo do presente regulamento delegado.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Taxa horária de formação ministrada às pessoas empregadas 2. Salário horário pago a uma pessoa empregada durante um curso de formação 	<p>Todos os custos elegíveis da operação</p> <p>Se o salário da pessoa empregada durante um curso de formação não for um custo elegível, apenas o custo unitário 1 será reembolsado.</p> <p>Se o salário da pessoa empregada durante um curso de formação é considerado um custo elegível, será reembolsado o montante combinado dos custos unitários 1 e 2.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de horas de formação completas⁽⁹⁾ ministradas a pessoas empregadas por participante 2. Salário horário pago a uma pessoa empregada durante o curso de formação⁽¹⁰⁾. 	<p>Ver colunas 3.2.5 e 3.2.6 do quadro do ponto 3.2.</p> <p>Para as regiões dos Estados-Membros enumeradas no ponto 3.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> — os montantes estabelecidos no ponto 3.2 para o Estado-Membro em causa são multiplicados pelo índice do programa operacional regional relevante estabelecido no ponto 3.3; — nos casos em que um programa operacional abranja mais do que uma região, o montante a reembolsar é calculado usando o índice da região em que a operação ou o projeto for realizado.

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
				Sempre que esses custos unitários sejam utilizados em pedidos de pagamento apresentados à Comissão para uma operação no âmbito de um programa operacional, o custo unitário aplicável será também utilizado para todas as operações relativas à prestação de formação a pessoas empregadas no âmbito do mesmo programa operacional. Caso um programa operacional abranja mais do que uma região e seja implementado através de vários organismos intermédios, a obrigação de utilizar os custos unitários aplicáveis em pedidos de pagamento apresentados à Comissão para todas as operações relativas à prestação de formação a pessoas empregadas só se aplica ao nível do organismo intermédio que utiliza o custo unitário.

⁽¹⁾ Outras despesas potencialmente elegíveis deste tipo de ação, tais como subsídios, transporte, alojamento ou outro tipo de apoio concedido aos estudantes que participam neste tipo de operações, não são abrangidas pelo custo unitário.

⁽²⁾ Significa que a inscrição de um estudante no curso de educação ou formação formal deve ser comprovada pelas autoridades nacionais duas ou três vezes por ano letivo, de acordo com as práticas e procedimentos habituais de cada Estado-Membro, para atestar a inscrição em cursos de educação ou formação formal.

⁽³⁾ Classificação Internacional Tipo da Educação: http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education_ (CITE)

⁽⁴⁾ O quadro do ponto 3.1 define montantes para todos os Estados-Membros, com exceção da Dinamarca, país relativamente ao qual não existem, de momento, dados disponíveis. Para os cursos com duração mínima de um ano letivo completo, estes montantes podem ser reembolsados ao Estado-Membro da seguinte forma: 50 % aquando da primeira apresentação de prova de inscrição durante o ano letivo (normalmente no início do ano letivo, em conformidade com as regras e práticas nacionais), 30 % aquando da segunda prova de inscrição e 20 % aquando da terceira e última prova de inscrição. No caso dos Estados-Membros cujos sistemas nacionais obrigam à recolha destas informações apenas duas vezes por ano, ou para os cursos com duração inferior a um ano letivo completo, o reembolso será de 50 % aquando da apresentação da primeira prova de inscrição e de 50 % aquando da segunda e última prova de inscrição.

⁽⁵⁾ Os cursos de formação podem ser realizados em estabelecimentos de ensino ou em contexto laboral, mas devem ser ministrados, pelo menos em parte, num quadro institucional.

⁽⁶⁾ Um curso de formação será considerado “concluído com êxito” quando houver um documento que ateste essa conclusão de acordo com as regras ou práticas nacionais. Pode tratar-se, por exemplo, de um certificado emitido pelo organismo de formação ou um documento equivalente que seja aceitável ao abrigo das regras ou práticas nacionais.

A condição de concluir um curso de formação com êxito não é considerada cumprida se um participante apenas concluir com êxito alguns dos módulos desse curso.

⁽⁷⁾ Os serviços de aconselhamento em matéria de emprego podem ser prestados individualmente ou em grupo. Incluem todos os serviços e atividades realizados pelos SPE e os serviços prestados por outras agências públicas ou por quaisquer outros organismos públicos, que facilitem a integração dos desempregados e de outros candidatos a emprego no mercado de trabalho ou que ajudem os empregadores a recrutar e selecionar pessoal.

⁽⁸⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽⁹⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

⁽¹⁰⁾ Conforme demonstrado por um sistema de gestão do tempo verificável.

2. Ajustamento de montantes

Para o custo unitário referido no ponto 2, o montante pode ser ajustado anualmente com base nos dados mais recentes sobre o índice de custos da mão de obra (ICM) ⁽¹⁾ relativos às atividades económicas no domínio “Educação”. O ajustamento tem por base a seguinte fórmula:

$$AdjustedSCO_1 = BaseSCO_1 * LCI_{Education\ latest}$$

LC — Índice de custos da mão de obra por atividade da NACE Rev. 2 — valor nominal, dados anuais [lc_lci_r2_-A] NACE Rev. 2 (atividade = P. Educação)

Para o custo unitário referido no ponto 3, o montante pode ser ajustado anualmente com base nos dados mais recentes sobre o índice de custos da mão de obra (ICM) ⁽²⁾ relativos às atividades económicas no domínio “Administração pública”.

No que respeita à taxa horária, o ajustamento tem por base a seguinte fórmula:

$$AdjustedSCO_{2,1} = BaseSCO_{2,1} * LC_{Publicadministration\ latest}$$

LC — Índice de custos da mão de obra por atividade da NACE Rev. 2 — valor nominal, dados anuais [lc_lci_r2_-A] NACE Rev. 2 (atividade = P. Administração pública e defesa;) segurança social obrigatória)

Relativamente às taxas mensal e anual, respetivamente, o ajustamento deve ter por base as seguintes fórmulas:

$$AdjustedSCO_{2,2} = AdjustedSCO_{2,1} * T_i * 4,348121417$$

$$AdjustedSCO_{2,3} = AdjustedSCO_{2,2} * T_i * 52,177457$$

T_i — média de horas trabalhadas por semana de trabalho a tempo inteiro [lfsa_ewhuis] no país i;

4,348121417 — número de dias de trabalho por mês;

52,177457 — número de semanas por ano;

Relativamente ao primeiro custo unitário referido no ponto 4 (taxa horária de formação ministrada a pessoas empregadas), o montante pode ser ajustado anualmente com base nos dados mais recentes do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor do Eurostat (IHPC) ⁽³⁾, nomeadamente o índice médio anual para: serviços (índice global, excluindo mercadorias “SERV”); serviços de fornecimento de refeições (“CP111”); alojamento (“CP 112”) e dados relativos ao índice de custos da mão de obra (ICM) ⁽⁴⁾ para a atividade económica “Educação” (NACE Rev. 2, P). As fórmulas a aplicar são as seguintes:

$$1) HICP_{lastest} = \frac{HICP_{services\ lastest} + HICP_{catering\ lastest} + HICP_{accommodation\ lastest}}{3}$$

IHPC — Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) — dados anuais (índice médio e taxa de variação) [prc_hip_aind]. COICOP ao nível de 3 dígitos = serviços (índice global, excluindo mercadorias “SERV”); serviços de fornecimento de refeições (“CP111”); alojamento (“CP 112”).

$$2) AdjustedSCO_{3,1} = BaseSCO_{3,1} * T_i * \frac{HICP_{lastest} + LC_{Education\ lastest}}{2}$$

LC — Índice de custos da mão de obra por atividade da NACE Rev. 2 — valor nominal, dados anuais [lc_lci_r2_-A]. NACE Rev. 2 (atividade = P. Educação)

⁽¹⁾ Eurostat, <http://ec.europa.eu/eurostat/web/labour-market/labour-costs>

⁽²⁾ Eurostat, <http://ec.europa.eu/eurostat/web/labour-market/labour-costs>

⁽³⁾ Eurostat, <https://ec.europa.eu/eurostat/web/hicp>

⁽⁴⁾ Eurostat, <http://ec.europa.eu/eurostat/web/labour-market/labour-costs>

Relativamente ao segundo custo unitário referido no ponto 4 (salário horário pago a uma pessoa empregada durante um curso de formação), o montante pode ser ajustado anualmente com base nos dados mais recentes sobre o índice de custos da mão de obra (ICM) ⁽⁵⁾ relativos às atividades económicas no domínio “Administração e logística”. O ajustamento tem por base a seguinte fórmula:

$$AdjustedSCO_{3,2} = BaseSCO_{3,2} * LC_{Adminsupport latest}$$

LC — Índice de custos da mão de obra por atividade da NACE Rev. 2 — valor nominal, dados anuais [lc_lci_r2_-A]. NACE Rev. 2 (atividade = N. Atividades de Administração e logística)

⁽⁵⁾ Eurostat, <http://ec.europa.eu/eurostat/web/labour-market/labour-costs>

3.1 Montantes por participação em cursos de educação formal (em EUR) ⁽⁶⁾

		AT	BE	BG	CY	CZ	DE	EE	EL	ES	FI *	FR	HU	HR *
Ensino pré-escolar	ED0	6 794	n/d	1 492	2 078	2 059	6 308	3 023	n/d	3 451	8 740	5 495	2 451*	2 198
Desenvolvimento educativo da primeira infância development	ED01	6 874	n/d	n/d	397	n/d	10 100	n/d	n/d	3 075	14 701	n/d	2 457	n/d
Ensino pré-escolar	ED02	6 778	6 284	1 492	2 544	2 059	6 308	n/d	2 976	3 577	7 355	5 495	n/d	2 716
Ensino básico (1.º ciclo)	ED1	8 851	7 938	963	6 898	2 205	6 476	3 339	3 198	4 035	7 387	5 031	1 772	4 592
Ensino básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos) (níveis 1 e 2)	ED1_2	10 411	8 579	1 072	7 301	2 804	7 398	3 401	3 371	4 410	8 827	5 905	1 708	2 181
Ensino básico (3.º ciclo)	ED2	11 981	10 015	1 203	7 860	3 680	8 011	3 538	3 972	5 066	11 756	6 977	1 643	n/d
Ensino básico (3.º ciclo — geral)	ED24	11 981	n/d	1 232	8 138	3 687	8 011	3 358	3 728	5 135	11 756	7 026	1 612	n/d
Ensino básico (3.º ciclo) - profissional	ED25	n/d	n/d	n/d	n/d	2 240	n/d	3 581	n/d	n/d	n/d	n/d	5 086	n/d
Ensino secundário	ED3	11 596	10 328	1 085	8 406	3 414	8 085	3 348	3 578	5 660*	6 980	9 256	2 708	1 995

⁽⁶⁾ N/d significa que não existem dados disponíveis para esse Estado-Membro e nível de ensino indicado.

2016 é o ano de referência da recolha de dados, com exceção dos campos assinalados com um * (incluindo todos os campos para FI, HR, IE, NL e UK) relativamente aos quais o ano de referência é 2015.

		AT	BE	BG	CY	CZ	DE	EE	EL	ES	FI *	FR	HU	HR *
Ensino secundário e pós-secundário não superior (níveis 3 e 4)	ED3_4	10 912	10 328	1 089	8 406	3 331	7 193	3 591	3 015	5 660	7 644	9 166	3 024	1 995
Ensino secundário - geral	ED34	9 982	10 033	1 012	7 842	3 065	8 358	3 221	2 997	4 899	7 140	9 033	2 314	n/d
Ensino secundário e pós-secundário não superior — geral (níveis 34 e 44)	ED34_44	9 982	10 033	1 012	7 847	2 844	8 286	3 221	2 997	4 899	7 140	9 029	2 314	n/d
Ensino secundário — profissional	ED35	12 699	10 535	1 159	11 057*	3 538	7 808	3 536	5 108	7 318	6 921	9 658	4 011	2 826
Ensino secundário e pós-secundário não superior — profissional (níveis 35 e 45)	ED35_45	11 477	10 535	1 166	11 057	3 521	6 428	3 978	3 041	7 318	7 921	9 424	3 922	2 826
Ensino pós-secundário não superior	ED4	1 573	n/d	2 318	n/d	733	3 895	5 035	443	n/d	n/d	5 829	5 057	n/d
Ensino pós-secundário não superior	ED44	n/d	n/d	n/d	n/d	717	6 670	n/d	n/d	n/d	n/d	6 667	n/d	n/d
Ensino pós-secundário não superior - profissional	ED45	1 573	n/d	2 318	n/d	829	3 737	5 035	443	n/d	n/d	5 648	5 057	n/d
Ensino superior de curta duração	ED5	13 152	9 808	n/d	682	8 132	6 648	n/d	n/d	5 061	8 850	8 883	818	n/d

		AT	BE	BG	CY	CZ	DE	EE	EL	ES	FI *	FR	HU	HR *
Ensino superior (níveis 5-8)	ED5-8	9 676	7 990	935	3 507	1 986	5 981	4 036	927	3 565	9 235	6 400	1 645	3 258
Ensino superior excluindo ensino superior de curta duração (níveis 6-8)	ED6-8	9 027	7 923	3 832	3 894	1 970	5 981	4 036	927	3 197	9 235	5 632	1 678*	n/d

		IE *	IT	LV	LT	LU	MT	NL *	PL	PT	RO	SI	SK	SE	UK*
Ensino da primeira infância e pré-escolar	ED0	4 957	3 709	2 622	2 272	17 392	4 138	6 153	1 954	2 689	1 009	3 827*	2 189	13 741*	4 536
Desenvolvimento educativo da primeira infância	ED01	n/d	n/d	n/d	2 184	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	1 929	4 733*	n/d	15 638*	2 712
Ensino pré-escolar	ED02	4 957	3 709	2 622	2 290	17 392	4 138	6 153	1 954	2 689	977	3 458*	2 189	13 074*	4 863
Ensino básico (1.º ciclo)	ED1	6 523	5 428	3 062	2 539	17 433	4 080	6 861	2 491	3 828	701	4 612*	2 733	9 609	8 949
Ensino básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos) (níveis 1 e 2)	ED1_2	6 767	5 669	3 070	2 426	17 119	5 168	8 070	2 536	4 262	983	4 509	2 625	9 780	8 550
Ensino básico (3.º ciclo)	ED2	7 467	6 056	3 250	3 086	16 595	7 325	9 831	2 636	5 001	1 326	4 274*	2 522	9 780	7 819
Ensino básico (3.º ciclo — geral)	ED24	7 467	5 752	3 285	2 298	16 595	7 341	8 523	2 636	n/d	1 326	4 274*	2 478	n/d	7 713
Ensino básico (3.º ciclo) - profissional	ED25	n/d	5 762	3 488	2 044	n/d	4 946	13 302	n/d	n/d	n/d	n/d	4 155	n/d	8 295

		IE *	IT	LV	LT	LU	MT	NL *	PL	PT	RO	SI	SK	SE	UK*
Ensino secundário	ED3	7 621	5 950	3 254	2 309	15 618	4 954	7 581	2 468*	4 475*	1 367	3 354	2 554	10 200	8 162
Ensino secundário e pós-secundário não superior (níveis 3 e 4)	ED3_4	6 394	5 995*	3 271	2 281	15 212	5 001	7 581	2 319	4 475	1 260	3 354	2 570	10 016	8 162
Ensino secundário - geral	ED34	7 621	5 950	3 234	2 347	13 391	4 751	7 892	2 137	n/d	3 084	3 923*	2 134	9 245	8 170
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - geral (níveis 34 e 44)	ED34_44	7 621	n/d	3 234	2 347	13 391	4 761	7 892	2 137	n/d	3 084	3 923*	2 314	9 131	8 170
Ensino secundário — profissional	ED35	n/d	n/d	3 285	2 208	17 031	6 190	7 422	2 727*	n/d	75	3 727*	2 789	11 794*	8 151
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - profissional (níveis 35 e 45)	ED35_45	3 760	n/d	3 317	2 197	16 315	5 653	7 422	2 441*	n/d	152	3 727*	2 798	10 854	8 515
Ensino pós-secundário não superior	ED4	3 760	n/d	3 484	2 186	1 417	5 263	5 056	708	n/d	475	n/d	2 930	5 436*	n/d
Ensino pós-secundário não superior	ED44	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	6 178	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	8 954	n/d

		IE *	IT	LV	LT	LU	MT	NL *	PL	PT	RO	SI	SK	SE	UK*
Ensino pós-secundário não superior - profissional	ED45	3 760	n/d	3 484	2 186	1 417	5 232	5 056	708	n/d	475	n/d	2 930	4 592	n/d
Ensino superior de curta duração	ED5	n/d	2 713	2 978	n/d	20 512	6 463	6 358	9 627	n/d	n/d	1 339*	2 726	6 392	637
Ensino superior (níveis 5-8)	ED5-8	5 084	2 334	1 741	1 631	26 940	8 994	6 320	2 287	1 948*	1 894	4 638	2 223	10 410	2 471
Ensino superior, exceto ensino superior de curta duração (níveis 6-8)	ED6-8	6 562	2 332	1 539	1 631	27 664	9 450	6 320	2 285	1 948*	1 894	4 638*	2 223	10 410	2 471

3.2 Montantes para formação de pessoas empregadas e desempregadas e para os serviços de emprego (em EUR)

País	3.2.1. Montante por participante que comprove a conclusão com êxito de um curso de formação	3.2.2 Taxa horária para a prestação de serviços de emprego	3.2.3 Taxa mensal para a prestação de serviços de emprego	3.2.4 Taxa anual para a prestação de serviços de emprego	3.2.5 Taxa HORÁRIA para a prestação de formação a pessoas empregadas	3.2.6 Taxa horária para o salário da pessoa empregada
Áustria	2 450	40,99	7 557	90 681	37,31	29,65
Bélgica	3 549	44,02	7 866	94 392	25,03	32,57
Bulgária	881	4,07	722	8 660	6,75	2,45
Chipre	2 976	32,36	5 854	70 249	20,30	12,44
Croácia	769	11,62	2 061	24 737	11,50	7,54
Chéquia	726	14,14	2 551	30 607	11,72	9,16
Dinamarca	6 116	59,02	9 854	118 243	42,72	33,97

País	3.2.1. Montante por participante que comprove a conclusão com êxito de um curso de formação	3.2.2 Taxa horária para a prestação de serviços de emprego	3.2.3 Taxa mensal para a prestação de serviços de emprego	3.2.4 Taxa anual para a prestação de serviços de emprego	3.2.5 Taxa HORÁRIA para a prestação de formação a pessoas empregadas	3.2.6 Taxa horária para o salário da pessoa empregada
Estónia	963	18,17	3 200	38 401	17,57	9,22
Finlândia	5 885	45,00	7 866	94 389	40,60	28,91
França	6 512	49,82	8 774	105 287	37,93	26,22
Alemanha	7 356	45,82	8 169	98 026	38,50	26,51
Grécia	2 155	22,24	4 245	50 940	18,82	12,40
Hungria	2 127	13,35	2 351	28 211	18,26	6,60
Irlanda	11 964	37,62	6 674	80 087	35,06	30,19
Itália	3 735	3,60	5 947	71 362	28,19	24,29
Letónia	984	10,34	1 813	21 751	9,46	9,47
Lituânia	1 722	10,50	1 826	21 906	9,09	4,47
Luxemburgo	20 132	37,06	6 542	78 508	31,56	25,51
Malta	2 610	15,68	2 870	34 439	18,28	8,37
Países Baixos	5 219	38,48	6 810	81 725	34,73	23,91
Polónia	680	7,13	1 294	15 522	12,58	5,65
Portugal	1 082	22,95	4 162	49 941	9,20	11,46
Roménia	1 137	13,53	2 371	28 446	0,41	3,85
Eslováquia	533	9,22	1 652	19 818	13,12	15,45
Eslovénia	934	25,81	4 645	55 745	20,83	8,77
Espanha	2 786	21,04	3 714	44 571	18,42	19,11

País	3.2.1. Montante por participante que comprove a conclusão com êxito de um curso de formação	3.2.2 Taxa horária para a prestação de serviços de emprego	3.2.3 Taxa mensal para a prestação de serviços de emprego	3.2.4 Taxa anual para a prestação de serviços de emprego	3.2.5 Taxa HORÁRIA para a prestação de formação a pessoas empregadas	3.2.6 Taxa horária para o salário da pessoa empregada
Suécia	8 033	52,27	9 250	111 006	63,82	35,94
Reino Unido	6 461	27,23	5 031	60 373	39,89	17,01

3.3. Índice a aplicar aos montantes para os programas de operações regionais indicados.

Bélgica	1,00		França	1,00
Bruxelas Capital	1,26		Île-de-France	1,32
Flandres	0,97		Champanhe-Ardenas	0,88
Valónia	0,91		Picardia	0,91
			Alta Normandia	0,96
Alemanha	1,00		Centro	0,89
Bade-Vurtemberg	1,08		Baixa-Normandia	0,86
Baviera	1,05		Borgonha	0,87
Berlim	0,98		Norte - Pas-de-Calais	0,95
Brandeburgo	0,82		Lorena	0,90
Brema	1,06		Alsácia	0,97
Hamburgo	1,21		Franco Condado	0,89
Hesse	1,12		País do Loire	0,90
Meclemburgo-Pomerânia Ocidental	0,79		Bretanha	0,86
Baixa Saxónia	0,93		Poitou-Charentes	0,83
Renânia do Norte-Vestefália	1,02		Aquitânia	0,87
Renânia-Palatinado	0,96		Sul-Pirenéus	0,91

Sarre	0,98		Limousin	0,84
Saxónia	0,81		Ródano-Alpes	0,97
Saxónia — Anhalt	0,82		Auvergne	0,86
Saxónia — Holstein	0,87		Languedoc-Roussillon	0,84
Turingia	0,82		Provença-Alpes-Côte d'Azur	0,93
			Córsega	0,93
Grécia	1,00		Guadalupe	1,01
Anatoliki Makedonia, Thraki	0,81		Martinica	0,90
Macedónia Central	0,88		Guiana	0,99
Macedónia Ocidental	1,12		Reunião	0,83
Ipeiros	0,79		Maiote	0,64
Tessália	0,83			
Ilhas Jónicas	0,82		Itália	1,00
Grécia Ocidental	0,81		Piemonte	1,04
Grécia Continental	0,90		Vale de Aosta	1,00
Peloponeso	0,79		Ligúria	1,01
Ática	1,23		Lombardia	1,16
Egeu do Norte	0,90		Província Autónoma de Bolzano/Bozen	1,15
Egeu do Sul	0,97		Província Autónoma de Trentino	1,04
Creta	0,83		Véneto	1,03
			Friul-Venécia Júlia	1,08
Espanha	1,00		Emília-Romanha	1,06

Galiza	0,88		Toscânia	0,95
Principado de Astúrias	0,98		Úmbria	0,87
Cantábria	0,96		Marcas	0,90
País Vasco	1,17		Lácio	1,07
Comunidade Foral de Navarra	1,07		Abruzo	0,89
Rioja	0,92		Molisa	0,82
Aragão	0,98		Campânia	0,84
Comunidade de Madrid	1,18		Apúlia	0,82
Castela e Leão	0,91		Basilicata	0,86
Castela-Mancha	0,88		Calábria	0,75
Estremadura	0,84		Sicília	0,86
Catalunha	1,09		Sardenha	0,84
Comunidade Valenciana	0,91			
Ilhas Baleares	0,96		Portugal	1,00
Andaluzia	0,87		Norte	0,86
Múrcia	0,84		Algarve	0,87
Cidade Autónoma de Ceuta	1,07		Centro	0,84
Cidade Autónoma de Melilha	1,04		Área Metropolitana de Lisboa	1,33
Canárias	0,91		Alentejo	0,91
			Região Autónoma dos Açores	0,91
Polónia	1,00		Região Autónoma da Madeira	0,95
Região de Lodz	0,75			

Mazóvia	1,26		Reino Unido	1,00
Pequena Polónia	1,05		Inglaterra	1,01
Silésia	1,19		País de Gales	0,83
Região de Lublin	0,60		Escócia	0,99
Subcarpácia	0,81		Irlanda do Norte	0,83
Santa Cruz	0,63			
Podláquia	0,73			
Grande Polónia	1,16			
Pomerânia Ocidental	1,06			
Lubúsquia	0,88			
Baixa Silésia	1,22			
Cujávia-Pomerânia	0,91			
Vármia-Masúria	0,83			
Pomerânia	0,78»			

Condições para o reembolso de despesas de Chipre com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
1. “Escola e ações de inclusão social” ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social” (CCI 2014CY05M9OP001)	1) Taxa referente a um período de 45 minutos para professores contratados 2) Taxa diária para professores permanentes e temporários	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	1) Número de horas trabalhadas. 2) Número de dias de trabalho.	1) 21 por período de 45 minutos 2) 300 por dia	
2. «Criação e funcionamento de um serviço de ADMINISTRAÇÃO central de prestações sociais» ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP001)	Taxa mensal para os funcionários públicos permanentes e temporários	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de meses de trabalho diferenciados por escalão salarial	Escalões salariais	
				A1	1 794
				A2	1 857
				A3	2 007
				A4	2 154
				A5	2 606
				A6	3 037
				A7	3 404
				A8	3 733
				A9	4 365
				A10	4 912
				A11	5 823
				A12	6 475
A13	7 120				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)																						
3. «Avaliações de grau de deficiência e funcionalidade» ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP 001)	1) Realização de uma avaliação do grau de deficiência. 2) Realização de uma avaliação do grau de deficiência e funcionalidade.	Todas as categorias de custos elegíveis	Número de avaliações realizadas.	1) Avaliação do grau de deficiência: 190 2) Avaliação do grau de funcionalidade: 303																						
4. Reforma do sistema de ensino e formação profissionais ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9OP 001)	1) Um dia de trabalho por um professor 2) Um mês de trabalho por um professor 3) Uma hora de trabalho por um professor contratado 4) Uma hora de trabalho por um assistente de laboratório contratado 5) Um minuto de trabalho por um psicólogo contratado	Todas as categorias de custos elegíveis	1) Número de dias de trabalho por um professor, diferenciado por escalão salarial 2) Número de meses de trabalho por um professor 3) Número de horas letivas (45 minutos) por um professor contratado 4) Número de horas letivas (45 minutos) por um assistente de laboratório contratado 5) Número de minutos de trabalho por um psicólogo contratado	1) <table border="1"> <tr> <td>A8</td> <td>277</td> </tr> <tr> <td>A9</td> <td>330</td> </tr> <tr> <td>A10</td> <td>371</td> </tr> <tr> <td>A11</td> <td>440</td> </tr> <tr> <td>A12</td> <td>488</td> </tr> </table> 2) <table border="1"> <tr> <td>A8</td> <td>4 544</td> </tr> <tr> <td>A9</td> <td>5 404</td> </tr> <tr> <td>A10</td> <td>6 082</td> </tr> <tr> <td>A11</td> <td>7 210</td> </tr> <tr> <td>A12</td> <td>8 005</td> </tr> <tr> <td>A13</td> <td>8 791</td> </tr> </table> 3) 34 4) 21 5) 0,63	A8	277	A9	330	A10	371	A11	440	A12	488	A8	4 544	A9	5 404	A10	6 082	A11	7 210	A12	8 005	A13	8 791
A8	277																									
A9	330																									
A10	371																									
A11	440																									
A12	488																									
A8	4 544																									
A9	5 404																									
A10	6 082																									
A11	7 210																									
A12	8 005																									
A13	8 791																									

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Escalões salariais	Custo unitário do trabalho entre 2016 e 2018	Custo unitário do trabalho a partir de 1/1/2019
5. Valorização dos recursos humanos através da avaliação dos conhecimentos, competências e aptidões dos candidatos com base no Sistema de Qualificação Profissional (SVQ) no âmbito do eixo prioritário 4 «Desenvolvimento de competências da mão de obra e melhoria da eficiência da administração pública» do programa operacional «Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social» (CCI 2014CY05M9 OP001).	1) Um mês de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto por um período de tempo fixo 2) Uma hora de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto por um período de tempo variável 3) Uma hora de trabalho de um avaliador contratual 4) Um dia de trabalho do pessoal técnico e financeiro interno contratual 5) Uma hora de trabalho do pessoal de secretariado interno contratual	Todas as categorias de custos elegíveis	1) Número de meses de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto em função do respetivo escalão salarial.			
			2) Número de horas de trabalho do pessoal permanente afetado ao projeto por um período de tempo variável	1) Pessoal permanente afetado por um período fixo de tempo		
			3) Número de horas de trabalho prestado por avaliadores contratuais	A8	5 550,33	5 309,77
			4) Número de dias de trabalho prestado pelo pessoal técnico e financeiro interno contratual	A8 pessoal novo*	/	4 908,95
			5) Número de dias de trabalho prestado pelo pessoal de secretariado interno contratual	A10	7 246,38	6 944,83
				A11	8 615,51	8 264,77
				A13		10 220,30
				2) Pessoal permanente afetado por um período variável de tempo		
				A8	38,72	37,04
				3) Avaliador contratual		
					56	56
				4) Pessoal técnico e financeiro contratual		
					98	98
				5) Pessoal de secretariado		
		63	63			
	* Pessoal novo = pessoal novo com contrato assinado em 1/1/2019					

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários 5 podem ser ajustados em função da inflação.»

Condições para o reembolso de despesas da Croácia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
1. Melhoria do acesso à educação ao nível do ensino pré-superior para os alunos desfavorecidos, mediante apoio profissional por parte de professores assistentes, no âmbito do eixo prioritário 3 “Educação e aprendizagem ao longo da vida” do programa operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses trabalhados por um professor assistente	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses trabalhados	4 530,18
2. Cursos de formação profissional ao abrigo do eixo prioritário 1 “Elevado nível de emprego e mobilidade laboral” do programa operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses de participação em cursos de formação profissional	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante e os custos do exame profissional do participante (se aplicável)	Número de meses de participação em formação profissional	Para participantes sem experiência profissional anterior: 3 318,81 Para participantes com experiência profissional anterior: a) para os primeiros 12 meses de participação em formação profissional 3 791,19 b) para os últimos 12 meses de participação em formação profissional 3 318,81
3. Programas de obras públicas apoiados ao abrigo do eixo prioritário 1 “Nível elevado de emprego e mobilidade laboral” e do eixo prioritário 2 “Inclusão social” do programa operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses durante os quais é pago um auxílio ao emprego a um trabalhador num programa de obras públicas	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante e os custos do exame profissional do participante (se aplicável)	Número de meses em que é pago o auxílio ao emprego por trabalhador	Variante a pessoa com seguro anterior registado, emprego a tempo inteiro, 100 % de intensidade da ajuda ao emprego: 4 269,89

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
				<p>Variante b pessoa com seguro anterior registado, emprego a tempo inteiro, 50 % de intensidade da ajuda ao emprego: 2 134,94</p> <p>Variante c pessoa com seguro anterior registado, emprego a meio tempo, 100 % de intensidade de ajuda ao emprego: 2 134,94</p> <p>Variante d pessoa sem seguro anterior registado, emprego a tempo inteiro, 100 % de intensidade da ajuda ao emprego: 3 665,14</p> <p>Variante e pessoa sem seguro anterior registado, emprego a tempo inteiro, 50 % de intensidade da ajuda ao emprego: 1 832,57</p> <p>Variante f pessoa sem seguro anterior registado, emprego a meio tempo, 100 % de intensidade de ajuda ao emprego: 1 832,57</p>
4. Medidas ativas do mercado de trabalho apoiadas ao abrigo do eixo prioritário 1 “Nível elevado de emprego e mobilidade laboral” e do eixo prioritário 2 “Inclusão social” do programa operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses de participação numa medida ativa da política de emprego	Despesas de viagem	Número de meses de participação numa medida ativa de emprego	452,16

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
<p>5. Medida ativa de política de emprego sob a forma de subsídios salariais concedidos aos empregadores que recrutam trabalhadores desfavorecidos ou trabalhadores com deficiência que beneficiam de apoio no âmbito do eixo prioritário 1 “Nível elevado de emprego e mobilidade laboral” do programa operacional “Recursos humanos eficientes” (2014HR05M9OP001)</p>	<p>Meses durante os quais é pago um auxílio ao emprego por um trabalhador desfavorecido/trabalhador com deficiência recém-recrutado</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante.</p>	<p>Número de meses de auxílio ao emprego por trabalhador desfavorecido/trabalhador com deficiência recém-recrutado, por um período máximo de 12 meses por trabalhador.</p>	<p>Variante 1 trabalhadores desfavorecidos sem experiência profissional anterior</p> <p>a) 1 682,27 (para CITE ⁽¹⁾ 0,1,2)</p> <p>b) 2 048,92 (CITE níveis 3,4)</p> <p>c) 2 695,94 (CITE níveis 5,6,7,8)</p> <p>Variante 2 trabalhadores desfavorecidos com experiência profissional anterior</p> <p>a) 1 971,63 (CITE níveis 0,1,2)</p> <p>b) 2 516,21 (CITE níveis 3,4)</p> <p>c) 3 145,78 (CITE níveis 5,6,7,8)</p> <p>Variante 3 trabalhadores com deficiência sem experiência profissional anterior</p> <p>a) 2 523,40 (CITE níveis 0,1,2)</p> <p>b) 3 073,38 (CITE níveis 3,4)</p> <p>c) 4 043,92 (CITE níveis 5,6,7,8)</p> <p>Variante 4 trabalhadores com deficiência com experiência profissional anterior</p> <p>a) 2 957,43 (CITE níveis 0,1,2)</p> <p>b) 3 773,32 (CITE níveis 3,4)</p> <p>c) 4 718,68 (CITE níveis 5,6,7,8)</p>
<p>6. Medidas ativas de política de emprego sob a forma de subsídios salariais concedidos aos empregadores que mantêm no emprego trabalhadores com mais de 54 anos ou com baixas habilitações na indústria transformadora (têxteis, vestuário, calçado, couro e indústria da madeira) no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional do FSE “Recursos humanos eficientes” (2014HR05M9OP001)</p>	<p>Ajudas ao emprego mensais para a manutenção no emprego de um trabalhador com mais de 54 anos ou com baixas habilitações na indústria transformadora.</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação</p>	<p>Número de meses no emprego de um trabalhador com mais de 54 anos ou com baixas habilitações por um período máximo de 24 meses por trabalhador na indústria transformadora.</p>	<p>Variante a sem benefícios fiscais: 2 311,84</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
				<p>Variante b com benefícios fiscais em conformidade com a lei sobre o salário mínimo: 2 229,99</p> <p>Variante c com benefícios fiscais em conformidade com a lei sobre contribuições obrigatórias: 1 984,41</p>
7. Operações relacionadas com a ativação de mulheres desfavorecidas, mediante formação formal e inclusão no regime de emprego associado à prestação de serviços de cuidados domiciliários ao abrigo do eixo prioritário 2 do programa operacional do FSE “Recursos humanos eficientes” (2014HR05M9OP001)	Prestação de um mês de serviço de cuidados domiciliários a pessoas idosas e/ou enfermas por uma mulher desfavorecida.	O custo unitário abrange as seguintes categorias de custos: 1. salários dos participantes 2. custos de transporte relacionados com a prestação de serviços de cuidados domiciliários 3. custos de produtos domésticos e de higiene básica [apenas na variante a)] 4. custos de gestão (custos de pessoal) 5. custos indiretos	Número de meses de prestação de serviço de cuidados domiciliários a, pelo menos, 6 pessoas idosas e/ou enfermas por uma mulher desfavorecida.	<p>Variante a prestação de serviço de cuidados domiciliários com, pelo menos, 6 pacotes de produtos domésticos e de higiene básica: 6 665,99</p> <p>Variante b prestação de serviço de cuidados domiciliários sem produtos domésticos e de higiene básica: 6 003,56</p>

(¹) Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) - https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education_%28ISCED%29

2. Ajustamento de montantes

O montante relativo ao custo unitário 2 será ajustado em cada ano civil, substituindo o montante do auxílio financeiro e a contribuição para o seguro obrigatório no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- relativamente ao auxílio financeiro, as alterações do salário mínimo legal, em conformidade com o decreto sobre o salário mínimo emitido pelo Governo, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>)
- relativamente às contribuições para o seguro obrigatório, as alterações das bases mínimas mensais, em conformidade com a decisão relativa às bases de cálculo das contribuições para os seguros obrigatórios emitida pelo Ministro das Finanças, publicada no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>).

Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei da Promoção do Emprego que regulam os mecanismos de determinação dos auxílios financeiros e das contribuições para o seguro obrigatório para formação profissional e/ou alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

Os montantes relativos aos custos unitários 3 e 6 serão ajustados em cada ano civil, substituindo o montante do salário mínimo legal e a taxa anual da licença por doença no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- alterações do salário mínimo legal de acordo com o decreto relativo ao salário mínimo emitido pelo Governo para um ano civil, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>), em conformidade com o artigo 6.º da Lei relativa ao salário mínimo (NN 118/18) para os custos unitários 3 e 6.
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>). Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

Os montantes relativos ao custo unitário 5 serão ajustados em cada ano civil, substituindo o montante do subsídio salarial por categoria de trabalhador e a taxa anual oficial da licença por doença no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- relativamente ao subsídios salariais, as alterações aos montantes estabelecidos e publicados anualmente pelos Serviços de Emprego (CES) da Croácia para cada categoria de trabalhador,
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>). Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16, 106/18) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

Além disso:

- quaisquer alterações às condições das medidas ativas de política de emprego relacionadas com a elegibilidade dos grupos-alvo, bem como alterações fundamentais das condições contratuais, implicarão automaticamente uma alteração das condições e dos requisitos definidos no ato delegado.

Os montantes dos custos unitários 7 podem ser ajustados todos os anos civis, da seguinte forma:

Componentes obrigatórios

1. Salário do participante (custo direto)

A fórmula de cálculo do custo mensal do salário de participante consiste em:

- a) Salário mínimo bruto no ano N
- b) Taxa anual de licença por doença (com a seguinte diferenciação: a expensas do empregador e a expensas do Fundo de Seguro de Doença) no ano N-1

Para calcular os montantes referentes a um determinado ano civil, será aplicada a taxa anual de licença por doença calculada para o ano civil anterior.

O índice salarial mínimo estabelecido é automaticamente ajustado, substituindo os valores de cada ano civil no método de cálculo da seguinte forma:

- alterações do salário mínimo legal de acordo com o decreto relativo ao salário mínimo emitido pelo Governo para um ano civil, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>), em conformidade com o artigo 6.º da Lei relativa ao salário mínimo (NN 118/18)
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>).

Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16, 106/18) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias implicam alterações ao método de cálculo proposto.

2. Custo do transporte para a prestação de serviço de cuidados domiciliários (custo direto) — valor fixo

O montante relativo aos custos de transporte pode ser ajustado mediante a aplicação da taxa de inflação anual ao montante calculado a partir de 2021, num determinado ano N, tendo em conta a taxa de inflação para o ano N—1. As taxas são publicadas pelo instituto nacional de estatística da Croácia em: <https://www.dzs.hr/app/rss/stopa-inflacije.html>

3. Prestações anuais não tributáveis (custo direto) — valor fixo

O montante pode ser ajustado se ocorrer alguma alteração nas disposições da Diretiva relativa ao imposto sobre os rendimentos (NN 1/2020) que regulam o montante máximo dos prémios não tributáveis que podem ser pagos aos trabalhadores.

4. Custo de gestão — calculado para além dos custos diretos mediante a aplicação da taxa fixa normalizada (até 20 % dos custos diretos com o pessoal) prevista no artigo 68.º-A do RDC

5. Custo indireto — calculado para além dos custos diretos com o pessoal mediante a aplicação da taxa fixa normalizada (até 15 % dos custos indiretos) prevista no artigo 68.º-B do RDC

Componente opcional (variante b)

6. Custos diretos de pacotes mensais de produtos domésticos e de higiene básica entregues a pessoas idosas/enfermas

O montante pode ser ajustado mediante a aplicação da taxa de inflação anual ao montante calculado a partir de 2021, num determinado ano N, tendo em conta a taxa de inflação para o ano N—1. As taxas são publicadas pelo instituto nacional de estatística da Croácia em: <https://www.dzs.hr/app/rss/stopa-inflacije.html>

Condições para o reembolso de despesas de Portugal com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
<p>1. Qualquer operação relativa à prestação de formação não formal ⁽¹⁾ a pessoas empregadas no setor privado (1a) ou no setor público (1b).</p> <p>1a. No setor privado, o objetivo dos cursos de formação deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Aumentar as qualificações dos trabalhadores, ou — Reforçar as capacidades de gestão empresarial por parte dos trabalhadores, ou — Incentivar e sensibilizar para a mudança, ou — Trocar boas práticas. <p>1b. No setor público, os cursos de formação devem ter como objetivo a aquisição de conhecimentos e/ou de novas competências no contexto da reorganização e da modernização das administrações públicas.</p> <p>Programas operacionais abrangidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 2014PT16M3OP001 (Compete 2020): eixos prioritários 3 e 5 — 2014PT16M2OP001 (Norte 2020): eixos prioritários 6 e 9 — 2014PT16M2OP002 (Centro 2020): eixos prioritários 4 e 8 2014PT16M2OP005 (Lisboa 2020): eixo prioritário 5 	<p>(1) Taxa horária para formação ministrada às pessoas que trabalham no setor público ou no setor privado.</p> <p>(2) Taxa horária para salários pagos a pessoas que trabalham no setor público ou no setor privado enquanto frequentam um curso de formação.</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação</p> <p>Se o salário do trabalhador que frequenta um curso de formação não for um custo elegível, apenas será reembolsado o montante por hora de formação.</p> <p>Se o salário do trabalhador que frequenta um curso de formação for um custo elegível para esta operação, os dois montantes podem ser reembolsados.</p>	<p>Número de horas de formação não formal completas ministradas a pessoas que trabalham no setor público ou no setor privado por participante</p>	<p>(1) 7,12 — Taxa horária para cursos de formação</p> <p>(2) 7,50 — Taxa horária para o salário da pessoa que frequenta um curso de formação.</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
<p>— 2014PT16M2OP003 (Alentejo 2020): eixos prioritários 5 e 9</p> <p>— 2014PT16M2OP007 (Cresc Algarve): eixos prioritários 5 e 8</p>					
<p>2. Cursos Superiores Técnicos Profissionais (TeSP), prestados por instituições públicas (?).</p> <p>2014PT16M2OP001 (Norte 2020): eixo prioritário 8 — Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida</p> <p>2014PT16M2OP002 (Centro 2020): eixo prioritário 3 — Desenvolver potencial humano (APRENDER)</p> <p>2014PT16M2OP003 (Alentejo 2020): eixo prioritário 2 - Capital humano</p>	Estudantes que frequentam um ciclo de formação formal TeSP.	Todos os custos elegíveis da operação.	Número de estudantes inscritos num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP.	Semestre	Montante (em EUR)
				1.º	2 370
				2.º	1 580
				3.º	1 053
				4.º (estágio)	263
<p>3. Todos os tipos de operações que incluem deslocações ao estrangeiro para todos os programas operacionais.</p>	<p>1) Despesas de viagem para atividades no estrangeiro, calculadas com base na distância percorrida por participante.</p> <p>2) Despesas de estadia em função do país em que a atividade se realiza, por participante e por dia.</p>	<p>1) Despesas de viagem</p> <p>2) Despesas de estadia (despesas de alojamento, refeições e transportes públicos locais).</p>	<p>1) Distância de um trajeto de ida por participante (?)</p> <p>2) Número de dias passados no estrangeiro para atividades da operação por participante, num máximo de 10 dias por atividade e pessoa.</p>	1) Montante por percurso de ida e volta em função da distância de ida indicada no quadro <i>infra</i> :	
				Distância (km)	Montante (EUR)
				10 – 99	20
				100 – 499	180
				500 – 1 999	275
				2 000 – 2 999	360
				3 000 – 3 999	530
				4 000 – 7 999	820
				8 000 e mais	1 500

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				<p>(2) ver quadro no ponto 3</p> <p>No caso de o alojamento e/ou as refeições e/ou as deslocações locais serem fornecidos por um terceiro, o montante das ajudas de custo diárias é reduzido em conformidade (alojamento: 60%); refeições (almoço ou jantar): 15%, respetivamente; e deslocações locais: 10%).</p> <p>Os montantes relativos aos dias de viagem são estabelecidos do seguinte modo:</p>	
				Hora de partida do local de trabalho ou de residência:	Montante diário
				antes das 13:00	100%
				das 13:00 às 20:00	85%
				depois das 20:00	70%
				Hora de chegada ao local de trabalho ou de residência	
				antes das 13:00	10%
				das 13:00 às 20:00	25%
				depois das 20:00	40%

(1) Estas operações podem também ser realizadas à distância quando são impostas restrições ou formuladas recomendações nesse sentido pelas autoridades competentes para fazer face à propagação do coronavírus.

(2) Estas operações podem também ser realizadas à distância quando são impostas restrições ou formuladas recomendações nesse sentido pelas autoridades competentes para fazer face à propagação do coronavírus.

(3) Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao «calculador de distâncias» disponibilizado pela Comissão Europeia - http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en
A distância de um trajeto de ida deve ser utilizada para calcular o montante da viagem de ida e volta.

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 pode ser ajustado em conformidade com os novos dados relativos aos montantes despendidos na formação, tal como comunicados no Inquérito sobre o Ensino Profissional Contínuo publicado pelo EUROSTAT (base de referência: 2015).

O montante do custo unitário 2 pode ser ajustado em conformidade com os novos dados relativos aos montantes despendidos em educação publicados pelo EUROSTAT (base de referência: 2016).

O custo unitário 3 pode ser ajustado em conformidade com os novos dados relativos aos montantes das despesas de viagem e/ou de estadia (Jean Monnet- D.3 — despesas de estadia) publicadas pelo Programa Erasmus + (cenário de base: 2020).

3. Montantes das despesas de estadia estabelecidos no custo unitário 3

De acordo com os montantes fixados no programa Jean Monnet (quadro D.3 — despesas de estadia) para os países abaixo indicados; relativamente a todos os outros países, os montantes podem ser determinados a partir dos montantes indicados na versão em vigor do presente quadro.»

Bélgica	232
Bulgária	227
República Checa	230
Dinamarca	270
Alemanha	208
Estónia	181
Irlanda	254
Grécia	222
Espanha	212
França	245
Croácia	180
Itália	230
Chipre	238
Letónia	211
Lituânia	183
Luxemburgo	237
Hungria	222
Malta	205
Países Baixos	263
Áustria	225
Polónia	217
Portugal	204

Roménia	222
Eslovénia	180
Eslováquia	205
Finlândia	244
Suécia	257
Reino Unido	276
Macedónia do Norte	210
Islândia	245
Listenstaine	175
Noruega	220
Sérvia	220
Turquia	220»
